



Contas anuais da Caixabank Payments & Consumer, E.F.C., E.P., S.A. (Sociedade Unipessoal) 2025

Contas anuais e Relatório de Gestão que o Conselho de Administração, na sua reunião de 25 de março de 2026, deliberou submeter à aprovação do Acionista Único.



Demonstrações Financeiras

- Balanços a 31 de dezembro de 2025 e 2024
- Contas de ganhos e perdas correspondentes aos exercícios anuais findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
- Demonstrações das alterações no capital próprio para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
 - ◆ Demonstração de rendimentos e gastos reconhecidos
 - ◆ Demonstração total das alterações no capital próprio
- Demonstrações de fluxos de caixa correspondentes aos exercícios anuais findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Anexo

Relatório de gestão

BALANÇOS**ATIVO**

(Em milhares de euros)

	NOTA	31-12-2025	31-12-2024 (*)
Ativos financeiros não destinados à negociação avaliados obrigatoriamente ao justo valor com variações em resultados		749	208
Instrumentos de capital		749	208
Ativos financeiros ao justo valor com variações em outro rendimento integral	9	10 143	25 428
Instrumentos de capital		10 143	25 428
Ativos financeiros ao custo amortizado	10	10 075 084	10 108 050
Empréstimos e adiantamentos		10 075 084	10 108 050
Instituições de crédito		150 608	199 649
Clientes		9 924 476	9 908 401
Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	11	592 181	616 247
Sociedades do grupo		238 920	249 920
Entidades associadas		353 261	366 327
Ativos tangíveis	12	54 836	58 562
Imobilizado tangível		54 836	58 562
De uso próprio		54 836	58 562
Ativos intangíveis	13	321 767	328 363
Goodwill		14 305	16 758
Outros ativos intangíveis		307 462	311 605
Ativos por impostos		160 294	96 386
Ativos por impostos correntes		743	979
Ativos por impostos diferidos	18	159 551	95 407
Outros ativos	14	164 082	195 535
Existências		17 528	19 807
Restantes ativos		146 554	175 728
Ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda		907	729
TOTAL DO ATIVO		11 380 043	11 429 508
Nota:			
Compromissos de empréstimos concedidos	19	29 679 477	29 023 295

(*) Apresentado apenas para efeitos de comparação (ver Nota 1 "Comparação de informações").

BALANÇOS**PASSIVO***(Em milhares de euros)*

	NOTA	31-12-2025	31-12-2024 (*)
Passivos financeiros ao custo amortizado	15	8 793 892	8 780 213
Depósitos		8 716 988	8 704 636
Instituições de crédito		8 716 988	8 704 636
Outros passivos financeiros		76 904	75 577
Provisões	16	338 143	158 062
Outras remunerações aos colaboradores a longo prazo		165	412
Questões processuais e litígios fiscais pendentes		275 346	101 246
Compromissos e garantias concedidas		50 180	39 016
Restantes provisões		12 452	17 388
Passivos por impostos		83 072	100 345
Passivos por impostos correntes		81 696	96 508
Passivos por impostos diferidos		1376	3837
Outros passivos	14	211 797	270 875
TOTAL DO PASSIVO		9 426 904	9 309 495

(*) Apresentado apenas para efeitos de comparação (ver Nota 1 "Comparação de informações").

BALANÇOS**CAPITAL PRÓPRIO***(Em milhares de euros)*

	NOTA	31-12-2025	31-12-2024 (*)
FUNDOS PRÓPRIOS	17	1 949 928	2 111 059
Capital		135 156	135 156
Prémio de emissão		45 683	45 683
Resultados transitados		579 314	569 235
Outras reservas		1 071 159	1 071 159
Resultado do exercício		118 616	289 826
(-) Dividendos e pagamentos por conta	6	-	-
OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL ACUMULADO		3211	8954
Elementos que não serão reclassificados nos resultados	9	3211	8954
Alterações do justo valor dos instrumentos de capital próprio mensurados pelo justo valor com variações em outro rendimento integral		3211	8954
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO		1 953 139	2 120 013
TOTAL DO PASSIVO E CAPITAL PRÓPRIO		11 380 043	11 429 508

(*) Apresentado apenas para efeitos de comparação (ver Nota 1 "Comparação de informações").

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS
(Em milhares de euros)

	NOTA	2025	2024 (*)
Receitas de juros	21	784 889	763 934
Ativos financeiros ao custo amortizado		784 889	763 934
Gastos com juros	22	(230 131)	(238 964)
MARGEM DE JUROS		554 758	524 970
Receitas por dividendos	23	77 605	35 421
Receitas de comissões	24	736 682	719 951
Despesas de comissões	24	(391 391)	(375 632)
Diferenças de câmbio, líquidas		(760)	(117)
Outras receitas de exploração	25	44 415	41 595
Outras despesas de exploração	25	(69 376)	(114 633)
MARGEM BRUTA		951 933	831 555
Despesas administrativas		(255 285)	(220 241)
Despesas com pessoal	26	(63 475)	(52 414)
Outras despesas administrativas	27	(191 809)	(167 826)
Amortização	12 e 13	(86 187)	(82 971)
Provisões ou reversão de provisões	16	(74 898)	(48 302)
Imparidade ou reversão de imparidade de ativos financeiros não mensurados ao justo valor através de resultados e perdas ou ganhos líquidos por modificação	28	(385 019)	(146 372)
Ativos financeiros ao custo amortizado		(385 019)	(146 372)
Imparidade ou reversão de imparidade de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos ou associadas	11	(13 066)	(17 847)
Imparidade ou reversão de imparidade de ativos não financeiros		39	(8841)
Ativos tangíveis	12	-	(2)
Ativos intangíveis	13	39	(8839)
Ganhos ou perdas líquidos por desconhecimento de ativos não financeiros	29	153	-
Ganhos ou perdas de ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda não qualificados como atividades descontinuadas (líquidos)	30	(173)	82 640
GANHOS OU PERDAS ANTES DE IMPOSTOS PROCEDENTES DAS ATIVIDADES CONTINUADAS		137 497	389 621
Despesas ou receitas por impostos sobre os resultados das atividades continuadas	18	(18 881)	(99 795)
GANHOS OU PERDAS DEPOIS DE IMPOSTOS PROCEDENTES DAS ATIVIDADES CONTINUADAS		118 616	289 826
RESULTADO DO EXERCÍCIO		118 616	289 826

(*) Apresentado apenas para efeitos de comparação (ver Nota 1 "Comparação de informações").

DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO (PARTE A)**DEMONSTRAÇÃO DE RENDIMENTOS E GASTOS RECONHECIDOS***(Em milhares de euros)*

	2025	2024 (*)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	118 616	289 826
OUTRO RESULTADO GLOBAL	(5743)	(1093)
Elementos que não serão reclassificados nos resultados	(5743)	(1093)
Variações do justo valor dos instrumentos de capital avaliados ao justo valor com variações em outro rendimento integral	(8204)	(1561)
Imposto sobre os ganhos relativo aos elementos que não serão reclassificados	2461	468
RESULTADO GLOBAL TOTAL DO EXERCÍCIO	112 873	288 733

(*) Apresentado apenas para efeitos de comparação (ver Nota 1 "Comparação de informações").

DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO (PARTE B)
DEMONSTRAÇÃO TOTAL DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO

(Em milhares de euros)

	NOTA	FUNDOS PRÓPRIOS							OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL ACUMULADO	TOTAL
		CAPITAL	PRÊMIO DE EMISSÃO	OUTROS ELEMENTOS DO CAPITAL PRÓPRIO	RESULTADOS TRANSITADOS	OUTRAS RESERVAS	RESULTADO DO EXERCÍCIO	MENOS: DIVIDENDOS POR CONTA		
SALDO DE ENCERRAMENTO A 31-12-2023		135 156	45 683	–	560 421	1 071 159	234 082		10 047	2 056 548
SALDO INICIAL 01-01-2024		135 156	45 683	–	560 421	1 071 159	234 082	–	10 047	2 056 548
RENDIMENTO INTEGRAL TOTAL DO EXERCÍCIO		–	–	–	–	–	289 826	–	(1093)	288 733
OUTRAS VARIAÇÕES NO PATRIMÓNIO LÍQUIDO		–	–	–	8814	–	(234 082)	–	–	(225 268)
Dividendos (ou remunerações aos sócios)		–	–	–	(234 082)	–	–	–	–	(234 082)
Transferências entre componentes do capital próprio		–	–	–	234 082	–	(234 082)	–	–	–
Outros aumentos/diminuições do capital próprio		–	–	–	8814	–	–	–	–	8814
SALDO DE ENCERRAMENTO A 31-12-2024 (*)		135 156	45 683	–	569 235	1 071 159	289 826	–	8954	2 120 013
Efeitos da correção de erros		–	–	–	–	–	–	–	–	–
Efeitos das alterações nas políticas contabilísticas		–	–	–	–	–	–	–	–	–
SALDO INICIAL 01-01-2025		135 156	45 683	–	569 235	1 071 159	289 826	–	8954	2 120 013
RENDIMENTO INTEGRAL TOTAL DO EXERCÍCIO		–	–	–	–	–	118 616	–	(5743)	112 873
OUTRAS VARIAÇÕES NO PATRIMÓNIO LÍQUIDO		–	–	–	10 079	–	(289 826)	–	–	(279 747)
Dividendos (ou remunerações aos sócios)	6	–	–	–	(289 826)	–	–	–	–	(289 826)
Dividendos Telefónica Consumer Finance (anteriores à fusão)	6	–	–	–	(816)	–	–	–	–	(816)
Transferências entre componentes do capital próprio		–	–	–	289 826	–	(289 826)	–	–	–
Transferências entre componentes do capital próprio - Telefónica Consumer Finance	7	–	–	–	1632	–	(1632)	–	–	–
Outros aumentos/diminuições do capital próprio	9	–	–	–	7372	–	–	–	–	7372
Outros aumentos/diminuições do capital próprio resultantes de concentrações de atividades empresariais	7	–	–	–	1891	–	1632	–	–	3523
SALDO DE ENCERRAMENTO A 31-12-2025		135 156	45 683	–	579 314	1 071 159	118 616	–	3211	1 953 139

(*) Apresentado apenas para efeitos de comparação (ver Nota 1 “Comparação de informações”).

DEMONSTRAÇÕES DE FLUXOS DE CAIXA (MÉTODO INDIRETO)*(Em milhares de euros)*

	NOTA	2025	2024 (*)
A) FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO		313 686	289 852
Resultado do exercício		118 616	289 826
Ajustamentos para obter os fluxos de caixa das atividades de exploração		570 655	318 525
Amortização		86 187	82 971
Outros ajustamentos		484 468	235 554
Aumento/(Diminuição) líquido dos ativos de exploração		(354 838)	(549 569)
Ativos financeiros não destinados à negociação avaliados obrigatoriamente ao justo valor com variações em resultados		(541)	(94)
Ativos financeiros ao justo valor com variações em outro rendimento integral		15 285	14 179
Ativos financeiros ao custo amortizado		(401 093)	(515 182)
Outros ativos de exploração		31 511	(48 472)
Aumento/(Diminuição) líquido dos passivos de exploração		77 135	324 444
Passivos financeiros ao custo amortizado		13 679	337 008
Outros passivos de exploração		63 456	(12 564)
Recebimentos/(Pagamentos) por imposto sobre o rendimento		(97 882)	(93 374)
B) FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		(72 845)	56 798
Pagamentos:		(90 437)	(70 315)
Ativos tangíveis	12	(24 514)	(27 331)
Ativos intangíveis	13	(53 033)	(38 903)
Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	11	(12 890)	(4081)
Recebimentos:		17 592	127 113
Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	11		102 006
Outros recebimentos relacionados com atividades de investimento	9.1	17 592	25 107
C) FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		(290 642)	(234 082)
Pagamentos:		(290 642)	(234 082)
Dividendos	6	(290 642)	(234 082)
D) EFEITO DAS VARIAÇÕES DAS TAXAS DE CÂMBIO		760	117
E) AUMENTO/(DIMINUIÇÃO) LÍQUIDO DE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES (A+B+C+D)		(49 041)	112 686
F) CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO INÍCIO DO EXERCÍCIO		199 649	86 963
G) CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO FINAL DO EXERCÍCIO (E+F)	10.1	150 608	199 649
COMPONENTES DOS FLUXOS DE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO FINAL DO EXERCÍCIO			
Outros ativos financeiros		150 608	199 649
TOTAL DA CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO FINAL DO EXERCÍCIO		150 608	199 649

(*) Apresentado apenas para efeitos de comparação (ver Nota 1 "Comparação de informações").

ANEXO CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO ANUAL DE 2025

De acordo com a regulamentação em vigor sobre o conteúdo das contas anuais, o presente Anexo completa, complementa e comenta o balanço, a demonstração de resultados, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração de fluxos de caixa, constituindo com estes um todo, a fim de apresentar uma imagem fiel do patrimônio e da situação financeira da CaixaBank Payments & Consumer, E.F.C., E.P., S.A. (Sociedade Unipessoal), a 31 de dezembro de 2025, bem como dos resultados das suas operações, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa, ocorridos no exercício anual findo naquela data.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA CAIXABANK PAYMENTS & CONSUMER EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Índice das notas explicativas

Página

1. Natureza da Sociedade e outras informações	100
2. Princípios e políticas contábilísticas e critérios de avaliação aplicados	14
3. Gestão do risco	34
4. Gestão da solvabilidade	68
5. Distribuição de resultados	70
6. Retribuição ao acionista e lucro por ação	71
7. Concentrações de atividades e fusões	72
8. Remuneração do “pessoal-chave da administração”	74
9. Ativos financeiros ao justo valor com variações em outro rendimento integral	76
10. Ativos financeiros ao custo amortizado	77
11. Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	79
12. Ativos tangíveis	82
13. Ativo incorpóreo	83
14. Outros ativos e passivos	85
15. Passivos financeiros ao custo amortizado	86
16. Provisões	88
17. Capital próprio	91
18. Situação fiscal	92
19. Riscos e compromissos contingentes	96
20. Outras informações significativas	97
21. Receitas de juros	98
22. Gastos com juros	99
23. Receitas por dividendos	100
24. Comissões	101
25. Outras receitas e despesas de exploração	102
26. Despesas com pessoal	103
27. Outras despesas administrativas	104
28. Imparidade ou reversão de imparidade de ativos financeiros não mensurados ao justo valor com alterações nos resultados	106
29. Ganhos ou perdas no desreconhecimento em ativos não financeiros	107
30. Ganhos ou perdas de ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda não qualificados como atividades descontinuadas	108
31. Informação sobre o justo valor	109
32. Transações com partes relacionadas	112
33. Outros requisitos de divulgação	114
Anexo 1 - Participações em subsidiárias	116
Anexo 2 - Participações em associadas	117

ANEXO CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO ANUAL DE 2025

De acordo com a regulamentação em vigor sobre o conteúdo das contas anuais, o presente Anexo completa, complementa e comenta o balanço, a demonstração de resultados, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração de fluxos de caixa, constituindo com estes um todo, a fim de apresentar uma imagem fiel do património e da situação financeira da CaixaBank Payments & Consumer, E.F.C., E.P., S.A. (Sociedade Unipessoal), a 31 de dezembro de 2025, bem como dos resultados das suas operações, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa, ocorridos no exercício anual findo naquela data.

1. NATUREZA DA SOCIEDADE E OUTRAS INFORMAÇÕES

1.1. NATUREZA DA SOCIEDADE

CaixaBank Payments & Consumer, E.F.C., E.P., S.A. (Sociedade Unipessoal) (doravante, a Sociedade ou CaixaBank Payments & Consumer), com o número de identificação fiscal A08980153 e sede social sita em Avenida de Manteras n.º 20, Edifício París, 28050 Madrid, é uma sociedade anónima constituída em 17 de dezembro de 1984 sob a denominação social Financiacaixa, Sociedad Anónima de Financiación, tendo esta denominação sido posteriormente alterada para a atual. A Sociedade está inscrita no registo especial de instituições financeiras de crédito do Banco de Espanha, e encontra-se sujeita à sua supervisão.

O objeto social da CaixaBank Payments & Consumer consiste principalmente em:

- Atividades de empréstimo e crédito, incluindo crédito ao consumo, crédito hipotecário e o financiamento de transações comerciais.
- Prestação dos seguintes serviços de pagamento:
 - ❖ Serviços que permitem o depósito de numerário numa conta de pagamento e todas as operações necessárias para a gestão da própria conta de pagamento.
 - ❖ Serviços que permitem o levantamento de numerário de uma conta de pagamento e todas as operações necessárias para a gestão da própria conta de pagamento.
 - ❖ Execução de operações de pagamento, incluindo a transferência de fundos, através de uma conta de pagamento detida junto do prestador de serviços de pagamento do utilizador ou de outro prestador de serviços de pagamento:
 - (i) Execução de débitos diretos, incluindo débitos diretos de carácter pontual
 - (ii) Execução de operações de pagamento através de um cartão de pagamento ou de um dispositivo semelhante
 - (iii) Execução de transferências, incluindo as ordens de transferência permanentes
 - ❖ Execução de operações de pagamento quando os fundos estejam cobertos por uma linha de crédito aberta por um utilizador de serviços de pagamento:
 - (i) Execução de débitos diretos, incluindo débitos diretos de carácter pontual.
 - (ii) Execução de operações de pagamento através de um cartão de pagamento ou de um dispositivo semelhante.
 - (iii) Execução de transferências, incluindo as ordens de transferência permanentes
 - ❖ Emissão de instrumentos de pagamento ou aquisição de operações de pagamento.
 - ❖ Envio de fundos.
 - ❖ A gestão de sistemas de pagamento, tal como definidos no Artigo 3.40 do Real Decreto-Lei 19/2018, de 23 de novembro, sobre serviços de pagamento e outras medidas urgentes em matéria financeira.
- Atividades de “*factoring*”, com ou sem recurso, e atividades acessórias, tais como investigação e classificação de clientes, contabilização de devedores e, em geral, qualquer outra atividade que vise favorecer a administração, avaliação, segurança e financiamento dos créditos provenientes da atividade comercial nacional ou internacional, que lhe sejam concedidos.

- Concessão de avales e garantias e subscrição de compromissos análogos.
- Locação financeira, incluindo as seguintes atividades acessórias:
 - ❖ Atividades de manutenção e conservação dos bens cedidos
 - ❖ Concessão de financiamento relacionado com uma operação de locação financeira, atual ou futura
 - ❖ Intermediação e gestão de operações de locação financeira
 - ❖ Atividades de locação não financeira que poderão ser complementadas ou não com uma opção de compra
 - ❖ Consultoria e relatórios comerciais.
- Distribuição, por qualquer meio e canal, de produtos e serviços pertencentes a terceiros:
 - ❖ Produtos e serviços de terceiros que coincidam com o objeto social da Sociedade;
 - ❖ Software, serviços de software ("*software as a service*") e aplicações informáticas.

Como atividades acessórias, a Sociedade poderá realizar qualquer outra que seja necessária para um melhor desempenho da sua atividade principal

A Sociedade faz parte do Grupo CaixaBank, cuja empresa-mãe (CaixaBank, S.A.) detém uma participação direta na totalidade do seu capital social, estando por isso sujeita ao regime de unipessoalidade. Em conformidade com o disposto no Artigo 43.º do Código Comercial, a Sociedade está isenta da obrigação de elaborar contas anuais consolidadas, por se encontrarem reunidos os requisitos previstos no referido artigo, dado ser dependente de uma sociedade domiciliada na União Europeia que elabora contas anuais consolidadas. A CaixaBank, S.A., com sede social em Calle Pintor Sorolla 2-4, Valência, é a sociedade que elabora as demonstrações financeiras consolidadas. As contas anuais consolidadas do Grupo CaixaBank são apresentadas na Conservatória do Registo Comercial de Valência e elaboradas dentro do prazo legalmente estabelecido. As contas anuais consolidadas do Grupo CaixaBank para o exercício de 2025 foram elaboradas pelos administradores do Grupo, na reunião do seu Conselho de Administração realizada em 19 de fevereiro de 2026.

A Sociedade detém uma sucursal em Portugal desde 2019.

1.2. BASES DE APRESENTAÇÃO

As contas anuais da Sociedade foram elaboradas pelo Conselho de Administração de acordo com o quadro regulamentar em matéria de informação financeira aplicável à Sociedade em 31 de dezembro de 2025, conforme estabelecido na Circular 4/2019, de 26 de novembro, do Banco de Espanha (doravante, a Circular 4/2019).

As contas anuais foram elaboradas com base nos registos contabilísticos mantidos pela Sociedade e são apresentadas de acordo com o quadro regulamentar em matéria de informação financeira aplicável e, em particular, com os princípios e critérios contabilísticos nele contidos, de forma a apresentar uma imagem fiel do património, da situação financeira, dos resultados da Sociedade e dos fluxos de caixa durante o exercício correspondente.

Os valores são apresentados em milhares de euros, exceto se for indicada outra unidade monetária. Algumas informações financeiras constantes do presente Anexo foram arredondadas, pelo que os valores apresentados como totais no presente documento podem diferir ligeiramente da operação aritmética exata dos valores anteriores. Além disso, ao determinar a informação a divulgar neste Anexo, foi tida em conta a sua importância relativa em relação ao período contabilístico anual.

Normas contabilísticas emitidas pelo Banco de Espanha que entraram em vigor durante o exercício de 2025

Em 29 de dezembro de 2025, foi publicada a Circular 1/2025, de 19 de dezembro, do Banco de Espanha, que altera a Circular 4/2017 sobre normas de informação financeira pública e reservada, e modelos de demonstrações financeiras, e a Circular 1/2013, de 24 de maio, sobre a Central de Informação de Riscos (CIR).

Esta nova circular atualiza a Circular 4/2017 para a alinhar com as últimas alterações às NIIF-UE, incluindo alterações limitadas na classificação e valorização de instrumentos financeiros, na contabilização de contratos referenciados à eletricidade e em exceções nos impostos diferidos. Também revê os critérios de cobertura para risco de crédito por motivo de risco-país, incorporando o risco geopolítico e flexibilizando as metodologias internas, além de simplificar e racionalizar as demonstrações financeiras reservadas, substituindo algumas por informação granular da CIR e adaptando os reportes à regulamentação europeia, com entrada em vigor progressiva a partir de 2026.

1.3. RESPONSABILIDADE DA INFORMAÇÃO E ESTIMATIVAS REALIZADAS

As contas anuais da Sociedade para o exercício de 2025 foram elaboradas pelo Conselho de Administração na reunião realizada em 25 de março de 2026 e estão pendentes de aprovação pelo Acionista Único da Sociedade, embora se preveja que sejam aprovadas sem alterações. As contas anuais referentes ao exercício anterior foram aprovadas pelo Acionista Único da Sociedade no dia 8 de abril de 2025.

Estas contas anuais foram elaboradas no pressuposto da continuidade das atividades, tendo por base a solvabilidade (ver Nota 4) e a liquidez (ver Nota 3.4.3) da Sociedade.

Na elaboração das contas anuais, foram utilizados juízos, estimativas e pressupostos do Conselho de Administração para quantificar determinados ativos, passivos, rendimentos, gastos e compromissos nelas registados. Tais juízos e estimativas referem-se essencialmente a:

- A mensuração do *goodwill* e dos ativos intangíveis (Nota 2.13 e 13).
- O prazo dos contratos de locação utilizados na mensuração dos passivos por locação (Nota 15).
- O justo valor dos ativos, passivos e passivos contingentes no contexto da afetação do preço pago em concentrações de atividades empresariais (Nota 7).
- As perdas por imparidade de ativos financeiros, o que implica a realização de juízos relevantes relativamente: i) à consideração de “aumento significativo do risco de crédito” (SIRC, sigla em inglês), ii) à definição de incumprimento e iii) à incorporação de informação prospetiva e outros aspetos incluídos no “Post Model Adjustment” (Nota 2.6 e 3.4.1).
- A mensuração das participações em empresas do grupo, empreendimentos conjuntos e associadas (Nota 11).
- A classificação, a vida útil e as perdas por imparidade dos ativos tangíveis e intangíveis (Notas 12 e 13).
- A mensuração das provisões necessárias para a cobertura de contingências legais e fiscais (Nota 16).
- O gasto de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) determinado com base na taxa de imposto esperada para o final do exercício e o reconhecimento de créditos fiscais e a sua recuperabilidade, bem como o registo do imposto sobre a margem de juros e comissões (IMIC) e do gravame temporário sobre o sector bancário (Nota 18).
- O justo valor de determinados ativos e passivos financeiros (Nota 31).

Estas estimativas foram efetuadas com base na melhor informação disponível à data de elaboração das presentes contas anuais, considerando as incertezas existentes à data decorrentes da conjuntura económica atual, embora seja possível que acontecimentos futuros obriguem a modificá-las no futuro, o que, de acordo com a regulamentação aplicável, seria feito de forma prospetiva, reconhecendo os efeitos da alteração de estimativa na correspondente demonstração de resultados.

1.4. COMPARAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Os valores correspondentes ao exercício anual de 2024, incluídos nas contas anuais apenas ao exercício de 2025, são apresentados única e exclusivamente para efeitos comparativos. Nalguns casos, para facilitar a comparabilidade, a informação comparativa é apresentada de forma resumida, encontrando-se a informação completa disponível nas contas anuais de 2024.

1.5. SAZONALIDADE DAS TRANSAÇÕES

A natureza das operações mais significativas realizadas pela Sociedade não tem qualquer carácter cíclico ou sazonal relevante no decurso do exercício.

1.6. PARTICIPAÇÕES NO CAPITAL DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

A Sociedade não detém, à data de encerramento do exercício, qualquer participação direta igual ou superior a 5 % do capital ou dos direitos de voto em instituições de crédito nacionais ou estrangeiras.

A CaixaBank, S.A., sociedade inscrita no Registo de Instituições de Crédito do Banco de Espanha, detém 100 % do capital social e dos direitos de voto da Sociedade.

1.7 COEFICIENTE DE RESERVAS

No presente exercício foram cumpridos os requisitos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável para este coeficiente.

1.8. INFORMAÇÃO SOBRE O RDL 19/2018

Considera-se que a atividade da Sociedade está relacionada com serviços de pagamento, com exceção da concessão de empréstimos e créditos ao consumo e de empréstimos de refinanciamento, que são considerados atividades auxiliares ou não relacionadas com os serviços de pagamento. Os ativos, passivos, receitas e despesas diretamente relacionados com atividades auxiliares ou não relacionadas com os serviços de pagamento são os seguintes:

DETALHE DAS ATIVIDADES AUXILIARES OU NÃO RELACIONADAS COM OS SERVIÇOS DE PAGAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

(Em milhares de euros)

	SALDOS ATIVOS	SALDOS PASSIVOS	RECEITAS	DESPESAS
Concessão de empréstimos de refinanciamento	41 012		5311	(3761)
Concessão de empréstimos e crédito ao consumo	3 479 521		472 086	(456 938)
TOTAL	3 520 533		477 397	(460 699)

DETALHE DAS ATIVIDADES AUXILIARES OU NÃO RELACIONADAS COM OS SERVIÇOS DE PAGAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024

(Em milhares de euros)

	SALDOS ATIVOS	SALDOS PASSIVOS	RECEITAS	DESPESAS
Concessão de empréstimos de refinanciamento	42 724		5253	(5236)
Concessão de empréstimos e crédito ao consumo	3 022 714		427 585	(261 620)
TOTAL	3 065 438		432 838	(266 856)

1.9. FACTOS POSTERIORES

Desde 1 de janeiro de 2026 até à data de elaboração das presentes contas anuais, não se registaram acontecimentos significativos na evolução da Sociedade, que não sejam mencionados nas presentes contas anuais.

2. PRINCÍPIOS E POLÍTICAS DE CONTABILIDADE E CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO APLICADOS

Na elaboração das contas anuais da Sociedade correspondentes ao exercício de 2025, aplicaram-se os seguintes princípios e políticas de contabilidade e critérios de mensuração:

2.1. PARTICIPAÇÕES EM SUBSIDIÁRIAS, EMPREENDIMENTOS CONJUNTOS E ASSOCIADAS

Para além dos dados relativos à Sociedade, as contas anuais incluem informações sobre as subsidiárias e associadas. O procedimento de consolidação dos ativos e passivos destas sociedades baseia-se no tipo de controlo ou de influência exercido sobre elas.

Os Anexos 1 e 2 do presente documento fornecem informações relevantes sobre as subsidiárias e associadas. A informação corresponde aos últimos dados reais ou estimados disponíveis na altura da elaboração deste Anexo.

2.2. CONCENTRAÇÕES DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS

As normas contabilísticas definem as concentrações de atividades empresariais como a união de duas ou mais sociedades numa única sociedade ou grupo de sociedades, sendo a “sociedade adquirente” aquela que, na data de aquisição, assume o controlo de outra sociedade.

Para as concentrações de atividades empresariais em que a Sociedade adquire o controlo, procede-se à determinação do custo da concentração, que geralmente coincide com o justo valor da contraprestação transferida. Esta contraprestação consiste nos ativos transferidos, nos passivos assumidos perante os antigos proprietários da atividade empresarial adquirida e nos instrumentos de capital próprio emitidos pela sociedade adquirente.

Da mesma forma, mensura-se, à data de aquisição, a diferença entre:

- i) a soma do justo valor da contraprestação transferida, dos interesses minoritários e das participações anteriormente detidas na sociedade ou atividade empresarial adquirida.
- ii) o valor líquido dos ativos identificáveis adquiridos e dos passivos assumidos, mensurados ao seu justo valor.

A diferença positiva entre i) e ii) é registada na rubrica “Ativos intangíveis – *Goodwill*” do balanço, desde que não seja possível a sua afetação a elementos patrimoniais concretos ou a ativos intangíveis identificáveis da sociedade ou atividade empresarial adquirida. Se a diferença for negativa, esta é registada na rubrica “*Goodwill* negativo reconhecido em resultados” da demonstração de resultados.

No caso de concentrações de atividades empresariais efetuadas entre entidades do mesmo Grupo (ver Nota 1 para uma descrição do Grupo em que a Sociedade se insere), o critério contabilístico definido baseia-se no facto de os elementos patrimoniais da atividade adquirida ou absorvida serem mensurados de acordo com os valores contabilísticos existentes antes da operação.

2.3. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Classificação dos ativos financeiros

Os critérios estabelecidos pelo enquadramento contabilístico-legal para a classificação dos instrumentos financeiros são apresentados a seguir:

Fluxos de caixa contratuais	Modelo de negócio	Classificação dos ativos financeiros (AF)
Pagamentos de capital e juros apenas sobre o montante de capital em dívida em datas específicas (Teste SPPI)	Com o objetivo de receber os fluxos de caixa contratuais.	AF ao custo amortizado.
	Com o objetivo de receber fluxos de caixa contratuais e de os vender.	AF ao justo valor com alterações em outro rendimento integral.
Outros – Sem teste SPPI	Instrumentos derivados designados como instrumentos de cobertura contabilística.	Derivados – Contabilidade de coberturas.
	São originados ou adquiridos com o objetivo de serem realizados a curto prazo.	AF ao justo valor com variações em resultados.
	Fazem parte de um grupo de instrumentos financeiros identificados que são geridos em conjunto e relativamente aos quais existem provas de ações recentes para realizar ganhos a curto prazo.	
	Trata-se de instrumentos derivados que não correspondem à definição de um contrato de garantia financeira e que não foram designados como instrumentos de cobertura contabilística.	AF detidos para negociação.
	Remanescente.	
	AF não destinados à negociação avaliados obrigatoriamente ao justo valor com variações em resultados.	

Constituem exceções aos critérios gerais de mensuração acima descritos os investimentos em instrumentos de capital próprio que não sejam subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas. Em termos gerais, a Sociedade exerce, de forma irrevogável, no reconhecimento inicial, a opção de incluir na carteira de ativos financeiros ao justo valor com alterações em outro rendimento integral os investimentos em instrumentos de capital próprio que não sejam classificados como detidos para negociação e que, se esta opção não fosse exercida, seriam obrigatoriamente classificados como ativos financeiros ao justo valor com alterações em resultados.

Relativamente ao modelo de negócio, a manutenção de um grupo de ativos financeiros no balanço para receber fluxos de caixa contratuais não implica que a Sociedade deva manter todos os instrumentos de uma determinada carteira até ao seu vencimento. É possível considerar que a gestão de um grupo de instrumentos financeiros seja realizada segundo este modelo de negócio, mesmo quando tenham ocorrido ou se preveja que venham a ocorrer no futuro vendas dos instrumentos desta carteira, desde que, durante um período de observação equivalente à vida média da carteira classificada ao custo amortizado, estas sejam pouco frequentes ou pouco significativas.

Em particular, a Sociedade considera que as vendas são pouco significativas se, durante o período de observação estabelecido, o rácio calculado como a média do valor contabilístico dos instrumentos vendidos sobre a média do valor contabilístico do total de instrumentos na carteira, for inferior a 5 %.

Adicionalmente, em caso de incumprimento dos limiares anteriores, será avaliada a permanência média no balanço, rácio que considera a proximidade do vencimento das vendas através da percentagem de tempo – do tempo total até ao seu vencimento – que um instrumento ou contrato vendido permaneceu no balanço, ponderando o peso de cada venda de acordo com o valor contabilístico líquido da venda sobre o total de vendas do período. O rácio de permanência média no balanço deverá ser superior a 95 % para os casos em que o rácio de frequência ou de importância relativa seja superior a 5 %.

Adicionalmente às vendas pouco frequentes, pouco significativas ou de ativos próximos do vencimento, considera-se que as vendas que tenham ocorrido, entre outras, por alguma das seguintes razões, podem ser compatíveis com o modelo de negócio de manutenção dos ativos financeiros para receber os seus fluxos de caixa contratuais:

- Vendas quando se verifica um aumento do risco de crédito dos ativos ou uma deterioração da qualidade de crédito do emitente, de modo a cumprir a política de investimento da Sociedade; ou, em particular, a expectativa da Sociedade de realizar vendas frequentes e de caráter significativo de empréstimos (ou ativos financeiros semelhantes) que tenham registado uma deterioração do risco de crédito não é inconsistente com a classificação de tais empréstimos no âmbito do modelo de negócio de manutenção dos ativos financeiros para receber os seus fluxos de caixa contratuais.
- Vendas para gerir o risco de concentração de crédito;
- Vendas para efeitos de liquidez em cenários de crise;
- Vendas impostas por terceiros.
- As vendas com origem nestes pressupostos não devem, portanto, ser contabilizadas para efeitos de determinação da frequência das vendas e da sua importância relativa, ficando excluídas dos rácios de controlo.

No que se refere à avaliação sobre se os fluxos de caixa de um instrumento são apenas pagamentos de capital e juros, a Sociedade realiza uma série de juízos ao avaliar essa conformidade (teste SPPI), sendo os mais significativos os que se enumeram a seguir:

- Valor temporal do dinheiro modificado: para avaliar se a taxa de juro de uma operação incorpora qualquer contraprestação que não seja a associada ao decurso do tempo, a Sociedade considera fatores como a moeda em que o ativo financeiro é denominado e o prazo para o qual a taxa de juro é estabelecida. Em particular, a Sociedade realiza uma análise periódica das operações que apresentam uma diferença entre o prazo de referência e a frequência de revisão, as quais são comparadas com um instrumento que não apresente tal diferença, dentro de um limiar de tolerância.
- Exposição a riscos não relacionados com um contrato de empréstimo básico: considera-se se os termos contratuais dos ativos financeiros introduzem exposição a riscos ou volatilidade nos fluxos de caixa contratuais que não estariam presentes num contrato de empréstimo básico, como, por exemplo, a exposição a alterações nos preços das ações ou das matérias-primas cotadas, casos em que se consideraria que não superam o teste SPPI.
- Cláusulas que modificam o calendário ou o montante dos fluxos: a Sociedade considera a existência de condições contratuais ao abrigo das quais o calendário ou o montante dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro pode ser alterado. É o caso de: i) ativos cujas condições contratuais permitem a amortização antecipada, total ou parcial, do capital; ii) ativos para os quais uma extensão da duração é contratualmente permitida, ou iii) ativos para os quais os pagamentos de juros podem variar em função de uma variável não financeira especificada no contrato. Nesses casos, avalia-se se os fluxos de caixa contratuais que podem ser gerados durante a vida do instrumento devido a essa condição contratual são apenas pagamentos de capital e juros sobre o montante do capital em dívida, podendo incluir uma compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato.
- Alavancagem: os ativos financeiros com alavancagem, ou seja, aqueles em que a variabilidade dos fluxos de caixa contratuais aumenta de tal forma que deixam de ter as características económicas dos juros, não podem ser considerados ativos financeiros que superem o teste SPPI (por exemplo, instrumentos derivados como os contratos de opções simples).
- Subordinação e perda do direito de cobrança: a Sociedade avalia as cláusulas contratuais que possam resultar numa perda dos direitos de cobrança sobre os montantes de capital e juros sobre o capital em dívida.
- Moeda: ao analisar se os fluxos contratuais são apenas pagamentos de capital e juros sobre o montante do capital em dívida, a Sociedade tem em conta a moeda em que o ativo financeiro está denominado para avaliar as características dos fluxos de caixa contratuais, por exemplo, ao avaliar o elemento do valor temporal do dinheiro com base no índice de referência utilizado para fixar a taxa de juro do ativo financeiro.
- Instrumentos vinculados contratualmente: no que respeita às posições em instrumentos vinculados contratualmente, é efetuada uma análise “look through”, com base na qual se considera que os fluxos de caixa

derivados deste tipo de ativos consistem apenas em pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida se:

- ❖ As condições contratuais da tranche cuja classificação está a ser avaliada (sem examinar o conjunto subjacente de instrumentos financeiros) dão lugar a fluxos de caixa que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida (por exemplo, a taxa de juro da tranche não está vinculada a um índice de matérias-primas);
- ❖ O conjunto subjacente de instrumentos financeiros é composto por instrumentos que possuam fluxos de caixa contratuais que sejam apenas pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida; e
- ❖ A exposição ao risco de crédito correspondente à tranche é igual ou superior à exposição ao risco de crédito do conjunto subjacente de instrumentos financeiros (por exemplo, a notação de risco da tranche cuja classificação está a ser avaliada é igual ou superior à que seria aplicada a uma tranche única constituída pelo conjunto subjacente de instrumentos financeiros). Por conseguinte, se a notação de risco da tranche for igual ou superior à do veículo, considerar-se-á que cumpre a presente condição.

O conjunto subjacente referido no ponto anterior poderá incluir, além disso, instrumentos que reduzam a variabilidade dos fluxos de caixa desse conjunto de instrumentos de tal forma que, quando combinados com estes, deem lugar a fluxos que sejam apenas pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida (por exemplo, uma opção de limite máximo ou mínimo da taxa de juro ou um contrato que reduza o risco de crédito dos instrumentos). Poderá também incluir instrumentos que permitam alinhar os fluxos de caixa das tranches com os fluxos de caixa do conjunto de instrumentos subjacentes para colmatar exclusivamente as diferenças de taxa de juro, a moeda em que se denominam os fluxos (incluindo a inflação) e o calendário em que ocorrem.

- Ativos sem responsabilidade pessoal (sem recurso): o facto de não existir responsabilidade pessoal relativamente a um ativo financeiro não implica que este deva ser considerado um ativo financeiro Não SPPI. Nestas situações, a Sociedade avalia os ativos subjacentes ou os fluxos de caixa para determinar se consistem apenas em pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida, independentemente da natureza dos subjacentes.

Em particular, no caso de operações de financiamento de projetos reembolsadas exclusivamente com os rendimentos dos projetos financiados, a Sociedade analisa se os fluxos contratualmente determinados como capital e juros representam efetivamente o pagamento de capital e juros sobre o capital em dívida.

Quando o direito último da entidade a receber fluxos de caixa está contratualmente limitado aos fluxos de caixa gerados por ativos específicos, a entidade está exposta principalmente ao risco de rendimento dos ativos específicos e não ao risco de crédito do devedor e, por conseguinte, este tipo de ativos financeiros não superaria o teste SPPI (os fluxos não são coerentes com a condição de serem pagamentos representativos de capital e juros).

- Compensação negativa (cláusulas simétricas): determinados instrumentos incluem uma condição contratual que possibilita que, em caso de amortização antecipada, total ou parcial, do capital em dívida, a parte que opta por rescindir antecipadamente o contrato – quer se trate do devedor ou do credor – possa receber uma compensação adicional razoável, apesar de ser a parte que toma essa medida. É o caso, por exemplo, das chamadas cláusulas simétricas, presentes em certos instrumentos de financiamento a taxa fixa, que estipulam que, no momento em que o credor executa a opção de amortização antecipada, deve haver uma compensação pela rescisão antecipada do contrato a favor do devedor ou do credor, consoante a evolução das taxas de juro desde o momento da concessão até à data em que o contrato é rescindido antecipadamente.

O facto de um instrumento financeiro incorporar esta cláusula contratual, conhecida como compensação negativa, não implica, por si só, que o instrumento em questão deva ser qualificado como Não SPPI. Um instrumento financeiro que, de outra forma, se qualificaria compatível com o SPPI, exceto pelo facto de incorporar uma compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato (a ser recebida ou paga pela parte que decide rescindir o contrato antecipadamente) é elegível para ser mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral, conforme determinado pelo modelo de negócio.

- Ocorrência de um evento contingente: Nalguns casos, uma característica contingente dá origem a fluxos de caixa contratuais que são consistentes com um contrato de empréstimo básico tanto antes como depois da alteração nos fluxos de caixa contratuais, mas a natureza do evento contingente em si não se relaciona diretamente com

alterações nos riscos e custos do empréstimo (por exemplo, quando a taxa de juro de um empréstimo é ajustada por uma quantia especificada para a consecução de objetivos ESG).

Nesse caso, o ativo financeiro tem fluxos de caixa contratuais que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida se, e apenas se, em todos os cenários possíveis, os fluxos de caixa contratuais não forem significativamente diferentes dos fluxos de caixa contratuais de um instrumento financeiro com termos contratuais idênticos, mas sem essa característica contingente.

Nalgumas circunstâncias, uma entidade pode ser capaz de fazer essa determinação realizando uma avaliação qualitativa; noutras circunstâncias, pode ser necessária uma avaliação quantitativa. Se for claro, com pouca ou nenhuma análise, que os fluxos de caixa contratuais não são materialmente diferentes, uma entidade não precisa de realizar uma avaliação pormenorizada.

A Entidade efetua periodicamente uma análise para determinar quantos pontos base de bónus podem ser aplicados à taxa de juro de um empréstimo quando ocorre um evento contingente (por norma geral, o cumprimento de objetivos ESG), de modo a que a diferença entre os fluxos de caixa antes e depois da ocorrência do evento contingente não difira em mais de 5 %.

O resultado desta análise é enviado, entre outras, às partes envolvidas na formalização e fixação do preço deste tipo de transação, de modo a que, em caso algum, sejam concedidos bónus que excedam o limite estabelecido.

Para os casos em que uma característica de um ativo financeiro não seja consistente com um acordo-quadro de empréstimo, ou seja, se existem características do ativo que dão origem a fluxos contratuais diferentes de pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida, a Sociedade avaliará a importância e a probabilidade de ocorrência para determinar se tal característica ou elemento deve ser tido em consideração na avaliação do Teste SPPI.

Relativamente à importância de uma característica de um ativo financeiro, a avaliação realizada pela Sociedade consiste em calcular o impacto que esta pode ter sobre os fluxos contratuais. Para realizar esta determinação, consideram-se o efeito possível da característica dos fluxos de caixa contratuais sem desconto em cada período de apresentação e o efeito acumulado ao longo da vida do instrumento financeiro. Considera-se que o impacto de um elemento não é significativo e, por conseguinte, não é considerado na avaliação do Teste SPPI, quando este implica uma variação nos fluxos de caixa esperados inferior a 5 %.

Se uma característica de um instrumento puder ter um efeito significativo nos fluxos de caixa contratuais, mas essa característica afetar os fluxos de caixa contratuais do instrumento apenas na altura em que ocorrer um acontecimento que seja extremamente raro, altamente anormal e altamente improvável, a Sociedade não considerará essa característica ou elemento ao avaliar se os fluxos de caixa contratuais do instrumento são apenas pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida.

Classificação dos passivos financeiros

Os passivos financeiros são classificados nas seguintes categorias: “Passivos financeiros detidos para negociação”, “Passivos financeiros designados pelo justo valor com alterações nos resultados” e “Passivos financeiros ao custo amortizado”, exceto se tiverem de ser apresentados como “Passivos incluídos em grupos de alienação de elementos que foram classificados como detidos para venda” ou se corresponderem a “Alterações do justo valor de elementos cobertos numa carteira coberta para o risco de taxa de juro” ou “Derivados – contabilidade de cobertura”, que são apresentados separadamente.

Em particular, na carteira “Passivos financeiros ao custo amortizado”: são reconhecidos os passivos financeiros que não tenham sido classificados como detidos para negociação ou como outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados. Os saldos registados nesta categoria estão relacionados com a atividade de financiamento típica da Sociedade, independentemente da forma em que são instrumentalizados e da sua maturidade.

Reconhecimento inicial e mensuração

Aquando do reconhecimento inicial, todos os instrumentos financeiros são registados ao justo valor. Para instrumentos financeiros que não são registados ao justo valor com variações nos resultados, o montante do justo valor é ajustado adicionando ou deduzindo os custos de transação diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. No caso de instrumentos financeiros ao justo valor com alterações nos resultados, os custos de transação diretamente atribuíveis são imediatamente reconhecidos na demonstração de resultados.

Os custos de transação são definidos como despesas diretamente atribuíveis à aquisição ou alienação de um ativo financeiro, ou à emissão ou assunção de um passivo financeiro, que não teriam sido incorridas se a Sociedade não tivesse efetuado a transação. Incluem-se aqui as comissões pagas a intermediários (tais como prescritores). Em caso algum as despesas administrativas internas ou as despesas decorrentes de estudos e análises prévias são consideradas como custos de transação.

A Sociedade identifica através de ferramentas de contabilidade analítica os gastos de transação diretos e incrementais das transações de ativos. Estes gastos são incluídos na determinação da taxa de juro efetiva, reduzindo-a para os ativos financeiros, sendo assim diferidos ao longo do período de vida da operação.

Mensuração posterior de ativos financeiros

Após o reconhecimento inicial, a Sociedade mensura um ativo financeiro ao custo amortizado, ao justo valor através de outro rendimento integral, ao justo valor através dos resultados.

As contas a receber por transações comerciais que não têm uma componente de financiamento significativa e os créditos comerciais e instrumentos de dívida a curto prazo que são inicialmente mensurados pelo preço da transação ou pelo montante do capital, respetivamente, continuam a ser mensurados por esse montante menos a correção do valor por imparidade estimada, tal como descrito na secção 2.6.

Em relação às compras e vendas convencionais de instrumentos com taxa fixa e variável, estas são geralmente registadas na data de liquidação.

Receitas e despesas de ativos e passivos financeiros

As receitas e despesas de instrumentos financeiros são reconhecidas de acordo com os seguintes critérios:

Carteira		Reconhecimento de receitas e gastos
Ativos financeiros	Ao custo amortizado	<ul style="list-style-type: none"> > Juros vencidos: na conta de ganhos e perdas à taxa de juro efetiva da operação sobre o valor contabilístico bruto da operação (exceto no caso de ativos duvidosos, que é aplicada ao valor contabilístico líquido). > Outras variações de valor: receita ou despesa quando o instrumento financeiro é desreconhecido, reclassificado ou quando ocorrem perdas por imparidade ou ganhos na recuperação subsequente.
	Ao justo valor com variações em resultados	<ul style="list-style-type: none"> > Alterações de justo valor: as variações de justo valor registam-se diretamente na conta de ganhos e perdas, distinguindo, para os instrumentos que não sejam derivados, entre a parte atribuível aos rendimentos acumulados do instrumento, que se regista como juros ou como dividendos, consoante a sua natureza, e o resto, que se regista como resultados de operações financeiras na posição correspondente. > Juros vencidos: os juros vencidos relativos a instrumentos de dívida são calculados segundo o método do juro efetivo.
	Ao justo valor com alterações em outro rendimento integral (*)	<ul style="list-style-type: none"> > Juros ou dividendos vencidos na conta de ganhos e perdas. Os juros, tal como acontece com os ativos ao custo amortizado. > As diferenças cambiais, na conta de ganhos e perdas, no caso de ativos financeiros monetários, e em outro rendimento integral, no caso de ativos financeiros não monetários. > Os instrumentos de dívida, as perdas por imparidade ou os ganhos para recuperação subsequente na conta de ganhos e perdas. > As restantes alterações de valor sem reconhecidas em outro rendimento integral.
Passivos financeiros	Ao custo amortizado	<ul style="list-style-type: none"> > Juros vencidos: na conta de ganhos e perdas, à taxa de juro efetiva da operação sobre o valor contabilístico bruto da operação, exceto no caso de emissões Tier1, em que os cupões discricionários são reconhecidos em reservas. > Outras alterações de valor: receitas ou despesas quando o instrumento financeiro é desreconhecido ou reclassificado.
	Ao justo valor com variações em resultados	<ul style="list-style-type: none"> > Alterações do justo valor: alterações no valor de um passivo financeiro designado pelo justo valor através com variações nos resultados, se aplicável, como se segue: <ul style="list-style-type: none"> a) a quantia da alteração no justo valor do passivo financeiro atribuível a alterações no risco de crédito próprio desse passivo é reconhecida em outro rendimento integral, que seria transferida diretamente para uma rubrica de reservas se o passivo financeiro fosse desreconhecido; e b) a quantia remanescente da alteração no justo valor do passivo é reconhecida no resultado do exercício. > Juros vencidos: os juros corridos de instrumentos de dívida são calculados utilizando o método da taxa de juro efetivo.

(*) Assim, quando um instrumento de dívida é mensurado pelo justo valor com alterações em outro rendimento integral, as quantias que seriam reconhecidas no resultado do exercício são as mesmas que seriam reconhecidas se fosse mensurado pelo custo amortizado.

Quando um instrumento de dívida pelo justo valor com alterações em outro rendimento integral é desreconhecido do balanço, o ganho ou perda cumulativo no capital próprio é reclassificado e afetado ao resultado do período. Em contrapartida, quando um instrumento de capital próprio pelo justo valor com alterações em outro rendimento integral é desreconhecido do balanço, o montante do ganho ou perda registado em outro rendimento integral acumulado não é reclassificado na conta de ganhos e perdas, mas sim na rubrica das reservas.

Para cada uma das carteiras anteriores, o reconhecimento sofre alterações se tais instrumentos fizerem parte de uma relação de cobertura (ver secção 2.3).

A taxa de juro efetiva é a taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do ativo financeiro ou do passivo financeiro para a quantia escriturada bruta de um ativo financeiro ou para o custo amortizado de um passivo financeiro. Para calcular a taxa de juro efetiva, a Sociedade estima os fluxos de caixa esperados tendo em conta todos os termos contratuais do instrumento financeiro, mas sem ter em conta as perdas de crédito esperadas. O cálculo inclui todas as comissões e pontos base de juros, pagos ou recebidos pelas partes do contrato, que integram a taxa de juro efetiva, os gastos de transação e qualquer outro prémio ou desconto. Nos casos em que os fluxos de caixa ou a vida remanescente de um instrumento financeiro não podem ser estimados de forma fiável (por exemplo, pagamentos antecipados), a Sociedade utiliza os fluxos de caixa contratuais durante todo o período contratual do instrumento financeiro.

No caso de instrumentos financeiros com remuneração variável e contingente ao cumprimento de determinados eventos futuros, que não sejam empréstimos concedidos, depósitos ou emissões efetuadas, o critério contabilístico

aplicado pela Sociedade, caso exista uma alteração subsequente na estimativa da sua remuneração decorrente de uma alteração na expectativa quanto ao cumprimento da contingência futura, baseia-se num recálculo do custo amortizado da operação e no registo do efeito dessa atualização na conta de resultados.

Reclassificação entre carteiras de instrumentos financeiros

Apenas se a Sociedade decidisse alterar o seu modelo de negócio para a gestão de ativos financeiros, reclassificaria todos os ativos financeiros afetados de acordo com os requisitos da Circular 4/2019. Essa reclassificação seria feita prospectivamente a partir da data da reclassificação. De acordo com a abordagem da norma contabilística aplicada, as alterações no modelo de negócio ocorrem geralmente com muito pouca frequência. Os passivos financeiros não podem ser reclassificados entre carteiras.

2.4. COMPENSAÇÃO DE ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS

A Sociedade não procedeu à compensação de ativos e passivos financeiros nos exercícios de 2025 e 2024.

2.5. DESRECONHECIMENTO DE INSTRUMENTOS

Um ativo financeiro é total ou parcialmente desreconhecido quando os direitos contratuais sobre os fluxos de caixa do ativo financeiro expiram ou quando este é transferido para um terceiro distinto da sociedade.

O tratamento contabilístico a aplicar às transferências de ativos é determinado pela medida em que e pela forma como os riscos e vantagens da propriedade dos ativos a transferir são transferidos para terceiros:

- Se os riscos e benefícios da propriedade do ativo financeiro forem substancialmente transferidos para terceiros (no caso, entre outros, de vendas incondicionais, vendas com acordo de recompra ao justo valor à data de recompra, vendas de ativos financeiros com opção de compra adquirida ou opção de venda subscrita profundamente “out of the money”), o mesmo é desreconhecido do balanço e quaisquer direitos e obrigações retidos ou que surjam em resultado da transferência são reconhecidos simultaneamente.
- Se substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade do ativo financeiro transferido forem retidos (no caso de, entre outros, vendas de ativos financeiros segundo acordos de recompra por um preço fixo ou pelo preço de venda mais o retorno normal do mutuante, contratos de empréstimo de títulos em que o mutuário tem a obrigação de reembolsar os títulos ou equivalentes), não é desreconhecido do balanço e continua a ser mensurado usando os mesmos critérios que antes da transferência e é reconhecido para fins contabilísticos:
 - ◆ Um passivo financeiro associado por um montante igual ao da contraprestação recebida, que é mensurado posteriormente ao seu custo amortizado, salvo se cumprir os requisitos para a sua classificação como outros passivos ao justo valor com alterações em resultados.
 - ◆ Os rendimentos do ativo financeiro transferido, mas não desreconhecidos, e os gastos do novo passivo financeiro, sem compensação.
- Se não se transferirem nem se retiverem substancialmente os riscos e benefícios inerentes à propriedade do ativo financeiro transferido (no caso, entre outros, das vendas de ativos financeiros com opção de compra adquirida ou da venda emitida que não estejam profundamente “in the money” nem “out of the money” ou outros topos de melhorias de crédito por uma parte do ativo transferido), distingue-se entre:
 - ◆ Se a sociedade cedente não retiver o controlo do ativo financeiro transferido, este é desreconhecido do balanço e reconhece-se qualquer direito ou obrigação retido ou surgido em consequência da transferência.
 - ◆ Se a sociedade cedente retiver o controlo do ativo financeiro transferido, continua a reconhecê-lo no balanço por um montante igual à sua exposição às alterações de valor que este possa registar e reconhece um passivo associado ao ativo financeiro transferido. O montante líquido do ativo transferido e o passivo associado será o custo amortizado dos direitos e obrigações retidos, se o ativo transferido for mensurado pelo seu custo amortizado, ou o justo valor dos direitos e obrigações retidos, se o ativo transferido for mensurado pelo seu justo valor.

De acordo com os termos dos contratos de cessão, praticamente toda a carteira de empréstimos de investimentos de créditos titularizados pela Entidade não cumpre os requisitos para desreconhecimento.

Da mesma forma, os passivos financeiros são desreconhecidos do balanço quando as obrigações decorrentes do contrato tenham sido pagas, canceladas ou tenham expirado.

2.6. IMPARIDADE DOS ATIVOS FINANCEIROS

A Sociedade aplica os requisitos de imparidade aos instrumentos de dívida mensurados ao custo amortizado e ao justo valor através de alterações em outro rendimento integral, bem como a outras exposições que envolvam risco de crédito.

O objetivo dos requisitos de imparidade do enquadramento contabilístico-legal consiste em reconhecer as perdas de crédito esperadas nas transações, avaliadas numa base coletiva ou individual, tendo em conta todas as informações razoáveis e fundamentadas disponíveis, incluindo informações prospetivas. Em determinadas circunstâncias, quando certas situações não tenham sido refletidas na última recalibração dos modelos de risco de crédito ou estas sejam altamente incertas ou voláteis, reconhece-se a estimativa do seu impacto como um *Post Model Adjustment (PMA)* nos fundos de provisão, o qual será revisto futuramente com base nas novas informações disponíveis e na sua incorporação nos modelos de risco de crédito, evitando, em qualquer caso, a duplicação na quantificação destes impactos.

As perdas por imparidade do período nos instrumentos de dívida são reconhecidas como um gasto na rubrica “Imparidade ou reversão de imparidade de ativos financeiros não mensurados ao justo valor com alterações nos resultados e perdas ou ganhos líquidos por modificação” da demonstração de resultados. As perdas por imparidade nos instrumentos de dívida ao custo amortizado são reconhecidas por contrapartida de uma conta retificativa de provisões que reduz a quantia escriturada do ativo, enquanto as dos ativos ao justo valor com alterações em outro rendimento integral são reconhecidas por contrapartida de outro rendimento integral acumulado.

As coberturas de perdas por imparidade relativas a exposições com risco de crédito que não sejam instrumentos de dívida são registadas como uma provisão na rubrica “Provisões – Compromissos e garantias prestadas” no passivo do balanço. As provisões e as reversões destas coberturas são registadas por contrapartida da rubrica “Provisões ou reversão de provisões” da demonstração de resultados.

Para efeitos de registo das coberturas para perdas por imparidade de instrumentos de dívida, devem ser tidas em conta as seguintes definições:

- Perdas de crédito: correspondem à diferença entre a totalidade dos fluxos de caixa contratuais devidos à Sociedade ao abrigo do contrato do ativo financeiro e a totalidade dos fluxos de caixa que se espera que a Sociedade venha a receber (ou seja, todas as insuficiências de caixa), descontada à taxa de juro efetiva original ou, para ativos financeiros adquiridos ou originados com imparidade de crédito, à taxa de juro efetiva ajustada pela qualidade de crédito, ou à taxa de juro à data a que se referem as demonstrações financeiras quando esta for variável.

Relativamente aos compromissos de empréstimos concedidos, são comparados os fluxos de caixa contratuais que seriam devidos à Sociedade em caso de levantamento do compromisso de empréstimo e os fluxos de caixa que a Sociedade espera receber se o compromisso for levantado.

A Sociedade estima os fluxos de caixa da transação durante o período de vida esperado, tendo em conta todos os termos e condições contratuais da transação (tais como opções de reembolso antecipado, prorrogação, resgate e outras opções semelhantes). Em casos excecionais em que não seja possível estimar o período de vida de forma fiável, é utilizado o prazo contratual remanescente da transação, incluindo as opções de prorrogação.

Os fluxos de caixa tidos em conta incluem os fluxos de caixa da venda de garantias reais recebidas, tendo em conta os fluxos de caixa que seriam obtidos com a sua venda, menos o montante dos custos necessários para a sua obtenção, manutenção e venda posterior, ou outras melhorias de crédito que façam parte integrante das condições contratuais, tais como as garantias financeiras recebidas. Adicionalmente, a Entidade tem também em consideração na mensuração das perdas esperadas os potenciais proveitos de cenários esperados da venda de instrumentos financeiros.

Nos casos em que a estratégia em vigor da Sociedade para a redução dos ativos problemáticos preveja cenários de venda de créditos e outras contas a receber que tenham sofrido um aumento do seu risco de crédito (exposição classificada no *Stage 3*), a Sociedade mantém qualquer ativo afetado por esta estratégia sob o modelo de negócio de manutenção dos ativos para receber os seus fluxos de caixa contratuais, pelo que são mensurados e classificados na carteira “Ativos financeiros ao custo amortizado”, desde que os seus fluxos sejam apenas pagamentos de capital e juros. Além disso, enquanto se mantiver a intenção de venda, a provisão para risco de crédito correspondente tem em consideração o preço a receber de um terceiro.

- Perdas de crédito esperadas: são a média ponderada das perdas de crédito, utilizando como ponderadores os respectivos riscos de ocorrência de eventos de incumprimento. Deve ter-se em conta a seguinte distinção:
 - ◆ Perdas de crédito esperadas durante a vida da operação: são as perdas de crédito esperadas resultantes de potenciais eventos de incumprimento durante a vida esperada da operação.
 - ◆ Perdas de crédito esperadas em doze meses: a parte das perdas de crédito esperadas durante a vida da operação que corresponde às perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de incumprimento que podem ocorrer na operação nos doze meses seguintes à data de referência.

O montante das coberturas para perdas por imparidade é calculado em função de se ter verificado, ou não, um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial da operação, e de ter ocorrido, ou não, um evento de incumprimento:

Depreciação observada do risco de crédito desde o reconhecimento inicial				
Categoria do risco de crédito	Risco normal	Risco normal sob supervisão especial	Risco duvidoso	Risco falido
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Critérios de classificação e de transferência	Operações para as quais o risco de crédito não aumentou significativamente desde o seu reconhecimento inicial.	Operações para as quais o risco de crédito aumentou significativamente (SICR), mas não apresentam eventos de incumprimento.	Duvidoso por razões de morosidade: evento de incumprimento Duvidoso por razões de morosidade: imparidade de crédito	Operações para as quais não existam expectativas razoáveis de recuperação.
Cálculo da cobertura de imparidade	Perdas de crédito esperadas em doze meses	Perdas de crédito esperadas ao longo da vida da operação.		Reconhecimento nos resultados de perdas pela quantia escriturada da operação e desreconhecimento total do ativo.
Cálculo e reconhecimento de juros	São calculados através da aplicação da taxa de juro efetiva sobre a quantia escriturada bruta da operação.		São calculados através da aplicação da taxa de juro efetiva ao custo amortizado (ajustado pelas correções de valor por imparidade).	Não são reconhecidos na demonstração de resultados.
Operações incluídas	Reconhecimento inicial dos instrumentos financeiros.	Operações incluídas em acordos de sustentabilidade que não tenham completado o período de teste. Operações de mutuários em assembleia de credores nas quais não sejam classificadas como riscos de cobrança duvidosa ou incumprimento. Operações refinanciadas ou reestruturadas que não sejam classificadas como duvidosas e estão ainda no período de teste (a menos que exista uma prova irrefutável para as classificar no Stage 1) Operações com montantes vencidos há mais de 30 dias de antiguidade. Operações para as quais, através de indicadores <u>triggers</u> de mercado, se pode determinar que ocorreu um aumento significativo do risco.	Duvidoso por razões de morosidade: <ul style="list-style-type: none">Montantes vencidos >90 dias que excedam os limiares* de materialidade, avaliados ao nível da operação para pessoas singulares e ao nível do cliente para pessoas coletivas. No caso das pessoas singulares, todo o cliente é afetado quando os montantes vencidos há mais de 90 dias excedem 20 % da exposição total De cobrança duvidosa por razões distintas de morosidade: <ul style="list-style-type: none">Operações com dúvidas razoáveis quanto ao seu reembolso integralOperações com saldos reclamados judicialmente.Operações em processo de execução da garantia realOperações e garantias de titulares em assembleia de credores sem pedido de liquidação.Operações refinanciadas às quais corresponda uma classificação em duvidosoVenda de carteira com perda económica >5 %.	Operações de recuperação remota. Desreconhecimentos parciais de operações sem que ocorra a extinção dos direitos (falidos parciais). Operações duvidosas por razão de morosidade, com antiguidade na categoria superior a 4 anos, quando o montante não coberto por garantias eficazes tenha sido mantido com uma cobertura por risco de crédito de 100 % durante mais de 2 anos (exceto quando houver garantias reais eficazes que cubram pelo menos 10 % do montante bruto). Operações com todos os titulares declarados em assembleia de credores em fase de liquidação (salvo se possuírem garantias reais eficazes que cubram pelo menos 10 % do montante bruto)

(*) Limiares absolutos de 100 ou 500 euros, dependendo se se trata de operações de retalho ou de não-retalho, respetivamente, e limiar relativo de 1 %.

A Sociedade classifica como créditos incobráveis os instrumentos de dívida, vencidos ou não, cuja recuperação é considerada remota e que são desconhecidos do ativo, sem prejuízo das diligências que possam ser realizadas para tentar a sua cobrança até que os direitos se tenham extinguido definitivamente, quer por prescrição, dispensa de pagamento ou outras causas.

Na categoria de créditos incobráveis incluem-se, pelo menos, i) as operações duvidosas por atraso de pagamento com antiguidade superior a 4 anos ou, antes de atingir essa antiguidade, quando o montante não coberto por garantias eficazes se tenha mantido com cobertura de 100 % durante mais de 2 anos, bem como ii) as operações de titulares declarados em assembleia de credores para as quais a fase de liquidação foi declarada ou está prestes a ser declarada. Em ambos os casos, não são considerados créditos incobráveis se tiverem garantias reais eficazes que cubram pelo menos 10 % da quantia escriturada bruta da operação.

No entanto, para classificar as operações nesta categoria antes de decorridos os prazos acima referidos, a Entidade deve provar a recuperabilidade remota dessas operações.

Com base na experiência da Entidade em matéria de recuperações, a recuperação do saldo remanescente das operações hipotecárias é considerada remota quando não existem garantias adicionais após a recuperação do ativo e, por conseguinte, o saldo remanescente é classificado como falido.

Quando os fluxos de caixa contratuais de um ativo financeiro são modificados ou o ativo financeiro é trocado por outro ativo financeiro, e a modificação ou troca não resulta no seu desconhecimento, a Sociedade recalcula a quantia escriturada bruta do ativo financeiro, tendo em conta os fluxos de caixa modificados e a taxa de juro efetiva aplicável antes da modificação, e reconhece qualquer diferença resultante como um ganho ou perda na modificação nos resultados do período. O montante dos custos de transação diretamente atribuíveis aumenta a quantia escriturada do ativo financeiro modificado e é amortizado durante a sua vida remanescente, exigindo que a Sociedade recalcule a taxa de juro efetiva.

2.7. OPERAÇÕES DE REFINANCIAMENTO OU REESTRUTURAÇÃO

A identificação das operações refinanciadas ou reestruturadas está detalhada na Nota 3.4.1. Risco de crédito - Política de refinanciamento.

De uma maneira geral, as operações refinanciadas ou reestruturadas e as novas operações efetuadas para refinanciamento são classificadas na categoria de risco normal sob supervisão especial. No entanto, atendendo às características específicas da operação, estas são classificadas como de risco duvidoso quando cumprem os critérios gerais de classificação dos instrumentos de dívida como tal e, em particular, i) operações baseadas num plano de negócios inadequado, ii) operações que incluem cláusulas contratuais que diferem o reembolso, tais como períodos de carência superiores a 24 meses, iii) operações que apresentem montantes desconhecidos do balanço por serem considerados irrecuperáveis, que excedam as coberturas que resultariam da aplicação das percentagens estabelecidas para risco normal sob supervisão especial e iv) quando as medidas de reestruturação ou refinanciamento aplicáveis possam resultar numa redução da obrigação financeira superior a 1 % do valor atual líquido dos fluxos de caixa esperados. Além disso, foram ajustados os critérios de saída de duvidoso, de forma que as operações refinanciadas não possam migrar para o *Stage 2* até completarem 12 meses de amortização.

As operações refinanciadas ou reestruturadas e as novas operações realizadas para o seu refinanciamento permanecem identificadas como estando sob supervisão especial durante um período de teste até que sejam cumpridos todos os requisitos seguintes:

- Que se tenha concluído, após uma revisão da situação patrimonial e financeira do titular, que não é previsível que este venha a ter dificuldades financeiras e que, por conseguinte, é altamente provável que consiga cumprir as suas obrigações perante a Sociedade atempadamente.
- Que tenha decorrido um prazo mínimo de dois anos desde a data de formalização da operação de reestruturação ou refinanciamento ou, se for posterior, desde a data de reclassificação da categoria de risco duvidoso.
- Que o titular tenha pago as prestações devidas de capital e juros desde a data em que se formalizou a operação de reestruturação ou refinanciamento ou, se for posterior, desde a data de reclassificação da categoria de risco duvidoso. Além disso, é necessário: i) que o titular tenha liquidado, através de pagamentos regulares, um montante equivalente à totalidade dos montantes (capital e juros) que se encontrassem vencidos à data da operação de reestruturação ou de refinanciamento, ou que foram desconhecidos em consequência da

mesma; ii) ou, quando se revele mais adequado atendendo às características das operações, que se tenham verificado outros critérios objetivos que demonstrem a capacidade de pagamento do titular.

- A existência de cláusulas contratuais que diferem o reembolso, tais como períodos de carência de capital, implica que a operação continue a ser identificada como um risco normal sob supervisão especial até que todos os critérios sejam cumpridos.
- Que o titular não tem qualquer outra operação com montantes vencidos há mais de 30 dias no final do período.

Quando todos os requisitos acima referidos são cumpridos, as operações deixam de ser identificadas nas demonstrações financeiras como operações de refinanciamento, refinanciadas ou reestruturadas.

Durante o referido período de teste, um novo refinanciamento ou reestruturação das operações de refinanciamento, refinanciadas ou reestruturadas, ou a existência de montantes vencidos nessas operações com uma antiguidade superior a 30 dias, implica a reclassificação destas operações na categoria de risco duvidoso por razões distintas da morosidade, desde que tenham sido classificadas na categoria de risco duvidoso antes do início do período de teste.

As operações refinanciadas ou reestruturadas e as novas operações realizadas para o seu refinanciamento permanecem identificadas como de risco duvidoso até que se verifiquem os critérios gerais aplicáveis aos instrumentos de dívida e, em especial, os seguintes requisitos:

- Que tenha decorrido um período de ano desde a data de refinanciamento ou reestruturação.
- Que o titular tenha pago as prestações devidas de capital e juros (ou seja, esteja com os pagamentos em dia), reduzindo o capital renegociado, desde a data em que se formalizou a operação de reestruturação ou refinanciamento ou, se for posterior, desde a data de reclassificação daquela para a categoria de risco duvidoso.
- Que o tenha sido liquidado, através de pagamentos regulares, um montante equivalente à totalidade dos montantes, capital e juros, que se encontrassem vencidos à data da operação de reestruturação ou refinanciamento, ou que tenham sido desreconhecidos em consequência da mesma, ou, quando se revele mais adequado atendendo às características das operações, que se tenham verificado outros critérios objetivos que demonstrem a capacidade de pagamento.
- Que o titular não tenha qualquer outra operação com montantes vencidos há mais de 90 dias à data da reclassificação para a categoria de risco normal sob supervisão especial da operação de refinanciamento ou reestruturada.

Além disso, no que respeita ao tratamento contabilístico das moratórias decorrentes do apoio à DANA, a Sociedade considera que estas representam uma alteração qualitativa que dá lugar a uma modificação contratual, mas não ao desreconhecimento do instrumento financeiro afetado (ver Nota 3.4.1. Risco de crédito)

2.8. OPERAÇÕES EM MOEDA ESTRANGEIRA

A moeda funcional e de apresentação da Sociedade é o euro, sendo os saldos e transações expressos em moedas diferentes do euro denominados em moeda estrangeira.

Todas as transações em moeda estrangeira são registadas aquando do seu reconhecimento inicial à taxa de câmbio à vista entre a moeda funcional e a moeda estrangeira.

No final de cada período de relato, as rubricas monetárias expressas em moeda estrangeira são convertidas em euros utilizando a taxa de câmbio publicada pelo Banco Central Europeu. As rubricas não monetárias mensuradas pelo custo histórico são convertidas em euros utilizando a taxa de câmbio à data de aquisição e as rubricas não monetárias mensuradas pelo justo valor são convertidas à taxa de câmbio à data de determinação do justo valor.

Nos exercícios de 2025 e 2024, a Sociedade não realizou quaisquer operações em moeda estrangeira no decurso normal da sua atividade.

2.9. RECONHECIMENTO DE RENDIMENTOS E GASTOS

Apresenta-se em seguida um resumo dos critérios mais significativos utilizados no reconhecimento dos seus rendimentos e gastos:

	Características	Reconhecimento
Rendimentos e gastos por juros, dividendos e conceitos similares	<p>Receitas e despesas com juros e conceitos equiparados</p> <p>Dividendos recebidos</p>	<p>De acordo com o seu período de vencimento, utilizando o método da taxa de juro efetiva e independentemente do fluxo monetário ou financeiro resultante, tal como acima descrito.</p> <p>Como receitas no momento em que surge o direito ao seu recebimento, que é o momento do anúncio oficial do pagamento dos dividendos pelo órgão competente da Sociedade.</p>
Comissões cobradas/pagas*	<p>Comissões de crédito As comissões de crédito são parte integrante do rendimento ou custo efetivo de uma operação de financiamento. São cobradas antecipadamente.</p> <p>Comissões não relacionadas com o crédito São comissões decorrentes da prestação de serviços financeiros que não sejam operações de financiamento.</p>	<p>Comissões recebidas pela originação ou aquisição de operações de financiamento que não são mensuradas pelo justo valor com alterações nos ganhos ou perdas (ou seja, comissões por atividades como a avaliação da situação financeira do mutuário, a avaliação e registo de várias garantias, a negociação dos termos das operações, a preparação e tratamento da documentação e o encerramento da transação).</p> <p>As comissões acordadas como compensação pelo compromisso de conceder um financiamento quando o compromisso não é mensurado pelo justo valor com alterações em ganhos e perdas e é provável que o Grupo venha a celebrar um contrato de empréstimo específico.</p> <p>Comissões pagas aquando da emissão de passivos financeiros mensurados ao custo amortizado.</p> <p>Relativas ao desempenho de um serviço prestado ao longo do tempo (por exemplo, comissões de administração de contas e comissões recebidas antes da emissão ou renovação de cartões de crédito).</p> <p>Dizem respeito à prestação de um serviço que é efetuado num momento específico (por exemplo, subscrição de títulos, câmbio de moeda, aconselhamento ou sindicância de empréstimos).</p> <p>São diferidos e reconhecidos ao longo da vida da operação como um ajuste ao rendimento ou custo efetivo da operação.</p> <p>São diferidos e debitados ao longo da vida esperada do financiamento como um ajuste do rendimento ou custo efetivo da operação. Se o compromisso expirar sem que a entidade efetue o empréstimo, a comissão é reconhecida como receita no momento da expiração.</p> <p>São incluídas juntamente com os custos diretos relacionados incorridos na quantia escriturada do passivo financeiro e são reconhecidas como um ajuste ao custo efetivo da operação.</p> <p>São registadas ao longo do tempo, medindo o progresso no sentido do cumprimento integral da obrigação de desempenho.</p> <p>São reconhecidas na conta de ganhos e perdas quando recebidas.</p>
Outras receitas e despesas não financeiras	Outras receitas das atividades ordinárias	<ul style="list-style-type: none"> > Em regra geral, são reconhecidas à medida que os bens ou serviços contratualmente acordados são entregues ou prestados. São reconhecidas como receitas ao longo da vida do contrato, no montante da retribuição a que se espera ter direito em troca dos bens ou serviços. > Se for recebida uma retribuição ou se existir o direito de receber uma retribuição sem que haja transferência de bens ou serviços, é reconhecido um passivo, que permanece no balanço até ser transferido para a conta de ganhos e perdas. > O Grupo pode transferir o controlo ao longo do tempo ou num momento específico.

(*) Exceções: As comissões sobre instrumentos financeiros avaliados pelo justo valor com alterações em resultados e a comissão de indisponibilidade (nas operações em que a disponibilização de fundos é facultativa para o titular do crédito) são reconhecidas imediatamente na conta de ganhos e perdas. As comissões devidas derivadas de produtos ou serviços típicos da atividade financeira são apresentadas separadamente das que resultam de produtos e serviços que não correspondem à atividade típica, as quais são apresentadas na rubrica "Outras receitas operacionais" da conta de ganhos e perdas.

Relativamente ao reconhecimento dos gastos relacionados com os contratos, os custos de obtenção de um contrato são aqueles em que a Entidade incorre para obter um contrato com um cliente e nos quais não teria incorrido se a Sociedade não o tivesse celebrado.

A Entidade capitaliza todos os custos incrementais de obtenção e/ou cumprimento de um contrato, desde que os mesmos estejam diretamente relacionados com um contrato ou com um contrato esperado que a Entidade possa identificar de forma específica. Neste sentido, avalia-se se os custos geram ou reforçam recursos da Entidade que serão utilizados para satisfazer (ou para continuar a satisfazer) obrigações de desempenho no futuro e se se espera recuperar esses custos.

A Sociedade imputa à demonstração de resultados estes custos capitalizados com base na duração do contrato-quadro ou das operações que dão origem aos custos e, adicionalmente, pelo menos com uma periodicidade semestral, realiza um teste de imparidade para avaliar em que medida os benefícios futuros gerados por tais contratos suportam os custos capitalizados. No caso de os custos excederem o valor atual dos benefícios futuros, estes ativos são objeto de imparidade na proporção relevante.

Relativamente aos impostos, taxas e encargos semelhantes, a Entidade determina o acontecimento que dá origem à obrigação do seu pagamento, tendo em consideração a legislação em vigor. O acontecimento que gera a obrigação de um encargo pode ocorrer ao longo do período corrente ou num momento específico, procedendo-se ao seu registo contabilístico de forma consistente. A preparação das contas anuais sob o pressuposto da continuidade das operações não implica que uma Entidade tenha uma obrigação presente de pagar um imposto que será gerado ao operar num período futuro.

2.10. BENEFÍCIOS AOS EMPREGADOS

Abrange todas as formas de contraprestação atribuída em troca dos serviços prestados pelos empregados da Sociedade ou por indemnizações por cessação de emprego. Podem classificar-se nas seguintes categorias:

Benefícios de curto prazo aos empregados

Corresponde aos benefícios aos empregados, exceto as indemnizações por cessação de emprego, que se espera que sejam liquidados na totalidade nos doze meses após o final do período anual de relato em que os empregados prestaram os respetivos serviços. Inclui ordenados, salários e contribuições para a segurança social; direitos por férias pagas e baixas por doença pagas; participação nos lucros e incentivos e benefícios não monetários aos empregados, tais como cuidados médicos, alojamento, viaturas e fornecimento de bens e serviços gratuitos ou parcialmente subsidiados.

O custo dos serviços prestados figura registado na rubrica “Despesas administrativas – Despesas com o pessoal” da demonstração de resultados.

Planos de contribuição definida

Os compromissos pós-emprego assumidos com os empregados são considerados planos de contribuição definida quando são efetuadas contribuições de caráter predeterminado para uma entidade separada, sem que exista a obrigação legal ou efetiva de realizar contribuições adicionais caso a entidade separada não possa satisfazer as retribuições aos empregados relacionadas com os serviços prestados no exercício corrente e em exercícios anteriores. As contribuições efetuadas por este conceito em cada exercício são registadas na rubrica “Despesas administrativas – Despesas com o pessoal” da demonstração de resultados.

Benefícios por cessação de emprego

O facto gerador desta obrigação é a cessação do vínculo laboral entre a Sociedade e o empregado em consequência de uma decisão da Sociedade, da criação de uma expectativa válida junto do empregado ou da decisão de um empregado de aceitar benefícios no âmbito de uma oferta irrevogável da Sociedade em troca da cessação do contrato de trabalho.

Reconhece-se um passivo e um gasto a partir do momento em que a Sociedade já não possa retirar a oferta desses benefícios feita aos empregados ou a partir do momento em que reconheça os custos de uma reestruturação que implique o pagamento de indemnizações por cessação de emprego. Estes montantes são registados como provisão na rubrica “Provisões – Outros benefícios de longo prazo aos colaboradores” do balanço até a sua liquidação.

No caso de pagamentos a mais de 12 meses, adota-se o mesmo tratamento aplicado aos outros benefícios de longo prazo aos empregados.

Remuneração dos empregados baseada em instrumentos de capital

No âmbito da atribuição de remuneração variável ou da participação em planos de incentivos a longo prazo, os empregados da Sociedade podem ter direito a receber uma parte da sua remuneração em instrumentos financeiros, preferencialmente ações do CaixaBank.

Dadas as suas características, esta entrega de ações do CaixaBank a Dirigentes e Funcionários da Sociedade é contabilizada tal como definido na IFRS 2, como uma transação com pagamentos baseados em ações liquidados em numerário.

O custo da remuneração variável e dos planos de incentivos de longo prazo é reconhecido integralmente na rubrica “Despesas de administração – Despesas com o pessoal” durante o período em que o serviço é prestado, por contrapartida de um passivo no balanço. Até ao momento da sua liquidação, este passivo é reconhecido pelo justo valor das ações a entregar, reconhecendo-se as respetivas alterações de valor no resultado do exercício.

A Sociedade adquire uma carteira de ações do CaixaBank para cobrir a totalidade deste passivo e estas ações permanecem registadas na carteira de “Ativos financeiros não destinados à negociação mensurados ao justo valor com alterações em resultados” até à data em que se encontrem disponíveis.

2.11. IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

O gasto com o imposto sobre o rendimento é considerado um gasto do exercício e é reconhecido na demonstração de resultados, exceto quando este decorra de uma transação cujos resultados sejam reconhecidos diretamente no capital próprio, caso em que o respetivo efeito fiscal é também reconhecido no capital próprio.

O gasto com o imposto sobre o rendimento é calculado como a soma do imposto corrente do exercício, que resulta da aplicação da taxa de imposto sobre a base tributável do exercício, e da variação dos ativos e passivos por impostos diferidos reconhecidos durante o exercício na demonstração de resultados. A quantia resultante é reduzida pelo montante das deduções que sejam fiscalmente admissíveis.

São registados como ativos e/ou passivos por impostos diferidos as diferenças temporárias, os prejuízos fiscais pendentes de reporte e os créditos por deduções fiscais não utilizados. Estes montantes são registados aplicando-lhes a taxa de imposto à qual se espera que venham ser recuperados ou liquidados.

Os ativos fiscais encontram-se registados na rubrica “Ativos por impostos” do balanço e são apresentados segregados entre correntes, pelos montantes a recuperar nos próximos doze meses, e diferidos, pelos montantes a recuperar em exercícios posteriores.

De igual modo, os passivos fiscais encontram-se registados na rubrica “Passivos por impostos” do balanço e são também apresentados segregados entre correntes e diferidos. O montante de impostos a pagar nos próximos doze meses é registado como corrente e o montante cuja liquidação se prevê em exercícios futuros como diferido.

Importa salientar que os passivos por impostos diferidos resultantes de diferenças temporárias associadas a investimentos em entidades subsidiárias, participações em empreendimentos conjuntos ou entidades associadas, não são reconhecidos quando a Sociedade controla o momento de reversão da diferença temporária e, além disso, é provável que esta não reverta.

Por sua vez, os ativos por impostos diferidos apenas são reconhecidos quando se estima que seja provável que revertam num futuro previsível e que existam lucros tributáveis suficientes para os poder recuperar.

O gasto por imposto sobre a margem financeira e comissões aplica-se a determinadas entidades financeiras que operam em Espanha e é calculado aplicando, sobre o saldo positivo resultante da integração e compensação da margem financeira e dos rendimentos e gastos por comissões derivados da atividade desenvolvida em Espanha que constem da demonstração de resultados, deduzido de 100 milhões de euros, uma escala progressiva de taxas entre 1 % e 7 %, e reduzindo a coleta total em 25 % da coleta líquida do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) do mesmo período tributável.

2.12. ATIVOS TANGÍVEIS

Inclui o montante dos cartões, mobiliário, viaturas, equipamento informático e outras instalações adquiridas em propriedade ou em regime de locação financeira.

Os ativos fixos tangíveis de uso próprio são compostos pelos ativos que a Sociedade detém para uso atual ou futuro com propósitos administrativos ou para a produção ou fornecimento de bens e que se espera que sejam utilizados durante mais de um exercício económico.

Regra geral, os ativos fixos tangíveis são apresentados ao custo de aquisição, líquido de depreciações acumuladas e de perdas por imparidade que resultem da comparação entre o valor líquido contabilístico de cada rubrica e o respetivo montante recuperável.

A depreciação é calculada, aplicando o método linear, sobre o custo de aquisição dos ativos deduzido do seu valor residual.

As dotações para depreciação dos ativos fixos tangíveis são efetuadas por contrapartida na rubrica “Gastos de depreciação e de amortização” da demonstração de resultados e, fundamentalmente, equivalem às seguintes taxas de depreciação, determinadas em função dos anos de vida útil estimada dos vários elementos.

VIDA ÚTIL DOS ATIVOS TANGÍVEIS

(Anos)

	VIDA ÚTIL ESTIMADA
Mobiliário e instalações	6 - 10
Equipamento eletrónico	4
Cartões	3

Aquando de cada fecho contabilístico, a Sociedade analisa se existem indícios de que o valor líquido contabilístico dos elementos dos seus ativos tangíveis excede o respetivo montante recuperável, sendo este entendido como o maior valor entre o seu justo valor líquido de custos de venda e o seu valor de uso.

Se for determinado que é necessário reconhecer uma perda por imparidade, esta é reconhecida por contrapartida da rubrica “Imparidade ou reversão de imparidade do valor de ativos não financeiros – Ativos fixos tangíveis” da demonstração de resultados, reduzindo o valor contabilístico dos ativos até ao seu montante recuperável. Após o reconhecimento da perda por imparidade, são ajustados os gastos futuros com depreciações em proporção ao valor contabilístico ajustado e à sua vida útil remanescente.

De igual modo, quando se constata que o valor dos ativos foi recuperado, regista-se a reversão da perda por imparidade reconhecida em períodos anteriores e ajustam-se os gastos futuros com depreciações. Em caso algum, a reversão da perda por imparidade de um ativo pode implicar um aumento do seu valor contabilístico superior ao que este teria se não tivessem sido reconhecidas perdas por imparidade em exercícios anteriores.

Além disso, a vida útil estimada dos ativos fixos é revista anualmente ou sempre que existam indícios de que tal é aconselhável e, se necessário, as dotações para amortizações são ajustadas na conta de ganhos e perdas de exercícios futuros.

Os gastos de conservação e manutenção são imputados à rubrica “Despesas administrativas – Outras despesas administrativas” da demonstração de resultados.

2.13. ATIVOS INTANGÍVEIS

Os ativos intangíveis são ativos não monetários identificáveis, que não têm aparência física e que surgem em consequência de uma aquisição a terceiros ou que foram desenvolvidos internamente.

Goodwill

O *goodwill* representa o pagamento antecipado efetuado pela entidade adquirente pelos benefícios económicos futuros provenientes de ativos que não puderam ser identificados individualmente e reconhecidos separadamente. O *goodwill* só é registado quando as concentrações de atividades empresariais são realizadas a título oneroso.

No processo de concentrações de atividades empresariais, o *goodwill* surge como a diferença positiva entre:

- A contraprestação transferida acrescida, se aplicável, do justo valor das participações anteriormente detidas no capital próprio da atividade adquirida e do montante dos interesses não controlados.
- O justo valor líquido dos ativos identificáveis adquiridos, deduzido dos passivos assumidos.

O *goodwill* é reconhecido na rubrica "Ativos intangíveis – *Goodwill*" e amortizado com base numa vida útil que se presume ser de 10 anos, salvo prova em contrário.

Aquando de cada encerramento contabilístico, ou sempre que existam indícios de imparidade, procede-se à estimativa de qualquer perda por imparidade que reduza o seu montante recuperável para valores inferiores à sua quantia escriturada e, em caso afirmativo, procede-se ao respetivo ajustamento por contrapartida na rubrica "Perdas por imparidade (reversões de perdas por imparidade) em ativos não financeiros – Ativos intangíveis" da demonstração de resultados. As perdas por imparidade não são objeto de reversão posterior.

Outros ativos intangíveis

Esta rubrica inclui principalmente o montante dos ativos intangíveis identificáveis, entre outros conceitos, ativos intangíveis decorrentes de concentrações de atividades empresariais.

Os ativos intangíveis com vida útil definida são amortizados em função da mesma, aplicando-se critérios semelhantes aos adotados para a depreciação dos ativos fixos tangíveis. Além disso, a vida útil estimada dos ativos fixos é revista anualmente ou sempre que existam indícios de que tal é aconselhável e, se necessário, as dotações para amortizações são ajustadas na conta de ganhos e perdas de exercícios futuros.

As perdas que ocorram na quantia escriturada destes ativos são reconhecidas contabilisticamente por contrapartida da rubrica "Perdas por imparidade (reversões de perdas por imparidade) em ativos não financeiros – Ativos intangíveis" da demonstração de resultados. Os critérios para o reconhecimento das perdas por imparidade destes ativos e, se aplicável, das reversões de perdas por imparidade registadas em exercícios anteriores, são semelhantes aos aplicados para os ativos fixos tangíveis.

A quase totalidade dos programas informáticos registados neste capítulo do balanço foi desenvolvida por terceiros e é amortizada com uma vida útil média de 11 anos.

2.14. LOCAÇÕES

As operações de locação nas quais a Sociedade atua como locatária implicam o registo contabilístico, na data de início do contrato, de um passivo de locação (pelo valor atual dos pagamentos futuros) e de um ativo de direito de uso pelo mesmo montante, o qual pode incluir, adicionalmente, os pagamentos efetuados na data de início ou antes desta, os custos diretos iniciais, de desmantelamento ou de renovação.

Como exceção ao acima exposto, a Sociedade reconhece como gastos os pagamentos de locação relativos a locações de curto prazo (entendidas como aquelas que, à data de início, têm um prazo igual ou inferior a doze meses) e locações em que o ativo locado seja de baixo valor (<6000 euros).

A taxa de desconto utilizada é a taxa de juro que o locatário teria de pagar para obter, com um prazo e uma garantia semelhantes, os fundos necessários para obter um ativo de valor semelhante ao do ativo por direito de uso num ambiente económico semelhante, designada por "taxa de juro incremental de empréstimo".

Esta taxa de juro incremental de empréstimo foi calculada tomando como referência os instrumentos de dívida emitidos – obrigações hipotecárias e dívida sénior – ponderados de acordo com a capacidade de emissão de cada um. É utilizada uma taxa específica em função do prazo da operação e da atividade empresarial onde se encontram os contratos.

O prazo destes contratos de locação é determinado em função do tipo de imóvel (balcão Store, rural, etc.), das cláusulas contratuais existentes que podem incluir opções de renovação, rescisão antecipada e compromissos assumidos pela Entidade (por exemplo, balcões sujeitos a acordos com a Autoridade da Concorrência).

2.15. PROVISÕES E PASSIVOS CONTINGENTES

Nas contas anuais são reconhecidas todas as provisões significativas relativamente às quais se estima que a probabilidade de ser necessário liquidar a obrigação seja superior à de não o fazer, à data de formulação. As provisões são reconhecidas no passivo do balanço em função das obrigações cobertas.

As provisões, que são mensuradas tendo em consideração a melhor informação disponível sobre as consequências do acontecimento que lhes deu origem e voltam a ser estimadas aquando de cada encerramento contabilístico, são utilizadas para fazer face às obrigações específicas para as quais foram originalmente reconhecidas. Proceda-se à sua reversão, total ou parcial, quando estas obrigações deixam de existir ou diminuem.

A política em matéria de contingências fiscais consiste em provisionar os autos de notícia levantados pelas autoridades fiscais relativamente aos principais impostos aplicáveis, bem como os procedimentos judiciais em curso, desde que tenham uma probabilidade de perda estimada superior a 50%.

Quando existe uma obrigação presente, mas não é provável que ocorra uma saída de recursos, esta é divulgada como passivo contingente. Os passivos contingentes podem evoluir de forma diferente da inicialmente esperada, pelo que são objeto de revisão contínua com o objetivo de determinar se essa eventualidade de saída de recursos se tornou provável. Se se confirmar que é mais provável que a saída de recursos ocorra do que o contrário, reconhece-se a correspondente provisão no balanço.

As provisões são reconhecidas na rubrica "Provisões" do passivo do balanço em função das obrigações cobertas. Os passivos contingentes são reconhecidos por memória no balanço.

2.16. DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO. PARTE A) DEMONSTRAÇÃO DOS RENDIMENTOS E GASTOS RECONHECIDOS

Nesta demonstração são apresentados os rendimentos e gastos reconhecidos como consequência da atividade da Sociedade durante o exercício, distinguindo os contabilizados como resultados na demonstração de resultados e os outros rendimentos e ganhos reconhecidos diretamente no capital próprio.

2.17. DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO. PARTE B) DEMONSTRAÇÃO TOTAL DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO

Nesta demonstração são apresentadas todas as alterações ocorridas no capital próprio da Sociedade, incluindo as resultantes de alterações nos critérios contabilísticos e de correções de erros. Na demonstração é apresentada uma reconciliação do valor escriturado no início e no final do exercício de todas as rubricas que constituem o capital próprio, agrupando os movimentos em função da sua natureza:

- Ajustamentos por alterações nos critérios contabilísticos e correções de erros: inclui as alterações no capital próprio que resultam da reexpressão retroativa dos saldos das demonstrações financeiras, distinguindo as que têm origem em alterações nos critérios contabilísticos das que correspondem à correção de erros.
- Total de rendimentos e gastos reconhecidos: reflete, de forma agregada, o total das rubricas registadas na demonstração das alterações no capital próprio parte A) Rendimentos e gastos reconhecidos, anteriormente referidas.
- Outras variações no capital próprio: reflete as restantes rubricas reconhecidas no capital próprio.

Em particular, nas rubricas "Resultados transitados" e "Outras reservas" são refletidos:

- A rubrica de capital próprio "Resultados transitados" inclui, ao encerramento do exercício, os resultados não distribuídos provenientes da aplicação dos resultados da Sociedade e os resultados provenientes da venda dos investimentos classificados como "Ativos financeiros ao justo valor com alterações em outro rendimento integral – Instrumentos de capital próprio", entre outros.
- A rubrica de capitais próprios "Outras reservas" inclui, ao encerramento do exercício, os impactos da 1.ª aplicação das normas contabilísticas e as entradas do Acionista Único da Sociedade.

2.18. DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA

Os conceitos utilizados na apresentação das demonstrações dos fluxos de caixa são os seguintes:

- Fluxos de caixa: entradas e saídas de caixa e seus equivalentes; ou seja, os investimentos a curto prazo de elevada liquidez e baixo risco de alterações de valor.
- Atividades operacionais: é utilizado o método indireto para a apresentação dos fluxos de caixa das atividades operacionais, bem como de outras atividades que não possam ser qualificadas como atividades de investimento ou de financiamento.

- Atividades de investimento: as de aquisição, alienação ou disposição por outros meios de ativos a longo prazo.
- Atividades de financiamento: atividades que produzem alterações na composição do capital próprio e dos passivos que não fazem parte das atividades operacionais.

3. GESTÃO DO RISCO

3.1. AMBIENTE E FATORES DE RISCO

Na perspectiva da Sociedade, relativamente ao exercício de 2025, podem destacar-se os seguintes fatores que tiveram um impacto significativo na gestão do risco, tanto pela sua incidência no exercício como pelas implicações a longo prazo:

- **Contexto económico**

- **Economia internacional**

O ano de 2025 foi marcado por uma elevada incerteza geopolítica e económica, acentuada pelo aumento global substancial dos direitos aduaneiros aplicado pela administração dos EUA. Embora a assinatura de diversos acordos comerciais tenha contribuído para clarificar o cenário, o novo panorama caracteriza-se por direitos aduaneiros significativamente superiores aos níveis anteriores a 2025 e pela persistência de alguma incerteza quanto ao seu impacto macroeconómico. Em qualquer caso, os riscos geopolíticos, para além dos direitos aduaneiros, continuarão a marcar o novo ano, especialmente no que diz respeito às implicações da política externa norte-americana.

Apesar deste contexto adverso e de episódios de forte volatilidade nos mercados financeiros durante a primeira metade do ano, a economia internacional demonstrou uma resiliência superior ao que seria de esperar. Estima-se que o PIB mundial tenha conseguido registar em 2025 um crescimento muito próximo dos 3,3% de 2024, apoiado em diversos fatores: a capacidade de adaptação dos agentes privados, a celebração de acordos tarifários que evitaram cenários extremos, a transmissão gradual das tarifas aduaneiras sem gerar impactos abruptos na inflação, a reorientação comercial da China para outros mercados, a flexibilização monetária na zona euro e o impulso derivado de um dólar mais fraco para a maioria das economias emergentes. Além disso, os preços da energia mantiveram-se relativamente estáveis.

No entanto, por trás desta resiliência da economia global, o desempenho por região foi dispar. Nos EUA, a atividade desacelerou menos do que esperado e, graças ao apoio fundamental dos investimentos em inteligência artificial, o PIB conseguiu crescer cerca de 2%. A China conseguiu superar as persistentes dificuldades do sector imobiliário e a debilidade da procura interna, mantendo um crescimento próximo do objetivo oficial de 5 %, apoiado na reorientação das suas exportações para outras economias, como a Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN) ou a Europa.

A economia da zona euro registou um desempenho ligeiramente melhor do que previsto, embora com uma acentuada volatilidade no primeiro semestre, em consequência da antecipação de compras para mitigar o impacto das tarifas aduaneiras impostas pela administração norte-americana. Em termos globais, o PIB da zona euro cresceu 1,5% em 2025, face aos 0,8% de 2024. A Alemanha, após dois anos de contração, conseguiu registar um crescimento positivo (0,3%). A França (0,9%) viu-se condicionada por uma crise política que impediu a aprovação de um orçamento para reduzir o seu elevado défice orçamental. A Itália, por sua vez, avançou a um ritmo modesto (0,7%), condicionada pela diluição do impacto do programa Superbonus (benefícios fiscais sobre o custo de obras de construção). Para 2026, a previsão de crescimento da zona euro situa-se em níveis semelhantes aos do ano passado, em parte devido ao impacto das tarifas aduaneiras mais elevadas.

A continuidade do processo desinflationista na zona euro permitiu ao BCE prosseguir com a trajetória de gradual flexibilização monetária ao longo de 2025, e situar as taxas de juro em níveis neutros (taxa da facilidade permanente de depósito em 2,00%). Com este ponto de partida, prevê-se que o BCE mantenha as taxas de juro inalteradas durante 2026, apoiado por uma inflação no objetivo e um perfil de riscos mais equilibrado. Perante a incerteza do contexto global, o BCE reiterou a sua preferência pela prudência, reservando-se a possibilidade de reajustar a sua política monetária apenas perante alterações substanciais no cenário macroeconómico.

Por sua vez, a Reserva Federal dos EUA. (Fed) manteve-se em pausa durante grande parte de 2025 perante a incerteza introduzida pelas políticas da nova administração norte-americana. No entanto, o arrefecimento do mercado de trabalho na segunda metade de 2025 levou o banco central a reduzir as taxas de juro em 75 pontos base nos últimos meses do ano, situando a taxa de juro dos *fed funds* no

intervalo de 3,50% - 3,75%. Para 2026, os mercados financeiros antecipam duas reduções adicionais de 25 pontos base, embora as perspectivas continuem a ser incertas perante riscos contraditórios: pressões inflacionistas resultantes da subida de tarifas aduaneiras face a sinais de debilidade no emprego.

Finalmente, tanto o BCE como a Fed deram continuidade ao processo de redução dos seus balanços através de uma estratégia passiva de não reinvestimento dos ativos em vencimento e retirando gradualmente um excesso de liquidez que, sobretudo na zona euro, era ainda muito abundante no encerramento do exercício. A Fed deu por concluído o seu programa de redução de balanço em novembro, após reduzi-lo de 35% para 21% do PIB, e anunciou que reinvestirá todos os vencimentos em Bilhetes do Tesouro (*Treasury bills*) a partir de dezembro.

◆ Espanha e Portugal

Em 2025, a economia espanhola surpreendeu pela positiva num contexto internacional complexo, marcado por tensões geopolíticas e pela viragem protecionista da política comercial norte-americana. O PIB cresceu 2,8%, superando as previsões iniciais e situando-se muito acima da média da zona euro. Este resultado confirma a solidez da recuperação iniciada após a pandemia e consolida a Espanha como uma das economias mais dinâmicas da região.

O crescimento apoiou-se principalmente na procura interna, impulsionada pelo consumo privado e pelo investimento. A força do mercado de trabalho desempenhou um papel fundamental: o número de inscritos na Segurança Social atingiu um máximo histórico de 21,84 milhões de pessoas empregadas, com um aumento de mais de meio milhão em relação ao ano anterior, enquanto a taxa de desemprego continuou a descer. O aumento da população, favorecido pelos fluxos migratórios, contribuiu para dinamizar o emprego e o consumo, que foi reforçado pelo crescimento dos salários reais. A isto somou-se um contexto de taxas de juro contidas que estimulou o investimento empresarial, apoiado também na implementação dos fundos europeus Next Generation EU (NGEU). Pelo contrário, a procura externa líquida teve um contributo ligeiramente negativo para o crescimento. Embora as exportações, especialmente de serviços não turísticos, tenham avançado com força, o aumento das importações, em linha com o vigor da procura interna, compensou esse efeito.

A trajetória de correção progressiva da inflação foi interrompida na segunda metade do ano, de tal forma que, após registar um mínimo de 2,0% em maio, encerrou o exercício nos 2,9%, uma décima acima de dezembro de 2024 (2,8%), influenciada especialmente pela componente energética. Ainda assim, em média anual, a inflação desceu para os 2,7%, face aos 2,8% do ano anterior, e a subjacente reduziu-se para os 2,3% face aos 2,9%.

Para 2026, o CaixaBank Research prevê que a economia espanhola mantenha um crescimento robusto, embora algo mais moderado, com um avanço do PIB de 2,1 %, condicionado pela debilidade da procura externa, afetada pela subida tarifária e pela apatia das principais economias europeias. O consumo privado continuará a ser o principal motor, apoiado na melhoria do emprego e dos salários, enquanto o investimento continuará a beneficiar dos fundos europeus e de condições financeiras favoráveis.

Em 2025, a economia portuguesa registou uma ligeira desaceleração, com um crescimento do PIB de 1,9%, face os 2,1% em 2024 e aos 3,1% em 2023. Apesar disso, Portugal continuou a expandir-se a um ritmo superior ao da zona euro: o seu PIB, no final de 2025, situou-se 11,3% acima do nível do quarto trimestre de 2019, face aos 6,8% na zona euro.

Os principais motores de crescimento mantiveram-se sólidos. A procura interna continuou a avançar com força, impulsionada pelo dinamismo do consumo privado, favorecido pelo aumento notável do rendimento disponível e pelo crescimento sustentado do emprego. O investimento também mostrou um comportamento positivo, acelerando ao longo do ano. Pelo contrário, a procura externa contribuiu negativamente para o crescimento, num contexto de elevada incerteza comercial que prejudicou as exportações, enquanto as importações — especialmente de bens associados ao investimento e serviços — recuperaram.

As perspectivas para 2026 são favoráveis, com um crescimento previsto do PIB em torno dos 2%. O investimento continuará a ser apoiado pelos fundos NGEU, que entram no seu último ano, e por custos de financiamento reduzidos. O consumo privado continuará a beneficiar do dinamismo do mercado de

trabalho e da melhoria da situação financeira das famílias. Além disso, a política orçamental será um fator de apoio, embora se preveja que o orçamento permaneça próximo do equilíbrio.

■ Contexto regulatório e de supervisão

O quadro regulamentar em que assenta o modelo de negócio da Sociedade é determinante para o seu desenvolvimento, quer ao nível dos processos de gestão, quer ao nível dos processos metodológicos. Assim, a análise normativa e a sua implementação representam um ponto relevante na agenda da Sociedade.

Entre as propostas de alterações legislativas e regulatórias, bem como da nova legislação e regulamentação aprovadas em 2025, convém destacar:

◆ **Finanças sustentáveis e fatores ambientais, sociais e de governança (ESG):**

Após a publicação pela Comissão Europeia do novo pacote de propostas para simplificar o quadro de *reporting* em matéria de sustentabilidade na UE, conhecido como “Lei Ómnibus I da Sustentabilidade”, que inclui ajustes técnicos na Diretiva sobre Informação Corporativa em Matéria de Sustentabilidade (CSRD) e na Diretiva sobre a Diligência Devida das Empresas em Matéria de Sustentabilidade (CSDDD). Neste sentido, foi acordado o adiamento dos prazos de aplicação da CSRD e CSDDD (*stop the clock*) em um e dois anos, respetivamente. De momento, as negociações continuam com o objetivo de que a aprovação ocorra no final de dezembro. Em paralelo ao Ómnibus I, foi apresentada uma consulta para alterar o Regulamento Delegado da Taxonomia e reduzir os encargos administrativos, sem comprometer os objetivos do Pacto Verde. A Comissão publicou uma revisão integral do Regulamento relativo à divulgação de informações sobre sustentabilidade no sector dos serviços financeiros (SFDR), com o objetivo de simplificar as normas atuais e reduzir a carga administrativa para os participantes no mercado financeiro.

◆ **Prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo (PBC/FT):**

O ano de 2025 é marcado pela entrada em funcionamento da nova Autoridade da UE para o Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo (AMLA). Durante 2027, a AMLA prevê selecionar 40 entidades para a sua supervisão direta e, em 2028, já estaria plenamente operacional.

◆ **Retalho e mercados:**

O âmbito do retalho e dos mercados tem sido marcado pelo impulso da União da Poupança dos Investimento (SIU), com o objetivo de canalizar a poupança para investimentos produtivos, melhorar o acesso dos cidadãos a produtos financeiros e eliminar barreiras regulatórias e supervisoras nos mercados de capitais da UE. Nesta linha, destaca-se a estratégia de educação financeira que está a ser impulsionada na UE. Estas políticas devem estar alinhadas com: a proteção do investidor não profissional, o fomento dos investimentos a longo prazo e a regulação dos mercados financeiros. Entre as ações recentes, destacam-se: a recolha de dados sobre a integração do mercado e supervisão, a proposta do Regime 28 (quadro jurídico opcional para facilitar a criação e expansão de empresas no mercado único), recomendações sobre contas de poupança e investimento e consultas para simplificar o *reporting*. Além disso, quanto às propostas em matéria de habitação, é relevante mencionar, no contexto europeu, a Estratégia para a Construção de Habitações, em conjunto com o Plano Europeu de Habitação Acessível. Em paralelo, foram publicados diversos atos delegados do Regulamento relativo aos mercados de criptoativos (MiCA), bem como normas técnicas derivadas dos registos de operações EMIR 3,0, da Diretiva que regula os mercados de instrumentos financeiros (MiFID/MiFIR) e do *Listing Package* (Prospectus), em linha com os objetivos de simplificação e convergência supervisoras. A nível nacional, no que se refere ao âmbito da proteção do consumidor, continuam em tramitação projetos legislativos fundamentais, como a Lei de atendimento ao cliente, a criação da Autoridade de Defesa do Cliente Financeiro, a Lei das ações coletivas e a Lei sobre compradores e administradores de créditos. Finalmente, destaca-se o anúncio da Agenda do Consumidor 2025-2030, que reforçará a confiança dos consumidores, promoverá a segurança jurídica, melhorará a aplicação normativa e simplificará os processos administrativos para as empresas, funcionando como roteiro para orientar a política de consumo da UE durante os próximos cinco anos.

◆ **Âmbito digital e pagamentos:**

O ambiente regulatório digital tem sido marcado por uma intensa atividade legislativa, tanto a nível nacional como europeu.

Em Espanha, foi aprovado o Anteprojeto de Lei para o bom uso e a governança da inteligência artificial, que adapta o quadro nacional ao Regulamento da Inteligência Artificial europeu (AI Act). A nível europeu, a Comissão Europeia publicou um Ómnibus Digital que simplifica as normas sobre inteligência artificial, segurança e dados, complementado pela Estratégia de União de Dados para desbloquear dados de alta qualidade para a IA e pelas European Business Wallets, que oferecerão às empresas uma identidade digital única para simplificar trâmites e facilitar o desenvolvimento de atividades económicas nos Estados-Membros.

Além disso, no âmbito dos pagamentos, registaram-se avanços relevantes ao nível da indústria para oferecer a interoperabilidade das soluções privadas existentes, através da assinatura do acordo entre a Aliança Europeia de Pagamentos (EuroPA) e a Iniciativa Europeia de Pagamentos (EPI). A nível europeu, prosseguem as negociações sobre o Regulamento do Euro Digital. Além disso, foi alcançado um acordo político sobre o pacote de pagamentos que inclui um novo Regulamento de Serviços de Pagamento e a alteração da Diretiva vigente. Estas normas estabelecem um quadro geral para combater a fraude, com o objetivo de prevenir burlas nos pagamentos e melhorar a partilha de informações relacionadas com atividades fraudulentas.

3.2. GOVERNANÇA, GESTÃO E CONTROLO DE RISCOS

O Grupo CaixaBank tem como objetivo manter um perfil de risco médio-baixo, com um nível de capital confortável, para reforçar a confiança dos clientes e dos restantes *stakeholders* através da solidez financeira.

A Sociedade dispõe, como parte do quadro de controlo interno e em conformidade com o estabelecido na Política corporativa de gestão global de risco, de um quadro de gestão de riscos que lhe permite tomar decisões fundamentadas sobre a assunção de riscos de forma coerente com o perfil de risco alvo e o nível de apetite aprovado pelo Grupo. Este quadro é composto pelos seguintes elementos:

GOVERNANÇA E ORGANIZAÇÃO

É desenvolvida através de políticas, normas e procedimentos internos que asseguram uma adequada supervisão por parte dos órgãos sociais e comissões, bem como a especialização da equipa humana.

Quadro de controlo interno baseado no modelo das Três Linhas de Defesa que proporciona um grau razoável de garantia de que os objetivos da Sociedade a serão alcançados.



CULTURA DE RISCOS

A cultura de risco é articulada através da formação, da comunicação e da avaliação e remuneração do desempenho dos colaboradores, entre outros.

PROCESSOS ESTRATÉGICOS DE RISCOS

Principais eventos de risco

Acontecimentos adversos mais significativos a que a Sociedade está exposta, para além do seu próprio modelo de negócio, a curto e médio prazo, e que podem ter um impacto significativo na sua situação financeira, reputação, estratégia ou qualquer outro domínio.

Catálogo de Riscos

Taxonomia de risco da Sociedade que corresponde aos riscos materiais identificados.

Avaliação dos riscos

Exercício anual de autoavaliação do perfil de risco da Sociedade.

3.2.1. Quadro de controlo interno

O quadro de controlo interno é o conjunto de estratégias, políticas, sistemas e procedimentos que existem na Sociedade para garantir uma gestão prudente do negócio e uma operacionalidade eficaz e eficiente. É implementado através de:

- Uma adequada identificação, medição e mitigação dos riscos a que a Sociedade está ou pode estar exposta.
- A existência de informações financeiras e não financeiras completas, pertinentes, fiáveis e oportunas.
- A adoção de procedimentos administrativos e contabilísticos sólidos.
- O cumprimento da regulamentação e dos requisitos em matéria de supervisão, dos códigos deontológicos e das políticas, processos e normas internas.

Está integrado no sistema de governança interno da Sociedade, alinhado com o modelo de negócio e é conforme com: **i)** a regulamentação aplicável às instituições financeiras; **ii)** as Orientações de Governança Interna da EBA, de 2 de julho de 2021, que desenvolvem os requisitos de governança interna previstos na Diretiva 2013/36/UE do Parlamento Europeu; **iii)** as recomendações da CNMV sobre esta matéria; e **iv)** outras orientações sobre funções de controlo aplicáveis às instituições financeiras.

As linhas orientadoras do quadro de controlo interno do Grupo CaixaBank encontram-se definidas na Política corporativa de governança e controlo interno, e assentam no “modelo de três linhas de defesa”.

Primeira linha de defesa

É constituída pelas linhas e unidades de negócio, juntamente com as áreas que lhes prestam suporte, que originam a exposição aos riscos no exercício da sua atividade. Assumem riscos tendo em conta a apetência pelo risco, os limites de risco autorizados e as políticas e procedimentos existentes, fazendo parte da sua responsabilidade gerir e controlar esses riscos. Por conseguinte, são responsáveis pelo desenvolvimento e implementação de processos e pela criação de mecanismos de controlo para garantir que os principais riscos decorrentes das suas atividades são identificados, medidos, avaliados, geridos, atenuados, controlados e comunicados.

As linhas de negócio e as áreas de suporte integram o controlo nas suas atividades diárias como um elemento básico que reflete a cultura de risco da Sociedade.

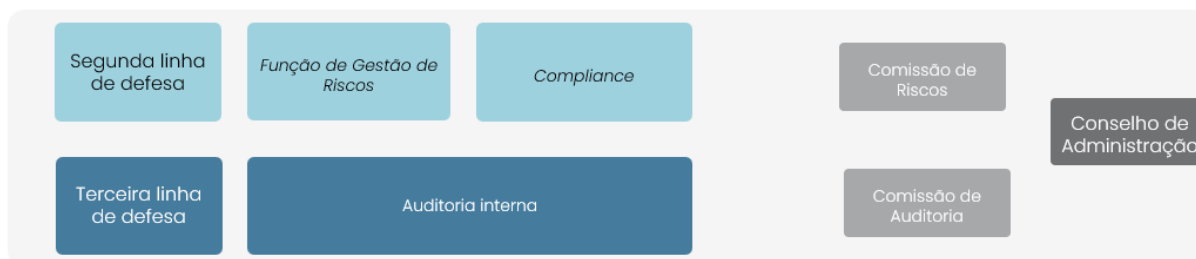
Quando o nível de complexidade ou intensidade das atividades assim o exige, são criadas unidades de análise ou de controlo específicas, dotadas de maior especialização, para assegurar um nível adequado de controlo dos riscos sobre essas mesmas atividades. Estas funções podem ser integradas nas próprias unidades de negócio e de suporte ao negócio, desde que não pertençam às funções da segunda ou terceira linha de defesa.

Segunda linha de defesa

Constituída pelas funções de gestão de riscos RMF (*Risk Management Function*, função atribuída ao Departamento de Riscos) e de Conformidade (*Compliance*). São responsáveis, entre outros, por:

- A elaboração, em coordenação com a primeira linha de defesa, de políticas de gestão de riscos, avaliando o seu posterior cumprimento.
- A identificação, medição e monitorização dos riscos (incluindo riscos emergentes), contribuindo para a definição e implementação de indicadores de risco, risco de processo e controlos.
- A monitorização regular da eficácia dos indicadores e controlos da primeira linha de defesa, bem como de indicadores e controlos próprios da segunda linha de defesa.
- A monitorização das fragilidades de controlo identificadas, bem como a definição e implementação de planos de ação para as corrigir.
- Emissão de um parecer sobre a adequação do ambiente de controlo dos riscos.

As atividades da segunda linha de defesa, bem como as fragilidades identificadas, a monitorização dos planos de ação e o parecer sobre a adequação do ambiente de controlo na Sociedade, são reportadas periodicamente aos órgãos responsáveis pelo ambiente de controlo, seguindo a hierarquia estabelecida, bem como às autoridades de supervisão.



Terceira linha de defesa

A Auditoria Interna do Grupo CaixaBank, como função independente e objetiva de garantia e consultoria, atua como terceira linha de defesa, supervisionando as atuações da primeira e da segunda linhas de defesa, com o objetivo de proporcionar uma garantia razoável à gestão de topo e aos órgãos dirigentes. Contribui para a consecução dos objetivos estratégicos do Grupo CaixaBank, proporcionando uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar os processos de gestão de riscos e controles, e da governança corporativa.

Com o objetivo de estabelecer e preservar a independência da função, a Direção de Auditoria Interna do Grupo CaixaBank reporta funcionalmente ao Presidente da Comissão de Auditoria e Controle, devendo, no entanto, reportar ao Presidente do Conselho de Administração para o correto desempenho das suas funções.

A Auditoria Interna dispõe de um Estatuto da sua função, aprovado pelo Conselho de Administração, que estabelece que se trata de uma função de garantia e consultoria, independente e objetiva. Foi concebida para acrescentar valor e melhorar as atividades. O seu objetivo é proporcionar uma garantia razoável à gestão de topo e aos órgãos dirigentes sobre:

- A eficácia e eficiência dos sistemas de controlo interno para a mitigação dos riscos associados às atividades do Grupo CaixaBank.
- O cumprimento da legislação vigente, com especial atenção às exigências das entidades de supervisão e à adequada aplicação dos quadros de gestão global e de apetite pelo risco definidos.
- O cumprimento das políticas e regulamentos internos, bem como o alinhamento com as melhores práticas e as boas práticas do sector, de forma a garantir uma adequada governança interna do Grupo CaixaBank.
- A fiabilidade e integridade da informação financeira, incluindo a eficácia do Sistema de Controlo Interno sobre a informação financeira e de sustentabilidade (ICFR e ICFRS).

Neste sentido, os principais âmbitos de supervisão referem-se a:

- A adequação, eficácia e implementação de políticas, normas e procedimentos.
- A eficácia dos controlos.
- A adequada medição e monitorização dos Indicadores de primeira e segunda linhas de defesa.
- A existência e correta implementação dos planos de ação para a correção das fragilidades dos controlos.
- A validação, monitorização e avaliação do ambiente de controlo realizadas pela segunda linha de defesa.

As suas funções incluem igualmente:

- A elaboração de um plano estratégico plurianual para a Auditoria Interna alinhado com o da Entidade, bem como a elaboração do plano anual de auditoria com uma perspetiva plurianual baseada em avaliações de riscos, que inclua os requisitos dos reguladores e as tarefas ou projetos solicitados pela Gestão de Topo e pela Comissão de Auditoria e Controle. O plano anual será proposto à Comissão de Auditoria e Controle para revisão e subsequente apresentação ao Conselho de Administração para aprovação. Neste sentido, os aspetos mais marcantes do plano anual de auditoria de 2025 foram: cibersegurança, plano de transformação tecnológica, sustentabilidade, comercialização e qualidade, governança corporativa e normativa, expectativas de supervisão, riscos financeiros e projetos relevantes.

- A comunicação periódica das conclusões dos trabalhos realizados e das fragilidades detetadas aos Órgãos Sociais, à Gestão de Topo, aos auditores externos, às autoridades de supervisão e aos restantes âmbitos de controlo e de gestão aplicáveis.
- A criação de valor através da formulação de recomendações para sanar as fragilidades detetadas nas revisões e a monitorização da sua correta implementação pelos organismos responsáveis.

3.2.2. Governança e Organização

Conselho de Administração

O Conselho de Administração da Sociedade, no que diz respeito à governança na gestão de riscos, é responsável por estabelecer e supervisionar a adequação e eficácia do quadro de controlo interno, aprovando para o efeito as respetivas políticas da Sociedade, considerando neste contexto as políticas corporativas do Grupo CaixaBank, bem como os principais mecanismos e procedimentos de controlo interno, que deverão ser devidamente divulgados a todo o pessoal. É também responsável pela implementação de um quadro de governança do risco alinhado com a propensão ao risco da Sociedade. Inclui a disseminação de uma cultura de risco sólida e o estabelecimento de responsabilidades bem definidas para as funções de assunção, gestão e controlo de riscos e para a estratégia do modelo de negócio.

Comissão de Riscos

Apoia o Conselho de Administração na definição da apetência global pelo risco da Sociedade e da sua estratégia, informando sobre o quadro de apetite pelo risco, ajudando a monitorizar a implementação dessa estratégia, assegurando que as ações sejam consistentes com o nível de tolerância ao risco e monitorizando o grau de adequação dos riscos. Apoia igualmente o Conselho de Administração na definição e avaliação das políticas de riscos que afetam a Sociedade.

Comissão de Auditoria

Supervisiona a eficácia dos sistemas de controlo interno, da auditoria interna e dos sistemas de gestão dos riscos financeiros e não financeiros. Supervisiona o processo de elaboração e apresentação da informação financeira e não financeira.

Comissão de Nomeações, Remunerações e Sustentabilidade

Avalia e propõe ao Conselho de Administração uma avaliação das competências, conhecimentos e experiência exigidos aos membros do Conselho de Administração e aos quadros superiores do CaixaBank Payments & Consumer. Estabelece os princípios gerais e o quadro de governança da política de remuneração do Conselho de Administração e da remuneração dos quadros superiores, e apresenta relatórios sobre a política geral de remuneração. Supervisiona e controla o bom funcionamento do sistema de governança corporativa do CaixaBank Payments & Consumer, bem como o cumprimento das políticas e normas ambientais e sociais.

Comissão de Inovação, Tecnologia e Transformação Digital

Apoia o Conselho de Administração em todas as matérias relacionadas com a inovação tecnológica e a transformação digital e na monitorização e análise das tendências e inovações quando estas possam afetar a estratégia e o modelo de negócio.

3.2.3. Processos estratégicos de riscos

O objetivo dos processos estratégicos de riscos é a identificação, medição, monitorização, controlo e reporte dos riscos. Para o efeito, os processos incluem quatro elementos fundamentais que se descrevem de seguida: os Principais eventos de risco (identificação e valorização), o Catálogo de Riscos (identificação, taxonomia e definição) e o *Risk Assessment* (avaliação).

Os resultados dos processos estratégicos são reportados, pelo menos anualmente, à Comissão de Riscos para aprovação final pelo Conselho de Administração.

Principais eventos de risco

O contexto competitivo e social é determinante na estratégia e desenvolvimento do Grupo CaixaBank. Neste sentido, o Grupo CaixaBank identifica como principais eventos de risco os acontecimentos adversos mais relevantes a que o Grupo CaixaBank está exposto, para além do seu próprio modelo de negócio a curto e médio prazo, e que possam

resultar num impacto significativo, seja na sua situação financeira, reputação, estratégia ou qualquer outro âmbito. Por conseguinte, se um destes eventos de risco se materializar, o impacto far-se-á sentir através de um ou mais dos riscos do Catálogo. Neste sentido, a gravidade do impacto destes eventos pode ser atenuada pela gestão dos riscos. Durante o exercício de 2025, os principais eventos de risco foram agrupados em cinco principais famílias de eventos de risco:

◆ **Choques decorrentes da conjuntura geopolítica e macroeconómica**

Incluem-se nesta família a deterioração acentuada e persistente das perspetivas macroeconómicas e episódios de elevada volatilidade nos mercados financeiros, que poderão resultar de eventos globais como a escalada de conflitos armados, tensões diplomáticas persistentes, guerras comerciais, disrupções nas cadeias de abastecimento, sanções internacionais ou ciberataques que afetem a estabilidade global, o enfraquecimento de organismos multilaterais e a perda de coordenação internacional perante crises globais, etc. Todos estes eventos podem ser motivados ou exacerbados por fatores ESG, tais como pressões migratórias, crises energéticas, etc. Do mesmo modo, também poderão resultar de eventos domésticos como bolhas de ativos, desequilíbrios macroeconómicos persistentes, agravamento das tensões políticas e territoriais em Espanha, etc.

Estes eventos podem derivar em disrupções nos mercados financeiros, restrições operativas ou regulatórias, deterioração da confiança dos investidores, aumento da incerteza política e económica, pressões inflacionistas, materialização de crises económicas de carácter sistémico ou recessões prolongadas que afetem de forma significativa a atividade económica e a estabilidade do sistema financeiro em Espanha. As consequências potenciais incluem uma deterioração generalizada da qualidade de crédito, redução dos volumes de negócio, aumento do crédito malparado, saídas de depósitos, perdas em carteiras de investimento, aumento do prémio de risco do país (custo de financiamento) ou pressão sobre os custos (devido à inflação).

◆ **Surgimento de novos concorrentes e aplicação de novas tecnologias**

Prevê-se um incremento da ocorrência de novos operadores, tais como *fintechs* (por exemplo, bancos digitais), *bigtechs* e neobancos com propostas ou tecnologias disruptivas. Dependendo do grau de intensidade deste evento, um novo concorrente poderá ganhar uma quota de mercado significativa em detrimento das instituições tradicionais. Poderá também verificar-se uma intensa desagregação e desintermediação de parte da cadeia de valor, o que poderá ter um impacto nas margens e nas vendas cruzadas, uma vez que concorrem com instituições mais ágeis e flexíveis e, em geral, com propostas de baixo custo para o consumidor. Esta situação poderá ser agravada se os requisitos regulamentares aplicáveis a estes novos concorrentes e serviços não corresponderem aos atualmente aplicáveis às instituições de crédito.

No entanto, a tendência para a normalização das taxas de juro e a retirada de liquidez por parte dos bancos centrais reduziu os investimentos em *fintechs* e colocou um maior foco na sua rentabilidade, o que condicionou a sua capacidade de seguir estratégias de crescimento agressivas. Não obstante, a normalização das taxas de juro em terreno positivo também facilita o aparecimento de ofertas comerciais para a captação de depósitos por parte de bancos digitais que possuam licença bancária, o que poderá ajudá-los a ampliar a sua base de clientes. Quanto às *bigtechs*, estas continuam a ampliar o seu posicionamento em partes da cadeia de valor das instituições financeiras noutras jurisdições.

Paralelamente ao desenvolvimento dos novos operadores, também existem iniciativas promovidas pelas autoridades reguladoras que poderão facilitar a entrada de outros atores no sector financeiro. Uma dessas iniciativas é o lançamento de um euro digital, que, enquanto se aguarda uma conceção concreta, poderá permitir que intervenientes não bancários intermedeiem a gestão de carteiras digitais em euros. Outros exemplos são as propostas legislativas relativas a uma identificação digital europeia, DSP3 e *Open Finance*, que facilitarão a partilha de dados financeiros com terceiros e reduzirão os custos de mudança de prestador de serviços financeiros.

Quanto às novas tecnologias, destacam-se os avanços recentes na inteligência artificial generativa, uma tecnologia que pode impulsionar o crescimento da concorrência, a redução de custos e novas formas de interagir com os clientes. O seu grau de aplicação pode conduzir a vantagens ou desvantagens competitivas.

◆ **Cibercriminalidade e segurança da informação**

A cibercriminalidade continua, ano após ano, a desenvolver esquemas criminosos para tentar lucrar através de diferentes tipos de ataques. Neste sentido, a disseminação de novas tecnologias e serviços que o Grupo disponibiliza aos clientes acarreta novas oportunidades que a cibercriminalidade tenta explorar, o que resulta na sofisticação das suas operações criminosas.

Esta evolução constante dos vetores e técnicas criminais pressiona o Grupo a reavaliar constantemente o seu modelo de prevenção, gestão e resposta a ciberataques e fraudes, de forma a responder eficazmente aos riscos atuais e emergentes. Um exemplo disso é a adoção da inteligência artificial generativa por parte dos cibercriminosos para serem mais eficientes e eficazes na construção e execução dos seus ataques e tentativas de fraude, aos quais o Grupo CaixaBank responde com novas capacidades e estratégias de segurança.

As constantes campanhas de usurpação de identidade de diferentes empresas e organismos oficiais permitiram que determinados eventos de cibersegurança se materializassem em inúmeras organizações por parte dos cibercriminosos. Simultaneamente, reguladores e supervisores do sector financeiro atribuíram a este domínio uma maior prioridade nas suas agendas. A partir de janeiro de 2025, entrará em vigor a diretiva DORA (*Digital Operational Resilience Act*), destinada precisamente a reforçar a resiliência digital do sector financeiro.

Tendo em conta o contexto global, as ameaças existentes à cibersegurança e os recentes ataques sofridos por outras entidades, a exploração destes eventos no ambiente digital do Grupo CaixaBank poderá ter graves impactos de diversa índole, destacando-se a corrupção massiva de dados, a indisponibilidade de serviços críticos (por exemplo, *ransomware*), ataques à cadeia de abastecimento, a fuga de informações confidenciais ou a fraude em canais digitais. A materialização desses impactos, diretamente relacionados com as operações bancárias, pode ainda resultar em sanções significativas por parte dos organismos competentes e em potenciais danos para a reputação do Grupo CaixaBank.

◆ **Evolução desfavorável do enquadramento legal, regulamentar ou de supervisão**

O risco de uma pressão acrescida do enquadramento legal, regulamentar ou de supervisão é um dos riscos identificados no exercício de autoavaliação dos riscos que poderá ter um maior impacto a curto e médio prazo. Em particular, observa-se a necessidade de manter uma monitorização constante das novas propostas regulamentares e da sua implementação, dado o elevado nível de atividade dos legisladores e reguladores no sector financeiro. Atualmente, destacam-se as crescentes expectativas em matéria de riscos geopolíticos e cibersegurança por parte dos diversos *stakeholders* (supervisores, reguladores, órgão governamentais, etc.), bem como em aspetos ESG, apesar do consenso em torno da racionalização de tais expectativas. Neste contexto, ganha especial relevância o risco de um endurecimento da tributação do sector bancário que possa implicar, nomeadamente, uma perda de competitividade face a outros intervenientes europeus.

Entre as iniciativas legislativas a nível europeu, destacam-se os desenvolvimentos de nível 2 das reformas finais de Basileia III, a reforma do quadro de gestão de crises bancárias (CMDI - *Crisis Management and Deposit Insurance*) e a revisão do quadro de titularizações. Em relação aos aspetos ESG, sobressai a tramitação do pacote Ómnibus da Sustentabilidade, que procura racionalizar os requisitos de reporte (CSRD - *Directive on corporate sustainability reporting*) e de diligência devida (CSDDD - *Corporate sustainability due diligence*). Além disso, o ambiente regulamentar nesta matéria continua a evoluir, com novas diretrizes como o Guia de riscos ESG da EBA, que reforçam as expectativas sobre como as entidades devem integrar estes fatores na sua gestão de riscos e tomada de decisões. No âmbito digital, acompanha-se de perto o desenvolvimento do euro digital, a tramitação do pacote de pagamentos (PSD3/PSR - *Payment Services Directive and Regulation*), orientado para modernizar os pagamentos digitais na UE e introduzir medidas contra a fraude, bem como a regulamentação sobre a partilha de dados do sector financeiro (FIDA - *Financial Data Access*).

Do mesmo modo, a criação da Carteira Europeia de Identidade Digital será disruptiva, permitindo a identificação e autenticação das pessoas em toda a UE. Por outro lado, com a recente apresentação da iniciativa sobre a União da Poupança e dos Investimentos (SIU - *Savings and Investments Union*), presta-se especial atenção à finalização da Estratégia do Investidor Não Profissional (RIS - *Retail Investment Strategy*). A nível nacional, aguarda-se a transposição da Diretiva de Crédito aos Consumidores (CCD II), a aprovação do

projeto de lei para a criação da Autoridade Administrativa Independente de Defesa do Cliente Financeiro, o projeto de Lei Orgânica de proteção dos direitos e interesses dos consumidores e o Anteprojeto de Lei de administradores e compradores de créditos. No âmbito da supervisão, destaca-se uma maior pressão na gestão de riscos (por exemplo, a revisão do BCE sobre as práticas das instituições em riscos ambientais ou o Guia do BCE sobre governança e cultura de riscos). A configuração do novo quadro fiscal, que incorpora um gravame estrutural sobre a margem financeira e um imposto complementar para grandes grupos, aumentou de forma significativa a pressão fiscal sobre as instituições de crédito, afetando a sua eficiência tributária e o planeamento estratégico do capital.

Destaca-se ainda a implementação da Lei 11/2023, de 8 de maio, de transposição das Diretivas da União Europeia em matéria de acessibilidade de determinados produtos e serviços, o Regulamento DORA (*Digital Operational Resilience Act*), o Regulamento (UE) 2024/1689, conhecido como *IA Act*, no âmbito da inteligência artificial e as Orientações da EBA sobre Gestão de Riscos ESG em matéria de Sustentabilidade; no âmbito dos mercados, a implementação do EMIR 3.0, que reforça o controlo e a transparência em derivados, bem como a modificação do MiFID/MiFIR; e a nível espanhol, a incorporação do DNI digital para a identificação presencial, que acarreta um impacto significativo a nível interno, e, finalmente, a Lei Orgânica 1/2025, de eficiência processual, que incorpora novos requisitos de eficiência judicial e mediação obrigatória.

◆ Eventos extremos

Dada a sua natureza, são eventos de baixa probabilidade de ocorrência, mas com elevado potencial para causar consequências significativas, tais como pandemias, eventos de natureza ambiental ou que afetem a cadeia de abastecimento (por exemplo, cortes de eletricidade, água, gás, paralisação do serviço, etc.). A sua baixa frequência histórica torna difícil estabelecer qual poderia ser o impacto em cada um dos riscos do Catálogo, bem como as ações que desencadeariam para conter ou lidar com o evento e mitigar o seu impacto nas economias dos países afetados. Tomando como referência a COVID-19, poderá ocorrer uma elevada volatilidade nos mercados financeiros. Do mesmo modo, as perspetivas macroeconómicas poderão deteriorar-se de forma notável e com bastante incerteza nos cenários prospetivos.

Identificação e avaliação de riscos (*Risk Assessment*)

A Sociedade efetua anualmente uma autoavaliação do seu perfil de risco com o objetivo de:

- Identificar e avaliar os riscos inerentes assumidos pela Sociedade, de acordo com o ambiente e o modelo de negócio.
- Realizar uma autoavaliação das capacidades de gestão e de controlo dos riscos, como instrumento explícito que ajuda a detetar as melhores práticas e as fragilidades relativas em alguns dos riscos.

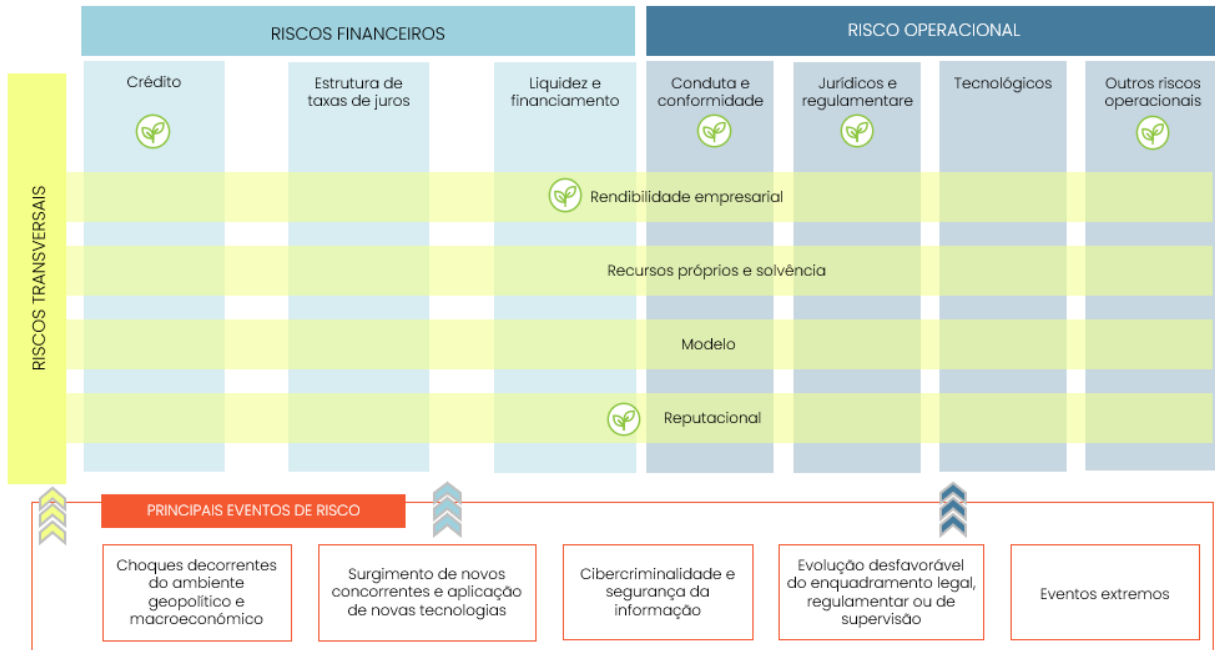
Este processo permite determinar o estado de cada um dos riscos materiais identificados no Catálogo de Riscos e, tendo também em consideração a avaliação da governança interna, determinar o perfil de risco da Sociedade.


O *Risk Assessment* é uma das principais fontes para a identificação de:

- **Riscos emergentes:** riscos cuja materialidade ou importância está a aumentar de tal forma que podem levar à sua inclusão explícita no catálogo de riscos ou que, sendo um risco de segundo nível no catálogo, aumentaram de relevância de tal forma que são candidatos a serem considerados riscos de primeiro nível.
- **Principais eventos de risco:** acontecimentos adversos mais significativos a que a Sociedade está exposta, para além do seu próprio modelo de negócio, a médio prazo, e que podem ter um impacto significativo na sua situação financeira, reputação, estratégia ou qualquer outro domínio. Por conseguinte, se um destes eventos de risco se concretizar, o impacto far-se-á sentir através de um ou mais dos riscos do Catálogo. Neste sentido, a gravidade do impacto destes eventos pode ser atenuada pela gestão dos riscos.







Catálogo de riscos


O Catálogo de Riscos é a taxonomia de riscos materiais da Sociedade. Facilita a monitorização e o reporte interno e externo dos riscos e está sujeito a revisão periódica, pelo menos uma vez por ano. Após análise, os riscos materiais para a Sociedade passam a fazer parte do Catálogo de Riscos. Os riscos não materiais são inventariados e revistos periodicamente nos sucessivos exercícios de identificação e materialidade, a fim de detetar possíveis alterações na sua natureza, magnitude, recorrência ou evolução que possam implicar a sua inclusão no catálogo.



 Riscos afetados pelo fator transversal de sustentabilidade (ESG)

A definição de cada risco é apresentada a seguir:

Riscos transversais	Rendibilidade empresarial		Obtenção de resultados abaixo das expectativas do mercado ou dos objetivos da Sociedade que, em última análise, impeçam a obtenção de um nível sustentável de rentabilidade acima do custo do capital.
	Recursos próprios e solvência		Restrição da capacidade da Sociedade em adaptar o seu volume de recursos próprios aos requisitos regulamentares ou a alterações no seu perfil de risco.
	Modelo		Possíveis consequências adversas para a Sociedade que podem advir de decisões baseadas principalmente nos resultados de modelos com erros ou enviesamentos no seu desenho, construção, aplicação ou utilização.
	Reputacional		Perda económica potencial ou a redução das receitas da Sociedade em resultado de eventos que afetam negativamente a perceção da Sociedade pelos grupos de interesse.
Riscos financeiros	Crédito		Perdas no valor dos ativos da Sociedade face a um cliente, devido à deterioração da capacidade do cliente para cumprir os seus compromissos para com a Sociedade. Inclui o risco gerado pelas operações nos mercados financeiros (risco de contraparte).
	Estrutura de taxas de juros		Efeito negativo no valor económico dos elementos do balanço ou na margem financeira devido a alterações na estrutura temporal das taxas de juro e o seu efeito nos ativos, passivos e instrumentos extrapatrimoniais do Grupo não registados na carteira de negociação.
	Liquidez e financiamento		Défice de ativos líquidos, ou à capacidade limitada de acesso ao financiamento de mercado, para fazer face aos vencimentos contratuais dos passivos, aos requisitos regulamentares ou às necessidades de investimento do Grupo.
Risco operacional	Conduta e conformidade		Aplicação de critérios comportamentais contrários aos interesses dos seus clientes ou de outros grupos interessados, ou ações ou omissões do Grupo que não estejam de acordo com o quadro legal e regulamentar, ou políticas, regras ou procedimentos internos ou códigos de conduta e padrões éticos e melhores práticas.
	Jurídico e regulamentar		Potenciais ou a diminuição da rentabilidade do Grupo CaixaBank como consequência de alterações na legislação em vigor, da incorreta implementação dessa legislação nos processos do Grupo CaixaBank, da inadequada interpretação dessa legislação nas diferentes operações, da incorreta gestão de requisitos judiciais ou administrativos ou de ações judiciais ou reclamações recebidas.
	Tecnológico		Perda devido à inadequação ou falha de hardware ou software das infraestruturas tecnológicas, devido a ataques cibernéticos ou outras circunstâncias, que podem comprometer a disponibilidade, integridade, acessibilidade e segurança das infraestruturas e dos dados.
	Outros riscos operacionais		Perdas ou danos causados por erros ou falhas nos processos, por eventos externos ou por ações acidentais ou maliciosas de terceiros fora do Grupo, incluem, entre outros, fatores de risco relacionados com a externalização, continuidade operacional ou fraude externa.

 Riscos afetados pelo fator transversal de sustentabilidade (ESG)

Não existe variação nos onze riscos de nível 1 que compõem o Catálogo. Como única alteração, ajusta-se a definição de risco de modelo para se adaptar à possibilidade de os modelos poderem incluir enviesamentos no seu desenho ou conceção. Adicionalmente, no exercício de revisão de 2025, identificou-se o risco de conduta e conformidade

como materialmente afetado pelo fator transversal de riscos de sustentabilidade (ESG). Até agora, tinham-se identificados os riscos de rentabilidade de negócio, reputacional, de crédito, legal e regulamentar, e outros riscos operacionais.

3.2.4. Cultura de riscos

A cultura de risco da Sociedade é constituída pelos comportamentos e atitudes dos colaboradores face ao risco e à sua gestão, os quais refletem os valores, objetivos e práticas partilhados pelo Grupo CaixaBank.

Esta cultura influencia as decisões que a administração e os colaboradores tomam no seu dia a dia, com o objetivo de evitar comportamentos que possam aumentar involuntariamente os riscos ou conduzir a riscos inaceitáveis. É sustentada por um elevado nível de consciencialização e gestão do risco, por uma estrutura de governança sólida, por um diálogo aberto e crítico no seio da organização e pela ausência de incentivos à assunção injustificada de riscos.

Assim, as ações e decisões que envolvem a assunção de riscos são:

- Alinhadas com os valores corporativos e os princípios básicos de atuação do Grupo CaixaBank.
- Alinhadas com a apetência pelo risco e com a estratégia de risco do Grupo CaixaBank.
- Baseadas num conhecimento exaustivo dos riscos que envolvem e da forma de os gerir, incluindo os fatores ambientais, sociais e de governança.

3.3. RISCOS TRANSVERSAIS

3.3.1. Risco de rentabilidade do negócio

O risco de rentabilidade do negócio refere-se à obtenção de resultados abaixo das expectativas do mercado ou dos objetivos da Sociedade que, em última análise, a impedem de atingir um nível de rentabilidade sustentável e superior ao custo de capital.

Os objetivos de rentabilidade, suportados por um processo de planeamento e acompanhamento financeiro, são definidos no Plano Estratégico trienal do Grupo CaixaBank e da Sociedade, sendo anualmente apresentados no orçamento e nos desafios da Sociedade.

O Grupo CaixaBank dispõe de uma Política Corporativa de Gestão do Risco de Rentabilidade do Negócio. A gestão deste risco assenta em quatro perspetivas de gestão:

- Perspetiva do Grupo: a rentabilidade global agregada ao nível do Grupo CaixaBank.
- Perspetiva negócios/territórios: a rentabilidade dos negócios/territórios.
 - ◆ Perspetiva financeiro-contabilística: a rentabilidade dos vários negócios da empresa.
 - ◆ Perspetiva comercial-gestão: a rentabilidade da gestão da rede comercial do CaixaBank.
- Perspetiva de fixação de preços: a rentabilidade da fixação de preços dos produtos e serviços do CaixaBank.
- Perspetiva do projeto: a rentabilidade dos grandes projetos do Grupo.

A estratégia de gestão do risco de Rentabilidade do Negócio está estreitamente integrada com a estratégia de gestão da solvência e liquidez da Sociedade e é suportada por processos estratégicos de riscos (Catálogo de Riscos e Avaliação de Riscos).

3.3.2. Risco de capital próprio e solvabilidade

O risco de capital próprio e solvabilidade refere-se à potencial restrição da capacidade da Sociedade para adaptar o seu volume de capital próprio aos requisitos normativos ou a alterações no seu perfil de risco.

O Grupo CaixaBank tem como objetivo manter um perfil de risco médio-baixo e uma adequação de capital confortável para reforçar a sua posição. A adequação do capital para cobrir eventuais perdas inesperadas é mensurada a partir de duas perspetivas e metodologias distintas: o capital regulamentar e o capital económico.

O Grupo CaixaBank dispõe de uma Política corporativa de gestão do risco de capital próprio e solvabilidade que engloba uma rubrica de recursos próprios em sentido lato, incluindo tanto os capitais elegíveis ao abrigo da regulamentação prudencial como os instrumentos elegíveis para efeitos de cobertura dos requisitos mínimos de MREL, e que visa estabelecer os princípios sobre os quais se determinam os objetivos de capital do Grupo, bem

como orientações comuns em matéria de monitorização, controlo e gestão do capital próprio para mitigar este risco, entre outros aspetos.

Para mais informações sobre a gestão do risco de capital próprio e solvabilidade, ver [Nota 4 - Gestão da Solvabilidade](#).

3.3.3. Risco de modelo

O risco de modelo é definido no Catálogo de Riscos como as possíveis consequências adversas para a Sociedade que podem advir de decisões baseadas principalmente nos resultados de modelos internos com erros na sua construção, aplicação ou utilização.

Em particular, os subriscos identificados no âmbito do risco de modelo que estão sujeitos a gestão e controlo são os seguintes:

- Risco metodológico: defeitos na construção do modelo devido à metodologia utilizada (escolha metodológica, exatidão das hipóteses adotadas, estabilidade ou resultados de sensibilidade e rendimento) ou obsolescência do modelo.
- Risco de integração na gestão: utilização inadequada do modelo e comunicação dos seus resultados.
- Risco de implementação tecnológica: qualidade e robustez insuficientes ou defeituosas das informações e defeitos na implementação do modelo nos sistemas.
- Risco de replicabilidade: defeitos ou deficiências na documentação associada ao modelo que impossibilitam a sua replicabilidade ou rastreabilidade.

A estratégia geral de risco de modelo baseia-se nos seguintes pilares:

- Identificação do risco de modelo, utilizando o Inventário Corporativo de Modelos como elemento-chave para definir o perímetro dos modelos dentro do âmbito. Para a gestão do risco de modelo é necessário identificar os modelos existentes, a sua qualidade e a sua utilização no Grupo. Por este motivo, o Grupo CaixaBank dispõe de um Inventário, que identifica os modelos e utiliza uma taxonomia homogénea que inclui, entre outros atributos, a sua relevância, a avaliação da sua qualidade e o risco assumido pela sua utilização.
- Governança de modelos, que aborda aspetos fundamentais como:
 - ◆ A identificação das fases mais relevantes do ciclo de vida de um modelo, a definição de papéis e padrões mínimos para o exercício dessas atividades.
 - ◆ O conceito de gestão com base em níveis, ou seja, a forma como o quadro de controlo e de informação dos modelos pode ser modulado em função da relevância do modelo em termos gerais. Este atributo condiciona o ambiente de controlo do modelo, como o tipo e a frequência da validação, o tipo e a frequência da monitorização, o organismo que deve aprovar a sua utilização, bem como o nível de supervisão interna ou o nível de envolvimento dos quadros superiores.
 - ◆ A gestão das alterações dos modelos numa perspetiva transversal, e de forma proporcional em função do tipo de modelo, oferecendo aos diferentes proprietários de modelos a governança mais adequada em cada caso.
 - ◆ A definição de normas de Validação Interna que garantam a aplicação adequada de controlos para a avaliação dos modelos por uma unidade independente.
- A monitorização, que aborda aspetos fundamentais como:
 - ◆ Enquadramento de monitorização: com uma abordagem antecipatória do risco de modelo que permita manter o risco dentro dos parâmetros definidos no quadro de apetência pelo risco da Sociedade, através do cálculo periódico dos indicadores específicos de risco de modelo (KPI).
 - ◆ Revisão contínua da vigência dos riscos de nível 2 do Catálogo de Riscos, nos quais se decompõe o risco de modelo, e utilização de métricas de cariz granular que permitam a medição e a monitorização destes riscos de nível 2 com uma abordagem prospetiva.
 - ◆ Proposta e monitorização de ações mitigadoras e de planos de ação para a gestão do risco de modelo.
 - ◆ Exercício periódico para a avaliação do risco de modelo (*Risk Assessment*) assumido pela Sociedade.

Em 2025, foi alargada a governança dos modelos, preparando a inclusão em 2026 daqueles com componentes de inteligência artificial (IA). Esta alteração exigiu a adaptação da ferramenta de risco de modelo, tanto no inventário como nas funcionalidades, para recolher elementos-chave de IA. Além disso, atualizou-se a Política corporativa de gestão do risco de modelo e o seu quadro de referência, destacando-se a evolução do *model risk rating*, que permitirá uma maior sensibilidade relativamente à relevância e risco próprio dos modelos, facilitando a adaptação da gestão perante o aumento em número e tipologia dentro do inventário corporativo.

Relativamente à função de Validação, destaca-se a evolução para uma maior automatização na geração de relatórios, abrangendo um perímetro cada vez mais alargado de modelos. Este avanço permitiu aumentar a criação de valor e o nível de contraste mais exaustivo, contribuindo para encerrar 2025 com a emissão de 100 % das opiniões planeadas para o exercício.

3.3.4. Risco reputacional

O risco reputacional define-se como a possível perda económica potencial ou a redução de rendimentos da Sociedade, como consequência de eventos que afetem negativamente a perceção que os *stakeholders* têm da Sociedade.

Algumas das áreas de risco identificadas pelo Grupo CaixaBank, nas quais se poderá deteriorar essa perceção são, entre outras, uma conceção e comercialização desadequadas dos produtos, sistemas de segurança da informação ineficientes ou a necessidade de promover aspetos ESG no negócio, incluindo as alterações climáticas, o desenvolvimento de talentos, o equilíbrio entre vida profissional e pessoal, a diversidade e a saúde no trabalho.

O Grupo CaixaBank dispõe de uma política específica para a gestão do risco reputacional, baseada no modelo das três linhas de defesa do Grupo CaixaBank, que define e amplia os princípios que regem a gestão e o controlo deste risco no Grupo CaixaBank. Nela, contemplam-se o quadro regulamentar, os princípios gerais e a estratégia de gestão que regem a gestão do risco reputacional, o quadro de governança, o quadro de controlo e as suas funções, bem como o quadro de reporte e informação deste risco. No seu âmbito de aplicação encontram-se todas as sociedades do Grupo CaixaBank.

Em particular, a estratégia de controlo e gestão do risco reputacional do Grupo CaixaBank inclui:

- A **identificação e avaliação** regular dos riscos reputacionais, para os quais dispõe de uma taxonomia específica e de processos regulares de avaliação e análise destes riscos (*Risk Assessment*, análise regular das perceções, identificação de episódios de crise, estudos de mercado e *benchmarks*).
- **Políticas e procedimentos de gestão e prevenção**, que incluem, para além da criação da política mencionada, o desenvolvimento da cultura de risco reputacional em todas as sociedades do Grupo CaixaBank e os procedimentos internos para a gestão de crises reputacionais com protocolos de deteção, escalas de gravidade e ações de mitigação ou eliminação de potenciais efeitos negativos.
- **Gestão e promoção da reputação** através da gestão dos canais de comunicação e do diálogo com as *stakeholders*, da análise das operações comerciais nesta perspetiva e do desenvolvimento de iniciativas de comunicação que reforcem a notoriedade e o reconhecimento dos valores empresariais entre os grupos de interesse.
- **Monitorização e controlo do risco** através de indicadores tanto internos como externos, que medem a perceção e as expectativas dos *stakeholders*, as métricas de reputação do RAF (*Risk Appetite Framework*), a revisão do quadro de controlo, o cumprimento de normas e o desenvolvimento de sistemas regulares de controlo e mitigação do risco. Adicionalmente, a segunda e terceira linhas de defesa realizam revisões periódicas do ambiente de gestão e controlo do risco.
- Por último, a **apresentação regular de relatórios** aos órgãos de direção, aos quadros superiores da Entidade e aos supervisores para uma tomada de decisões informada neste âmbito.

3.4. RISCOS FINANCEIROS

3.4.1. Risco de crédito

Descrição geral

O risco de crédito corresponde às perdas de valor dos ativos da Sociedade face a um cliente, devido à deterioração da capacidade desse cliente para honrar os seus compromissos com a Sociedade. É o risco mais significativo da atividade financeira da Sociedade, cuja atividade principal se baseia na concessão de empréstimos e créditos, incluindo crédito ao consumo, e na atividade de emissão e gestão de cartões de crédito.

A exposição máxima ao risco de crédito dos instrumentos financeiros incluídos nas rubricas dos instrumentos financeiros do ativo do balanço, incluindo o risco de contraparte, é apresentada a seguir:

EXPOSIÇÃO MÁXIMA AO RISCO DE CRÉDITO

(Em milhares de euros)

	31-12-2025		31-12-2024	
	EXPOSIÇÃO MÁXIMA AO RISCO DE CRÉDITO	COBERTURA	EXPOSIÇÃO MÁXIMA AO RISCO DE CRÉDITO	COBERTURA
Ativos financeiros ao justo valor com variações em outro rendimento integral (Nota 9)	10 143		25 428	
Instrumentos de capital	10 143		25 428	
Ativos financeiros ao custo amortizado (Nota 10)	10 510 065	(434 981)	10 485 822	(377 772)
Empréstimos e adiantamentos	10 510 065	(434 981)	10 485 822	(377 772)
Instituições de crédito	150 608	0	199 650	(1)
Clientes	10 359 457	(434 981)	10 286 172	(377 771)
EXPOSIÇÃO TOTAL DOS ATIVOS	10 520 208	(434 981)	10 511 250	(377 772)
TOTAL DAS GARANTIAS PRESTADAS E DOS COMPROMISSOS CONTINGENTES	29 679 477	(50 180)	29 023 295	(39 016)
Disponíveis por terceiros	29 679 477	(50 180)	29 023 295	(39 016)
TOTAL	40 199 685	(485 161)	39 534 545	(416 788)

A exposição máxima ao risco de crédito é o valor contabilístico bruto.

A Sociedade e o Grupo CaixaBank centram a sua atividade creditícia na satisfação das necessidades de financiamento das famílias e das empresas e na prestação de serviços de valor acrescentado, tudo isto dentro do perfil de risco médio-baixo definido como objetivo no quadro de apetência pelo risco do Grupo CaixaBank.

A Política Corporativa de Gestão do Risco de Crédito, aprovada pelo Conselho de Administração do Grupo CaixaBank e à qual a Sociedade adere, estabelece o enquadramento geral e os princípios básicos que servem de referência e padrão mínimo na identificação, avaliação, aprovação, monitorização e mitigação do risco de crédito, bem como os critérios para a quantificação da cobertura das perdas esperadas decorrentes deste risco, quer para efeitos contabilísticos, quer para efeitos de adequação de capital.

Os principais princípios e políticas subjacentes à gestão do risco de crédito no Grupo CaixaBank são os seguintes:

- A política e a estratégia de gestão do risco de crédito, bem como os enquadramentos de atuação e os limites que permitem controlar e mitigar este risco, estão integrados e são consistentes com a estratégia e apetência pelo risco globais.
- Definição e atribuição clara de responsabilidades às várias áreas envolvidas no ciclo de aprovação, gestão, acompanhamento e controlo do risco de crédito, de forma a garantir uma gestão eficaz.
- As linhas e unidades de negócio que originam o risco de crédito são as principais responsáveis pela gestão do risco de crédito gerado pelas suas atividades ao longo do ciclo de vida do crédito. Estas linhas e unidades de negócio dispõem de controlos internos adequados para assegurar o cumprimento das políticas internas e dos requisitos externos aplicáveis. A função de gestão dos riscos é responsável pela avaliação da adequação destes controlos.

- É preservada uma estrita independência entre as áreas que compõem o Departamento de Riscos das unidades de negócio (áreas comerciais). Neste sentido, as áreas que integram o Departamento de Riscos atuam como contrapeso às unidades de negócio/comerciais, embora estas últimas já incorporem nas suas propostas algumas considerações iniciais e procedam à análise do risco de crédito das operações. Por sua vez, no seio do Departamento de Riscos, é tido em conta o princípio da segregação de funções entre as áreas que o compõem, nomeadamente no que respeita à função de gestão de riscos.
- A concessão tem por base a capacidade de reembolso do mutuário, com uma adequada relação entre os rendimentos e os encargos que assume. Em regra geral, as garantias, pessoais ou reais, não substituem a falta de capacidade de reembolso ou a incerteza quanto ao objetivo da operação.
- É feita uma avaliação adequada tanto das garantias como dos ativos adjudicados ou recebidos a título de pagamento de dívidas.
- O sistema de fixação de preço é ajustado ao risco assumido nas operações, de forma a garantir uma adequada relação risco/rendimento e em que as garantias atuam como elemento de mitigação, especialmente nas operações de longo prazo.
- O desenvolvimento de modelos internos de notação de risco das exposições e dos mutuários, bem como de medição de parâmetros de risco para efeitos de consumo de capital regulamentar ou de provisões, garante o estabelecimento e a uniformização dos aspetos fundamentais destes modelos, de acordo com uma metodologia adaptada às características de cada carteira.
- Sistema independente de validação interna e revisão periódica dos modelos de risco de crédito utilizados quer para efeitos de gestão quer para efeitos regulamentares, aos quais são aplicados critérios de materialidade.
- Quadro de monitorização para garantir que as informações sobre as exposições ao risco de crédito, os mutuários e as garantias são relevantes e atualizadas ao longo do ciclo de vida das exposições ao crédito, e que o reporte externo é fiável, completo, atualizado e oportuno.
- Critérios para a classificação contabilística das operações e para a quantificação das perdas esperadas e dos requisitos de capital para o risco de crédito que refletem com precisão a qualidade de crédito dos ativos.
- O processo de recuperação rege-se pelos princípios de antecipação, objetividade, eficácia e orientação para o cliente. O circuito de recuperação foi concebido de modo a articular-se a partir da deteção precoce da possibilidade de incumprimento, sendo dotado de medidas adequadas para a cobrança eficaz das dívidas.

O ciclo completo de gestão do risco de crédito abrange toda a vida da operação, desde a análise da viabilidade e da admissão do risco segundo critérios estabelecidos, a monitorização da solvabilidade e da rentabilidade e, eventualmente, o tratamento e a recuperação dos ativos em imparidade. A Política Corporativa de Risco de Crédito estabelece o enquadramento geral e os princípios básicos que visam, fundamentalmente, assegurar a coerência com a estratégia global e a apetência pelo risco do Grupo CaixaBank e a gestão efetiva do risco em cada uma das fases do ciclo.

Admissão e concessão

A admissão é o primeiro passo no processo de gestão do risco de crédito, pelo que aplicação de metodologias rigorosas nos processos de solicitação, análise e concessão propiciará, em grande medida, o sucesso do reembolso das operações. O processo de admissão e aprovação de novas operações baseia-se numa análise da solvabilidade das partes envolvidas e das características da operação.

O sistema de habilitação atribui o nível de aprovação a determinados colaboradores, com um nível de responsabilidade definido como padrão adequado associado ao cargo.

O sistema de Admissão de Riscos da Sociedade, definido na política de admissão de riscos, baseia-se num estudo da solvabilidade do mutuário e em cinco eixos fundamentais no âmbito dos riscos. A concessão de qualquer risco deve basear-se numa análise das pessoas envolvidas, ou seja, dos mutuários e dos eventuais fiadores. A análise dos mutuários deve basear-se, sempre que possível, no conhecimento interno do cliente, na experiência de operações anteriores, em informações solicitadas ao cliente e na consulta de bases de dados. Quando tal não for possível, ou seja, no caso de não se tratar de um cliente anterior, em informações sociodemográficas, de emprego e de rendimento, bem como no próprio pedido, complementadas com fontes de dados externas.

A partir da análise de alguns dos pilares, como o montante, obtêm-se diferentes níveis de risco, sendo que o mais elevado determinará o nível hierárquico necessário para aprovar a operação. De seguida, apresentam-se os cinco pilares analisados para cada pedido e uma breve descrição:

- **Montante:** entende-se por montante o montante total solicitado juntamente com o risco já aprovado. Este montante determina o nível de risco de aprovação.
- **Intermediário:** alguns dos pedidos de crédito que chegam à Sociedade são efetuados através de intermediários externos ao Grupo CaixaBank: comércios, concessionários automóveis, etc. A correta seleção e controlo dos intermediários é fundamental para a qualidade de crédito das operações, bem como para a fixação de preços e a rentabilidade de cada intermediário.
- **Política de Risco Geral:** conjunto de políticas que identificam e avaliam as variáveis relevantes de cada pedido.
- **Prazo:** o prazo é a duração da operação solicitada e é uma variável crítica que acrescenta incerteza à operação.
- **Bem financiado:** entende-se por bem financiado, nas linhas de negócio aplicáveis, o objeto ou objetos que o cliente pretende adquirir e para cuja aquisição necessita do montante concedido pelo crédito. Este eixo também faz parte da análise para a admissão das operações, exceto no caso dos Cartões de Crédito do Canal CaixaBank ou do crédito direto a clientes próprios, em que o crédito não está associado a nenhum bem específico.

Mitigação do risco

O perfil de gestão do risco de crédito da Sociedade caracteriza-se por uma política de concessão prudente, a um preço compatível com as condições do mutuário e com coberturas/garantias adequadas.

Para efeitos contabilísticos, consideram-se garantias eficazes as garantias reais e pessoais que sejam válidas como mitigantes do risco com base, entre outros aspetos: (i) no tempo necessário para a sua execução; (ii) na capacidade de realização e (iii) na experiência de realização. Os diferentes tipos de garantias são descritos a seguir:

- **Garantias pessoais:** destacam-se as operações de risco com empresas, nas quais se considera relevante o aval dos sócios, tanto pessoas singulares como coletivas. No caso de pessoas singulares, a garantia é estimada com base em declarações patrimoniais e, quando o fiador é uma pessoa coletiva, esta é analisada no processo de concessão como um titular.
- **Reserva de propriedade sobre um veículo:** trata-se de um direito sobre o veículo financiado, inscrito no Registo de Bens Móveis e na Direção Geral de Viação, que, por um lado, impede a transferência do veículo e, por outro, confere à instituição financeira um direito de preferência sobre o veículo em caso de apreensão ou processo de falência.

Monitorização e medição do risco de crédito

A Sociedade dispõe de um sistema de monitorização e medição, alinhado com o do Grupo CaixaBank, que garante a cobertura de qualquer mutuário ou operação através de procedimentos metodológicos adaptados à natureza de cada mutuário e risco.

① Processos de monitorização de mutuários

O objetivo da ação de monitorização é determinar a qualidade do risco assumido com um mutuário ("*Monitoring Rating*") e as medidas a tomar com base no resultado, incluindo a estimativa da imparidade. O objeto da monitorização do risco são os mutuários que detêm instrumentos de dívida e exposições extrapatrimoniais que implicam risco de crédito, sendo os resultados uma referência para a política de concessão futura.

A Política de Monitorização do Risco de Crédito é articulada em função do tipo e especificidade da exposição, que se encontra segregada em diferentes áreas, de acordo com as várias metodologias de medição do risco de crédito.

A Sociedade monitoriza e classifica os mutuários da seguinte forma:

- **Coletivo:** os *ratings* são obtidos a partir da combinação da probabilidade de incumprimento (PD para *probability of default*) calibrada com a perspetiva *forward looking* (consistente com a utilizada no cálculo das coberturas de risco de crédito) e diversos alertas relevantes. As PD são obtidas com uma frequência mínima mensal.

② Quantificação e notação do risco de crédito

O risco de crédito quantifica as perdas decorrentes do incumprimento das obrigações financeiras por parte dos mutuários com base em dois conceitos: perda esperada e perda inesperada.

A estimativa dos parâmetros de risco de crédito baseia-se na experiência histórica de incumprimento. Para tal, estão disponíveis um conjunto de ferramentas e técnicas de acordo com as necessidades particulares de cada um dos riscos abaixo descritos em função do seu impacto nos três fatores de cálculo da perda esperada:

- EAD: estima a dívida pendente em caso de incumprimento do cliente. Esta grandeza é relevante para os instrumentos financeiros que têm uma estrutura de amortização variável em função dos levantamentos efetuados pelo cliente (geralmente qualquer produto *revolving*).
- PD: a Sociedade dispõe de ferramentas de apoio à gestão para prever a probabilidade de incumprimento de cada mutuário que cobrem praticamente toda a atividade de crédito.
- LGD: quantifica a percentagem da dívida que não pode ser recuperada em caso de incumprimento do mutuário.

Para além da utilização para cálculos de cobertura, os parâmetros de risco de crédito (PD, LGD e EAD) são utilizados em diversas ferramentas de gestão, como o cálculo da rendibilidade ajustada ao risco, a ferramenta de *pricing*, a pré-classificação de clientes, bem como em ferramentas de monitorização e sistemas de alerta.

③ Determinação da classificação contabilística

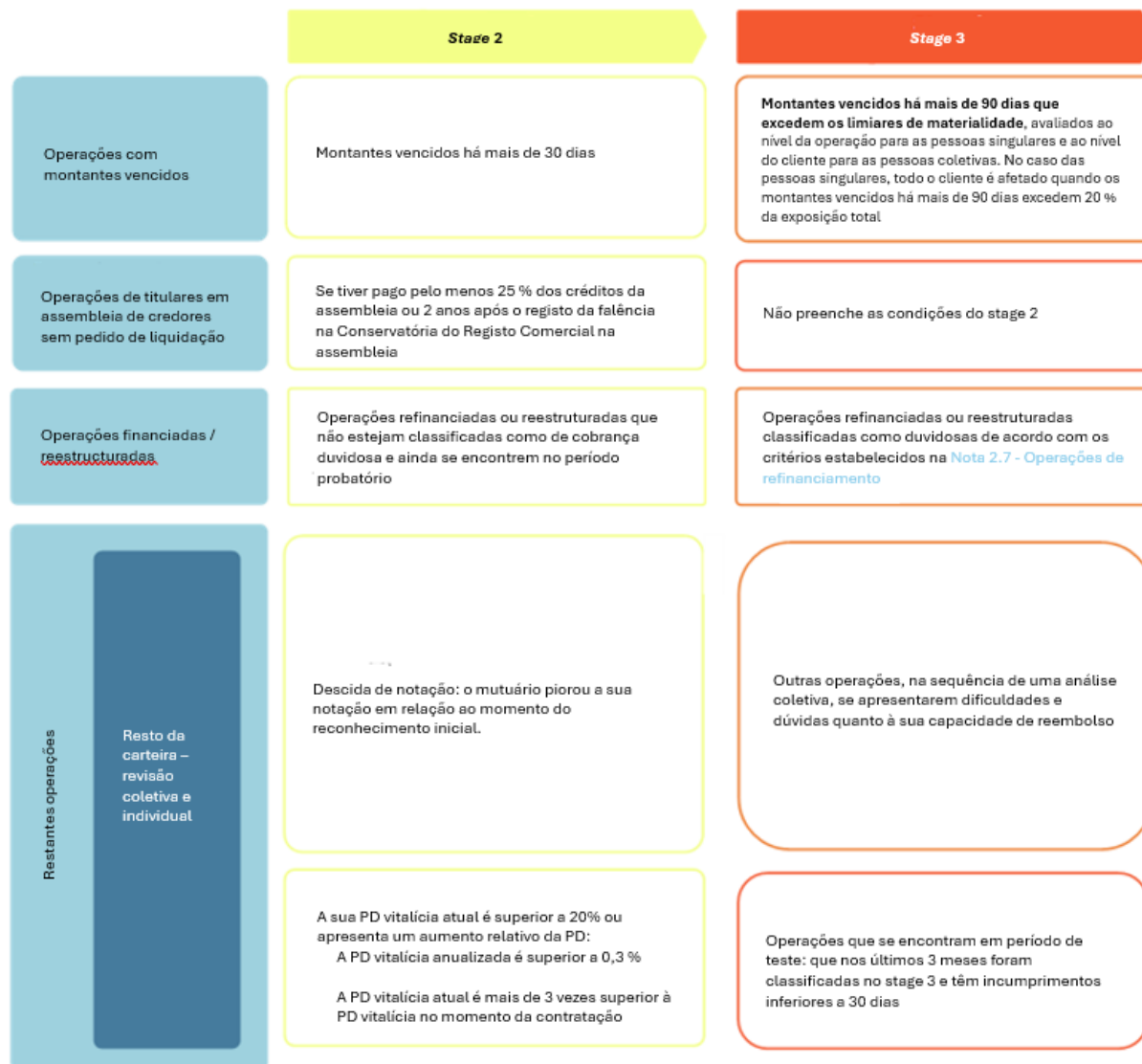
A classificação contabilística entre os diferentes *stages* das operações com risco de crédito é determinada pela ocorrência de eventos de incumprimento, deterioração da capacidade de pagamento do cliente e, em suma, pelo conjunto de critérios descritos na Circular 4/2019 e no guia GL/2016/07 da EBA sobre a aplicação da definição de incumprimento.

Em termos gerais, as operações de originação serão classificadas no *stage 1*, passando para a *stage 2* em caso de eventos de incumprimento ou de aumentos significativos do risco de crédito (SICR, *significant increase in credit risk*) desde o reconhecimento inicial da operação.

Entender-se-á que houve um SICR desde o reconhecimento inicial, classificando-se tais operações no *stage 2*, quando existirem fragilidades que possam conduzir a perdas significativamente superiores às esperadas no momento da concessão. Para a sua identificação, a Sociedade dispõe dos processos de monitorização e classificação descritos em ②.

As operações nos *stages 1* ou *2* podem ainda ser classificadas no *stage 3* quando se verificarem critérios adicionais de incumprimento ou se, no âmbito de uma análise individual ou coletiva, existirem dúvidas razoáveis quanto à sua capacidade de pagamento ou se verificar uma deterioração da qualidade creditícia da operação ou do mutuário.

O conjunto de critérios de notação é descrito a seguir:



④ Determinação da cobertura contabilística

O objetivo dos requisitos normativos do enquadramento contabilístico-legal consiste em reconhecer as perdas de crédito esperadas nas operações, avaliadas numa base coletiva ou individual, tendo em conta todas as informações razoáveis e fundamentadas disponíveis, incluindo informações prospetivas (*forward looking*).

Princípios para a estimativa das perdas de crédito esperadas para efeitos de determinação das coberturas de perda por risco de crédito

A cobertura contabilística calculada ou provisão é definida como a diferença entre a quantia bruta escriturada da operação e o valor atual dos fluxos de caixa estimados que se espera receber, descontados à taxa de juro efetiva da operação.

Os modelos utilizados são reavaliados ou treinados de seis em seis meses e executados mensalmente, a fim de refletir o ambiente económico em cada momento e de serem representativos do contexto económico atual. Desta forma, reduzem-se as diferenças entre as perdas estimadas e as observações recentes. Os modelos incorporam uma perspetiva imparcial da possível evolução futura (*forward looking*) para determinar a perda esperada, tendo em conta os fatores macroeconómicos mais relevantes: i) o crescimento do PIB, ii) a taxa de desemprego e iii) o crescimento da inflação (IPC), este último utilizado para calcular os modelos do negócio de prescrição em Espanha. Neste sentido, a Sociedade gera um cenário base, bem como um conjunto de cenários potenciais que lhe permitem ajustar, ponderando pela sua probabilidade, as estimativas de perda esperada.

O processo de cálculo está estruturado em duas etapas:

◆ Determinação da base de provisionamento:

Cálculo do montante da exposição, que consiste na soma do montante bruto escriturado no momento do cálculo com os valores extrapatrimoniais (disponíveis ou com risco de assinatura) que se espera que sejam desembolsados no momento em que o cliente reúna as condições para ser considerado duvidoso.

◆ Determinação da cobertura a aplicar sobre a base de provisionamento:

Este cálculo é efetuado tendo em conta a probabilidade de incumprimento por parte do titular da operação, a probabilidade de regularização ou sanção e a perda que ocorreria em caso de não regularização ou sanção.

Para as carteiras pouco materiais para as quais, do ponto de vista do processo ou devido à falta de representatividade da experiência histórica, a abordagem dos modelos internos seja considerada inadequada, a Sociedade pode utilizar as percentagens de cobertura por defeito estabelecidas pela regulamentação nacional em vigor.

Tanto as operações classificadas sem risco apreciável como as operações classificadas sem risco apreciável em resultado do tipo do seu fiador podem ter uma percentagem de cobertura contabilística de 0 %. Neste último caso, esta percentagem aplica-se apenas à parte garantida do risco.

As coberturas estimadas, individual ou coletivamente, devem ser coerentes com o tratamento dado às categorias em que as operações podem ser classificadas. Ou seja, o nível de cobertura de uma operação deve ser superior ao nível que lhe seria aplicável se fosse classificada noutra categoria de menor risco de crédito.

As melhorias necessárias identificadas nos exercícios de comparação retrospectiva (*backtesting*) e de *benchmarking* são também introduzidas nos ciclos de revisão. Além disso, os modelos desenvolvidos são documentados, permitindo a sua reprodução por terceiros. A documentação contém as principais definições, informações sobre o processo de amostragem e tratamento de dados, os princípios metodológicos e os resultados obtidos, bem como comparações com exercícios anteriores.

A Entidade dispõe de um total de 13 modelos de forma a obter os parâmetros necessários para o cálculo das coberturas em análise coletiva. Para cada um dos parâmetros de risco, podem ser utilizados diferentes modelos que se adaptam a cada tipo de exposição. Concretamente, os modelos são os seguintes:

- 4 modelos de parâmetros de *Scoring* PD
- 1 modelo de parâmetros de PD
- 1 modelo de parâmetros de CCF
- 2 modelos de parâmetros de LGL
- 2 modelos de parâmetros de PNR
- 3 modelos de parâmetros de Transformação LT/FL (*lifetime/forward-looking*)

Incorporação de informação prospetiva nos modelos de perdas esperadas

A Sociedade teve em conta cenários macroeconómicos de gravidade variável, coerentes com os processos internos de gestão e monitorização. Estes cenários foram contrastados e estão alinhados com os emitidos pelos organismos oficiais.

As variáveis projetadas consideradas são as seguintes:

INDICADORES MACROECONÓMICOS PREVISIONAIS (*) - EXERCÍCIO DE 2025

(% Percentagens)

	ESPANHA			PORTUGAL		
	2026	2027	2028	2026	2027	2028
Crescimento do PIB						
Cenário base	2,0	1,9	1,7	2,0	2,0	2,0
Intervalo <i>upside</i>	3,4	2,7	1,6	3,4	2,8	2,3
Intervalo <i>downside</i>	(0,4)	0,1	1,7	(0,4)	0,2	1,8
Taxa de desemprego						
Cenário base	10,2	9,7	9,3	6,4	6,4	6,4
Intervalo <i>upside</i>	9,6	8,5	8,4	6,0	5,8	5,7
Intervalo <i>downside</i>	13,4	14,5	13,8	8,4	9,6	9,3
Crescimento Inflação (IPC)						
Cenário base	2,0	2,2	2,1			
Intervalo <i>upside</i>	2,5	3,0	2,4			
Intervalo <i>downside</i>	1,5	1,2	1,9			

(*) Fonte: CaixaBank Research. À data da elaboração destas contas anuais existem atualizações dos dados macroeconómicos utilizados no cálculo das provisões posteriores no final do exercício (como as apresentadas na secção 3.1) que não têm um impacto material nas provisões constituídas.

INDICADORES MACROECONÓMICOS PREVISIONAIS (*) - EXERCÍCIO DE 2024

(% Percentagens)

	ESPANHA			PORTUGAL		
	2025	2026	2027	2025	2026	2027
Crescimento do PIB						
Cenário base	2,3	2,1	2,0	2,3	2,2	2,1
Intervalo <i>upside</i>	3,8	3,1	1,8	3,7	2,9	2,3
Intervalo <i>downside</i>	(0,7)	0,6	2,6	0,6	1,4	1,9
Taxa de desemprego						
Cenário base	11,1	10,8	10,5	6,5	6,5	6,5
Intervalo <i>upside</i>	10,2	9,4	9,2	6,1	6,0	5,9
Intervalo <i>downside</i>	14,0	14,9	13,8	8,4	8,3	8,2
Crescimento Inflação (IPC)						
Cenário base	2,3	2,0	2,1			
Intervalo <i>upside</i>	3,4	2,4	2,1			
Intervalo <i>downside</i>	1,9	1,6	2,2			

(*) Fonte: CaixaBank Research

O intervalo *downside* das variáveis utilizadas no cálculo das provisões incorpora deficiências nas reformas estruturais que, em conjunto com outras dinâmicas macroeconómicas, implicam quebras na produtividade e, consequentemente, no PIB. Assim, a queda estimada reflete o impacto potencial de um agravamento do risco climático que, através de vários mecanismos (por exemplo, aumento dos custos de produção, aumento dos preços das matérias-primas, etc.), acabaria por afetar o crescimento económico a longo prazo. O relatório de gestão consolidado do Grupo CaixaBank detalha a estratégia de sustentabilidade do Grupo CaixaBank, que inclui a estratégia ambiental e climática.

A ponderação dos cenários previstos em cada um dos exercícios para cada segmento é a seguinte:

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DOS CENÁRIOS PREVISTOS

(% percentagens)

	31-12-2025			31-12-2024		
	CENÁRIO BASE	CENÁRIO UPSIDE	CENÁRIO DOWNSIDE	CENÁRIO BASE	CENÁRIO UPSIDE	CENÁRIO DOWNSIDE
ESPAÑA	60	20	20	60	20	20
PORTUGAL	60	20	20	60	20	20

Pressupostos e ajustamentos aos modelos

O quadro macroeconómico acima referido e as ponderações dos cenários são os utilizados na última recalibração semestral dos modelos em novembro de 2025. Além disso, a Sociedade mantém um fundo de provisão coletiva, principalmente para *Post Model Adjustment* (PMA), que ascende a 55 499 milhares de euros em 31 de dezembro de 2025 (menos 22 726 milhares de euros do que o montante existente em 31 de dezembro de 2024).

O fundo coletivo tem uma vocação temporária, está abrangido pelas diretrizes emitidas pelos supervisores e reguladores, sendo suportado por processos devidamente documentados e sujeito a uma governança rigorosa.

De acordo com os princípios das normas contabilísticas aplicáveis, o nível de cobertura tem em conta uma visão prospetiva (12 meses) ou ao longo da vida, consoante a classificação contabilística das exposições.

Análise de sensibilidade

De acordo com a análise efetuada, o impacto da análise de sensibilidade para Espanha e Portugal não é significativo.

Gestão de morosidade

A função de gestão de recuperações e morosidade está alinhada com as diretrizes de gestão de risco do Grupo CaixaBank. A atividade de monitorização do incumprimento e de recuperação assume particular relevância, tendo como principal objetivo maximizar a recuperação das operações de financiamento concedidas, respeitando sempre a situação de cada cliente e minimizando o impacto no volume de posições de cobrança duvidosa e provisões.

Os princípios subjacentes à gestão da morosidade centram-se não só na gestão do incumprimento, mas também em ações preventivas e antecipatórias com base nos diversos indicadores de imparidade de que o Banco dispõe, evitando a cristalização de *triggers* que originariam quer o próprio incumprimento, quer a eventual classificação de posições em *stage 3* e o seu consequente impacto na demonstração de resultados.

Do mesmo modo, é efetuada uma monitorização proativa da carteira classificada em *stage 3* por razões distintas do incumprimento (morosidade) com vista ao seu saneamento, desenhando-se planos de gestão específicos focados nos motivos que originaram a sua inclusão nessa classificação contabilística.

Por um lado, o modelo de governança e o quadro operacional para a gestão dos ativos problemáticos mantém uma visão integral do ciclo de vida global e uma gestão especializada em função do momento de incumprimento da dívida.

Política de falidos (ver Nota 2.6)

O processo de gestão da morosidade e das recuperações é da responsabilidade da equipa de riscos (cobrança) e inicia-se como uma atividade preventiva antes do incumprimento, ou do vencimento da obrigação, e termina com a recuperação ou com a situação de incumprimento definitivo.

Os princípios gerais para o reconhecimento e gestão das exposições duvidosas como risco falido são os seguintes:

- Fornecer orientações sobre quando deve ser feita a reclassificação da exposição de cobrança duvidosa para risco falido, com consideração de circunstâncias e fatores externos, tais como procedimentos judiciais em curso, que possam condicionar essa decisão.
- Enquadrar as estratégias e políticas que regem o reconhecimento destas imparidades, estabelecendo um quadro geral de atuação baseado em critérios ligados à experiência interna da Sociedade e alinhados com os requisitos regulamentares.

O reconhecimento de uma exposição como falido corresponde à decisão de desreconhecer a exposição na expectativa de uma recuperabilidade remota dos montantes devidos. A decisão de realizar esse desreconhecimento pode ou não resultar na cessação de facto das ações de cobrança quando estas são consideradas ineficientes em relação ao montante que se espera recuperar.

Políticas de refinanciamento

A Política Corporativa de Gestão do Risco de Crédito e a Política de Refinanciamentos e Recuperações integram os princípios gerais publicados pela EBA nas Diretrizes relativas à gestão de exposições não produtivas e reestruturadas, bem como as definições estipuladas no Anexo IX da Circular 4/2017 do Banco de Espanha e as suas alterações posteriores.

De acordo com o disposto no número anterior e no restante enquadramento regulamentar, estas operações correspondem àquelas em que o cliente teve, ou se prevê que venha a ter, dificuldades financeiras em cumprir as suas obrigações de pagamento nos termos contratuais em vigor e, por esse motivo, foi alterada ou mesmo formalizada uma nova operação.

Estas operações podem assumir a forma de:

- Concessão de uma nova operação (operação de refinanciamento) com a qual se anulam, total ou parcialmente, outras operações (operações refinanciadas) anteriormente concedidas por qualquer empresa do Grupo ao mesmo titular ou a outras empresas do seu grupo económico e se atualizam os riscos anteriormente vencidos.
- Modificação das condições contratuais das operações existentes (operações reestruturadas) de forma a alterar o seu calendário de amortização, reduzindo o montante das suas prestações (períodos de carência, aumento do prazo, redução da taxa de juro, alteração do calendário de amortização, diferimento da totalidade ou de parte do capital no vencimento, etc.).
- Ativação de cláusulas contratuais acordadas originalmente que atrasam o reembolso da dívida.
- Anulação parcial da dívida sem que haja entrada de fundos do cliente através, principalmente, dispensa de pagamento de capital ou de juros ordinários do crédito concedido.

Considera-se que existe reestruturação ou refinanciamento nas seguintes circunstâncias:

- A operação foi classificada como de risco duvidoso antes da alteração, ou estaria classificada como de risco duvidoso sem essa alteração.
- A alteração implica o desreconhecimento parcial da dívida do balanço, por motivos tais como o registo de perdas ou de montantes incobráveis.
- Simultaneamente à concessão de financiamento adicional pela Entidade, ou numa altura próxima dessa concessão, o titular efetuou pagamentos de capital ou juros de outra operação com a Entidade classificada como de risco duvidoso, ou que estaria classificada como de risco duvidoso se o financiamento adicional não fosse concedido.
- A Entidade aprova a utilização de cláusulas implícitas de alteração em relação a operações classificadas como de risco duvidoso ou que seriam classificadas como de risco duvidoso se tais cláusulas não fossem exercidas.

A existência de incumprimentos anteriores é um indício de dificuldades financeiras.

Presume-se igualmente a existência de uma reestruturação ou de um refinanciamento, na ausência de provas em contrário, nas seguintes circunstâncias:

- Simultaneamente à, ou numa altura próxima da concessão de financiamento adicional pela Entidade, o titular efetuou pagamentos de capital ou juros sobre outra operação com a Entidade que não está classificada como de risco duvidoso, a totalidade ou parte da qual está vencida há mais de trinta dias pelo menos uma vez nos três meses anteriores ao refinanciamento.
- A Entidade aprova a utilização de cláusulas implícitas de alteração em relação a operações que não sejam classificadas como de risco duvidoso que tenham montantes a pagar vencidos há 30 dias, ou que estariam vencidos há 30 dias se tais cláusulas não fossem exercidas.

No entanto, a existência de incumprimentos anteriores não é uma condição necessária para que uma operação seja considerada como refinanciada ou reestruturada.

Em contrapartida, as renovações e renegociações são concedidas sem que o mutuário tenha, ou se preveja que venha a ter no futuro, dificuldades financeiras, ou seja, são celebradas por razões comerciais e não com o objetivo de facilitar o pagamento na concessão da operação. Para que uma operação possa ser considerada como tal, os titulares devem ter capacidade para obter no mercado, e nessa data, operações por um montante e com condições financeiras análogas às aplicadas pela Entidade. Estas condições, por sua vez, devem estar em linha com as concedidas nessa data a titulares com um perfil de risco semelhante.

O detalhe dos refinanciamentos por sectores económicos é o seguinte:

REFINANCIAMENTOS

(Em milhares de euros)

	31-12-2025			31-12-2024		
	SEM GARANTIA REAL		IMPARIDADE POR RISCO DE CRÉDITO	SEM GARANTIA REAL		IMPARIDADE POR RISCO DE CRÉDITO
	N.º DE OPERAÇÕES	MONTANTE CONTABILÍST ICO BRUTO		N.º DE OPERAÇÕES	MONTANTE CONTABILÍST ICO BRUTO	
Outras empresas financeiras e empresários individuais (atividade financeira empresarial)	3	11	(4)	9	30	(10)
Empresas não financeiras e empresários individuais (atividade empresarial não financeira)	492	2 175	(1009)	491	2281	(1056)
Outros lares	23 034	67 672	(18 753)	23 500	69 506	(18 575)
TOTAL	23 529	69 857	(19 766)	24 000	71 817	(19 641)
Dos quais: no Stage 3						
Outras empresas financeiras e empresários individuais (atividade financeira empresarial)	3	11	(4)	8	29	(10)
Empresas não financeiras e empresários individuais (atividade empresarial não financeira)	380	1 866	(957)	417	2112	(1039)
Outros lares	10 404	35 378	(17 327)	13 333	46 684	(17 717)
TOTAL DO STAGE 3	10 787	37 254	(18 288)	13 758	48 825	(18 765)

Risco de concentração

No Catálogo de Riscos, o risco de concentração é incluído no risco de crédito, por ser a principal fonte de risco, embora abranja todos os tipos de ativos, conforme recomendado pelas autoridades de supervisão do sector.

A Sociedade desenvolveu mecanismos para identificar sistematicamente a exposição agregada.

Concentração em clientes ou "grandes exposições"

A Sociedade não tem uma exposição ou concentração elevada em determinados clientes.

Concentração por tipo de produto

O CaixaBank, S.A., acionista único da Sociedade, monitoriza e reporta à Administração e aos Órgãos Sociais uma visão completa das posições contabilísticas, segregadas por produto e emitente/contraparte, classificadas em Investimentos de Crédito.

Concentração por áreas geográficas

A segmentação das exposições financeiras por área geográfica e tipo de contraparte é apresentada a seguir:

CONCENTRAÇÃO POR ÁREAS GEOGRÁFICAS*(Em milhares de euros)*

	TOTAL	ESPAÑA	RESTO DA UNIÃO EUROPEIA	AMÉRICA	RESTO DO MUNDO
Bancos centrais e instituições de crédito	150 608	150 603	5		
Administrações públicas	1324	1324			
Administração central	224	224			
Outras administrações públicas	1100	1100			
Outras empresas financeiras e empresários individuais (atividade financeira empresarial)	367 261	357 163	199	9 896	3
Empresas não financeiras e empresários individuais (atividade empresarial não financeira)	965 818	934 514	31 096	45	163
Outros fins	965 818	934 514	31 096	45	163
Grandes empresas	257 458	257 414	6		38
PME e empresários individuais	708 359	677 100	31 089	45	125
Outros lares	9 193 146	9 018 509	165 380	2639	6618
Consumo	9 193 146	9 018 509	165 380	2639	6618
TOTAL EM 31-12-2025	10 678 157	10 462 113	196 680	12 580	6784
TOTAL EM 31-12-2024	10 749 933	10 508 569	191 012	28 411	21 941

A repartição da segmentação das exposições financeiras de Espanha por Comunidade Autónoma é a seguinte:

CONCENTRAÇÃO POR COMUNIDADE AUTÓNOMA*(Em milhares de euros)*

	TOTAL	ANDALUZIA	ILHAS BALEARES	ILHAS CANÁRIAS	CASTELA-LA MANCHA	CASTELA E LEÃO	CATALUNHA	MADRID	NAVARRA	COMUNIDADE VALENCIANA	PAÍS BASCO	RESTO (*)
Bancos centrais e instituições de crédito	150 603							253		150 350		
Administrações públicas	1324	48	20	18	6	14	849	41	47	15	14	27
Administração central	224											
Outras administrações públicas	1100	48	20	18	6	14	849	41	47	15	14	28
Outras empresas financeiras e empresários individuais (atividade financeira empresarial)	357 163	747	110	183	83	130	2101	352 252	48	820	169	520
Empresas não financeiras e empresários individuais (atividade empresarial não financeira)	934 514	103 935	27 080	30 380	18 901	22 371	389 906	154 488	10 467	76 648	22 329	78 009
Outros fins	934 514	103 935	27 080	30 380	18 901	22 371	389 906	154 488	10 467	76 648	22 329	78 009
Grandes empresas	257 414	1069	469	485	300	470	202 942	46 106	579	3005	509	1480
PME e empresários individuais	677 100	102 866	26 611	29 895	18 601	21 901	186 964	108 382	9888	73 643	21 820	76 529
Outros lares	9 018 509	1 600 867	333 588	685 807	254 114	253 494	2 202 555	1 328 430	137 419	1 015 083	216 685	990 467
Consumo	9 018 509	1 600 867	333 588	685 807	254 114	253 494	2 202 555	1 328 430	137 419	1 015 083	216 685	990 467
TOTAL EM 31-12-2025	10 462 113	1 705 597	360 798	716 388	273 104	276 009	2 595 411	1 835 464	147 981	1 242 916	239 197	1 069 023
TOTAL EM 31-12-2024	10 508 569	1 687 737	360 500	675 614	269 043	255 696	2 711 500	1 808 088	153 352	1 297 191	238 535	1 051 208

(*) Inclui as comunidades que, no seu conjunto, não representam mais de 10 % do total.

Concentração por sectores económicos

A distribuição do crédito a clientes por atividade (excluindo adiantamentos) é apresentada a seguir:

CONCENTRAÇÃO POR ATIVIDADE DE CRÉDITO A CLIENTES - 31-12-2025*(Em milhares de euros)*

	TOTAL	DO QUAL: GARANTIA IMOBILIÁRIA	DO QUAL: OUTRAS GARANTIAS REAIS	EMPRÉSTIMOS COM GARANTIA REAL. MONTANTE CONTABILÍSTICO SOBRE O MONTANTE DA ÚLTIMA AVALIAÇÃO DISPONÍVEL (LOAN TO VALUE)				
				≤40 %	>40 % ≤60 %	>60 % ≤80 %	>80 % ≤100 %	>100 %
				Administrações Públicas	1184			
Outras empresas financeiras e empresários individuais (atividade financeira empresarial)	6540							
Empresas não financeiras e empresários individuais (atividade empresarial não financeira)	726 620							
Outros fins	726 620							
Grandes empresas	19 350							
PME e empresários individuais	707 270							
Outros lares	9 189 692							
Consumo	9 193 124							
TOTAL	9 924 036							

CONCENTRAÇÃO POR ATIVIDADE DE CRÉDITO A CLIENTES - 31-12-2024*(Em milhares de euros)*

	TOTAL	DO QUAL: GARANTIA IMOBILIÁRIA	DO QUAL: OUTRAS GARANTIAS REAIS	EMPRÉSTIMOS COM GARANTIA REAL. MONTANTE CONTABILÍSTICO SOBRE O MONTANTE DA ÚLTIMA AVALIAÇÃO DISPONÍVEL (LOAN TO VALUE)				
				≤40 %	>40 % ≤60 %	>60 % ≤80 %	>80 % ≤100 %	>100 %
				Administrações Públicas	1118			
Outras empresas financeiras e empresários individuais (atividade financeira empresarial)	4740							
Empresas não financeiras e empresários individuais (atividade empresarial não financeira)	777 811							
Outros lares	9 121 078							
TOTAL	9 904 747							

A repartição do crédito a clientes por tipo é a seguinte:

DETALHE DE CRÉDITO A CLIENTES BRUTO POR TIPO DE ATIVIDADE

(Em milhares de euros)

	31-12-2025			31-12-2024		
	STAGE 1	STAGE 2	STAGE 3	STAGE 1	STAGE 2	STAGE 3
Por natureza e localização das operações						
Administrações Públicas	1324			1110	3	3
Outras sociedades financeiras	2882	218	102	4412	303	128
Crédito a empresas e empresários em nome individual	664 343	68 077	26 776	710 653	73 345	34 683
Construção e promoção imobiliária (incluindo terrenos)						
Outras empresas e empresários em nome individual	664 343	68 077	26 776	710 653	73 345	34 683
Outros lares	8 430 394	936 410	228 931	8 384 178	869 383	207 971
Habitações						
Outros fins	8 430 394	936 410	228 931	8 384 178	869 383	207 971
TOTAL	9 098 943	1 004 705	255 809	9 100 353	943 034	242 785
<i>Dos quais: determinados coletivamente</i>	<i>9 098 943</i>	<i>1 004 705</i>	<i>255 809</i>	<i>9 100 353</i>	<i>943 034</i>	<i>242 785</i>

DETALHE DA COBERTURA DE CRÉDITO A CLIENTES POR TIPO DE OPERAÇÃO

(Em milhares de euros)

	31-12-2025			31-12-2024		
	STAGE 1	STAGE 2	STAGE 3	STAGE 1	STAGE 2	STAGE 3
Administrações Públicas						
Outras sociedades financeiras	(34)	(12)	(48)	(39)	(13)	(50)
Crédito a empresas e empresários em nome individual	(4909)	(7539)	(19 851)	(4676)	(7974)	(24 806)
Construção e promoção imobiliária (incluindo terrenos)						
Outras empresas e empresários em nome individual	(4909)	(7539)	(19 851)	(4676)	(7974)	(24 806)
Outros lares	(74 262)	(137 127)	(191 199)	(67 327)	(97 215)	(175 671)
Habitações						
Consumo	(74 262)	(137 127)	(191 199)	(67 327)	(97 215)	(175 671)
Outros fins						
TOTAL	(79 205)	(144 678)	(211 098)	(72 042)	(105 202)	(200 527)
<i>Dos quais: determinados coletivamente</i>	<i>(79 205)</i>	<i>(144 678)</i>	<i>(211 098)</i>	<i>(72 042)</i>	<i>(105 202)</i>	<i>(200 527)</i>

DETALHE DO CRÉDITO A CLIENTES POR SITUAÇÃO DE INCUMPRIMENTO E TIPO DE OPERAÇÃO

(Em milhares de euros)

	31-12-2025	31-12-2024
Por situação de incumprimento		
Dos quais: com atraso inferior a 30 dias ou com pagamento em dia	10 129 691	10 069 021
Dos quais: com 30 a 60 dias de atraso	43 549	42 993
Dos quais: com 60 a 90 dias de atraso	35 979	35 215
Dos quais: com 90 dias a 6 meses de atraso	69 915	70 032
Dos quais: com 6 meses a 1 ano de atraso	54 780	44 864
Dos quais: em incumprimento há mais de 1 ano	25 543	24 047
Por modalidade de taxa de juro		
Operações com taxa de juro fixa	10 359 457	10 286 172

Concentração por qualidade de crédito

As exposições ao risco de crédito associadas à concentração de risco por qualidade de crédito não são significativas para a Sociedade.

Concentração por risco soberano

A Sociedade não tem exposição ao risco soberano, uma vez que não detém posições em obrigações do tesouro.

Risco associado à carteira de participadas

O risco associado às participações em empresas (ou “empresas participadas”) faz parte do risco de crédito dos investimentos que não estão classificados na carteira detida para negociação. Mais concretamente, é incluído no Catálogo de Riscos como um elemento específico de risco de crédito que reflete a perda potencial, num horizonte de médio e longo prazo, gerada por movimentos desfavoráveis nos preços de mercado, ou pela deterioração do valor das posições que compõem a carteira de ações da Sociedade.

Em termos de gestão, é analisado o cumprimento das políticas, bem como a monitorização contínua das diferentes métricas, limites de riscos e a execução efetiva dos controlos estabelecidos. São também analisados e revistos os testes de imparidade e de recuperabilidade com base em metodologias geralmente aceites.

3.4.2. Risco estrutural de taxa de juro

Risco estrutural de taxa de juro

Risco considerado como o efeito negativo no valor económico dos elementos do balanço ou na margem financeira devido a alterações na estrutura temporal das taxas de juro e o seu efeito nos ativos, passivos e instrumentos extrapatrimoniais da Sociedade não registados na carteira de negociação.

As exposições ao risco de taxa de juro não são significativas para a Sociedade.

Risco estrutural de taxa de câmbio

O risco estrutural de taxa de câmbio corresponde ao risco potencial para o valor dos ativos e passivos afetados, em caso de variação das taxas de câmbio.

O contravalor em euros de todos os ativos e passivos em moeda estrangeira no balanço da Sociedade é o seguinte:

POSIÇÕES EM MOEDA ESTRANGEIRA

(Em milhares de euros)

	31-12-2025	31-12-2024
Ativos financeiros com variações em outro rendimento integral	9895	25 180
Participações - Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas		12 500
TOTAL DOS ATIVOS EM MOEDA ESTRANGEIRA	9895	37 680
TOTAL DE PASSIVOS EM MOEDA ESTRANGEIRA		

As pequenas posições remanescentes em moeda estrangeira do balanço comercial e da atividade de tesouraria mantêm-se maioritariamente face a instituições de crédito e em divisas de primeira linha. As metodologias utilizadas para a quantificação são as mesmas e são aplicadas em conjunto com as medidas de risco específicas da atividade de tesouraria no seu conjunto.

O detalhe por moeda das principais rubricas do balanço é apresentado a seguir:

DETALHE POR MOEDA DAS PRINCIPAIS RUBRICAS DO BALANÇO - 31-12-2025

(Em milhares de euros)

	AF DETIDOS PARA NEGOCIAÇÃO	AF COM ALTERAÇÕES EM OCI	AF AO CUSTO AMORTIZADO	PF AO CUSTO AMORTIZADO	PARTICIPAÇÕES
USD		9895			
TOTAL		9895			0

AF: Ativos financeiros; PF: Passivos financeiros

DETALHE POR MOEDA DAS PRINCIPAIS RUBRICAS DO BALANÇO - 31-12-2024

(Em milhares de euros)

	AF DETIDOS PARA NEGOCIAÇÃO	AF COM ALTERAÇÕES EM OCI	AF AO CUSTO AMORTIZADO	PF AO CUSTO AMORTIZADO	PARTICIPAÇÕES
USD		25 180			
CNY					12 500
TOTAL		25 180			12 500

AF: Ativos financeiros; PF: Passivos financeiros

A posição em USD corresponde à participação na Visa e a posição em CNY corresponde à participação na Brilliance.

3.4.3. Risco de liquidez e de financiamento**Descrição geral**

O risco de liquidez e de financiamento refere-se à insuficiência de ativos líquidos, ou à capacidade limitada de acesso ao financiamento de mercado, para fazer face aos vencimentos contratuais dos passivos, aos requisitos regulamentares ou às necessidades de investimento da Sociedade.

O financiamento da Sociedade provém na sua quase totalidade de empresas do Grupo CaixaBank. O Grupo CaixaBank gere este risco com o objetivo de manter níveis de liquidez que lhe permitam cumprir confortavelmente os seus compromissos de pagamento e não prejudiquem a atividade de investimento por falta de fundos de fundos, mantendo-se sempre dentro do quadro de apetência pelo risco. Os princípios estratégicos do Grupo CaixaBank para o cumprimento do objetivo de gestão de liquidez são os seguintes:

- Sistema de gestão de liquidez descentralizado em três unidades (subgrupo CaixaBank, subgrupo BPI e CaixaBank Wealth Management Luxembourg, S.A.), no qual existe segregação de funções para assegurar a gestão otimizada e o controlo e monitorização dos riscos.
- Manutenção de um nível eficiente de fundos líquidos para fazer face aos compromissos assumidos, financiar os planos de negócio e cumprir os requisitos regulamentares.
- Gestão ativa da liquidez com monitorização contínua dos ativos líquidos e da estrutura do balanço.
- Sustentabilidade e estabilidade como princípios da estratégia de fontes de financiamento, assente numa **i)** estrutura de financiamento baseada maioritariamente em depósitos de clientes e **ii)** no financiamento em mercado de capitais como complemento da estrutura de financiamento.

A estratégia de risco e a apetência do Grupo CaixaBank para o risco de liquidez e de financiamento articula-se da seguinte forma:

- Identificação dos riscos de liquidez relevantes para o Grupo CaixaBank e para as suas unidades de gestão de liquidez;
- Formulação dos princípios estratégicos que o Grupo CaixaBank deve seguir na gestão de cada um destes riscos;
- Delimitação de métricas relevantes para cada um destes riscos;
- Definição de limiares de apetência, tolerância, incumprimento e, quando aplicável, de recuperação no quadro de apetência pelo risco do Grupo CaixaBank;
- Estabelecimento de procedimentos de gestão e controlo para cada um destes riscos, incluindo mecanismos sistemáticos de monitorização interna e externa;
- Definição de um quadro de *stress testing* e de um Plano de Contingência de Liquidez para assegurar a gestão do risco de liquidez em situações de crise moderada e severa; e
- Um quadro de Planos de Recuperação, que formula cenários e medidas para uma situação de maior stress.

Em particular, o Grupo CaixaBank dispõe de estratégias específicas para: **i)** gestão da liquidez intradiária; **ii)** gestão da liquidez de curto prazo; **iii)** gestão das fontes de financiamento/concentrações; **iv)** gestão dos ativos líquidos e **v)** gestão dos ativos garantidos. O Grupo CaixaBank dispõe ainda de procedimentos para minimizar o risco de liquidez em condições de stress através **i)** da deteção precoce de circunstâncias que o possam gerar; **ii)** minimização dos impactos negativos e **iii)** gestão ativa para ultrapassar a potencial situação de crise.

Mitigação do risco de liquidez

Com base nos princípios referidos no parágrafo anterior, é elaborado o Plano de Contingência do Grupo CaixaBank, o qual define um plano de ação para cada um dos cenários de crise estabelecidos e detalha as medidas a nível comercial, institucional e de comunicação para fazer face a este tipo de situações, bem como a possibilidade de utilização da reserva de liquidez ou de fontes extraordinárias de financiamento. Em caso de situação de stress, a reserva de ativos líquidos será gerida com o objetivo de minimizar o risco de liquidez.

Entre as medidas que permitem gerir o risco de liquidez de uma forma proactiva contam-se:

- Delegação da Assembleia Geral de Acionistas ou, conforme o caso, do Conselho de Administração para emitir, dependendo da natureza do tipo de instrumento.
- Disponibilidade de várias linhas abertas com i) o ICO, ao abrigo de linhas de crédito – mediação, ii) o Banco Europeu de Investimento (BEI) e iii) o Banco de Desenvolvimento do Conselho da Europa (CEB). Para além disso, dispõe-se de instrumentos de financiamento junto do BCE, para os quais foi depositada uma série de garantias que permitem a obtenção de liquidez de forma imediata.

Prazo residual das operações

Apresenta-se a seguir o detalhe por prazos de vencimento dos saldos, incluindo os fluxos de juros com base nas curvas de mercado à data de referência (taxas implícitas):

PRAZO RESIDUAL DAS OPERAÇÕES 2025

(Em milhares de euros)

	À ORDEM	<3 MESES	3-12 MESES	1-5 ANOS	>5 ANOS	TOTAL
Passivos financeiros ao custo amortizado	62 737	2 368 996	1 381 371	4 600 170	380 618	8 793 892
Depósitos		2 368 698	1 380 472	4 595 248	372 570	8 716 988
Recursos de instituições de crédito		2 368 698	1 380 472	4 595 248	372 570	8 716 988
Outros passivos financeiros	62 737	298	899	4922	8048	76 904
TOTAL DE PASSIVOS FINANCEIROS AO CUSTO AMORTIZADO	62 737	2 368 996	1 381 371	4 600 170	380 618	8 793 892

3.5. RISCOS OPERACIONAIS

3.5.1. Risco de conduta e cumprimento

O risco de conduta e cumprimento define-se como o risco de a Sociedade aplicar critérios de atuação contrários aos interesses dos seus clientes ou de outros grupos de interesse, ou a ocorrência de atuações ou omissões por parte da Sociedade que não se ajustem ao quadro jurídico e regulamentar, às políticas, normas ou procedimentos internos, ou aos códigos de conduta e normas éticas e de boas práticas. O objetivo da Sociedade é: i) minimizar a probabilidade de este risco se materializar e ii) que, caso se materialize, as deficiências sejam prontamente detetadas, comunicadas e tratadas.

A gestão do risco de conduta e conformidade não é da responsabilidade de uma área específica, mas sim de toda a Sociedade, que, através dos seus colaboradores, deve assegurar o cumprimento da regulamentação vigente, aplicando procedimentos que transponham essa regulamentação para a atividade que desempenham.

Para gerir o risco de conduta e conformidade, são divulgados e promovidos os valores e princípios de atuação constantes do Código de Ética e normas de conduta, devendo tanto os colaboradores da Sociedade como os membros dos seus Órgãos Sociais assumir o seu cumprimento como o principal critério orientador da sua atividade diária. Em virtude disso, e como primeira linha de defesa, as áreas cuja atividade está sujeita a riscos de conduta e conformidade implementam e gerem indicadores ou controlos de primeiro nível que permitem detetar possíveis fontes de risco e atuar eficazmente para as mitigar. Por sua vez, a função de Conformidade, como segunda linha de defesa, identifica, avalia, supervisiona e reporta os riscos de sanções ou perdas financeiras a que a entidade está exposta em resultado do incumprimento ou cumprimento defeituoso/inadequado de leis, regulamentos, requisitos judiciais ou administrativos, códigos de conduta ou normas éticas e boas práticas relativas ao seu âmbito de atividade.

3.5.2. Risco legal e regulamentar

Entende-se por risco legal e regulamentar as perdas potenciais ou a diminuição da rentabilidade da Sociedade como consequência de alterações na legislação em vigor, da incorreta implementação dessa legislação nos processos da Sociedade, da inadequada interpretação dessa legislação nas diferentes operações, da incorreta gestão de requisitos judiciais ou administrativos ou de ações judiciais ou reclamações recebidas.

A sua gestão é efetuada de acordo com determinados princípios de atuação, de forma a garantir o cumprimento da apetência pelo risco e dos limites de tolerância definidos.

Neste sentido, a Sociedade e o Grupo CaixaBank desenvolvem ações de acompanhamento e monitorização permanente das alterações regulamentares em prol de uma maior segurança jurídica e de interesses legítimos, principalmente os descritos na [Nota 3.1](#) em relação ao quadro regulamentar. Neste sentido, as ações são coordenadas pelo Comité de Regulação do Grupo CaixaBank, órgão responsável por definir o posicionamento estratégico do Grupo CaixaBank em matérias relacionadas com a regulação financeira, promover a representação dos interesses do Grupo CaixaBank e coordenar a avaliação regular das iniciativas e propostas regulamentares que possam afetar o Grupo CaixaBank.

É também efetuada a implementação regulamentar, entendida como a criação ou adaptação de contratos, processos e sistemas às novas regulamentações que afetam a Sociedade. O Comité de Transparência do Grupo CaixaBank, órgão responsável por garantir a transparência na comercialização de produtos e serviços financeiros no canal bancário e pela aprovação de qualquer novo produto ou serviço no canal bancário, aplicando as normas de transparência e proteção do cliente, ou pela apresentação adicional de produtos relevantes no canal bancário ao Comité de Estratégia de Produtos, responsável pela definição da estratégia de novos produtos e serviços no canal bancário, acompanha cada uma das iniciativas da Sociedade para garantir o cumprimento das normas de proteção do consumidor e da privacidade. O Comité de Produto da Sociedade é responsável pela aprovação de qualquer novo produto ou serviço, tanto no canal bancário como no canal prescritor, aplicando as normas de transparência e proteção do cliente.

Por outro lado, o Comité de Privacidade do Grupo CaixaBank zela pelo cumprimento dos aspetos relacionados com a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos clientes.

Para garantir a correta interpretação das normas, além de estudar a jurisprudência e as decisões das autoridades competentes para adequar a sua atuação a estes critérios, consulta também as autoridades administrativas competentes quando necessário.

Relativamente às reivindicações apresentadas ao Serviço de Apoio ao Cliente, bem como ao fluxo sustentado de litígios existentes, a Sociedade dispõe de políticas, critérios e procedimentos de análise e monitorização dessas reclamações e processos judiciais. Estes permitem-lhe conhecer melhor as atividades desenvolvidas na Sociedade, identificar e estabelecer melhorias constantes nos contratos e processos, implementar medidas de divulgação regulamentar e de reposição antecipada dos direitos dos clientes em caso de eventuais incidentes, através de acordos e da constituição das devidas coberturas contabilísticas, sob a forma de provisões, para fazer face a hipotéticas perdas financeiras, sempre que a sua ocorrência seja considerada provável.

3.5.3 Risco tecnológico

O risco tecnológico define-se como o risco de perda devido à inadequação ou falha de *hardware* ou *software* das infraestruturas tecnológicas, devido a ciberataques ou outras circunstâncias, que podem comprometer a disponibilidade, integridade, acessibilidade e segurança das infraestruturas e dos dados. O risco divide-se em 5 categorias que afetam as TIC (Tecnologias da Informação e da Comunicação): **i)** disponibilidade; **ii)** segurança da informação; **iii)** funcionamento e gestão da mudança; **iv)** integridade dos dados; e **v)** governança e estratégia.

Os quadros de governança interna associados às diferentes áreas de risco tecnológico foram concebidos de acordo com normas internacionais de reconhecido prestígio e estão alinhados com as orientações publicadas pelas diferentes autoridades de supervisão:

- Governança de TI: concebido e desenvolvido de acordo com a norma ISO 38500.
- Segurança da Informação: concebido e desenvolvido de acordo com a norma ISO 27002 e a certificação do Sistema de Gestão da Segurança da Informação com base na norma ISO 27001. Estas normas, juntamente com as obrigações estabelecidas por leis e regulamentações aplicáveis, bem como os requisitos dos supervisores locais e sectoriais, conformam o Corpo Normativo de Segurança da Informação do Grupo CaixaBank. O

cumprimento deste quadro é monitorizado de forma contínua e é reportado periodicamente aos intervenientes-chave, tanto internos como externos à organização.

- Contingência Tecnológica: concebido e desenvolvido de acordo com a norma ISO 27031.
- Governança da informação e qualidade dos dados: concebido e desenvolvido de acordo com a norma BCBS 239 (Comité de Supervisão Bancária de Basileia).

Os diferentes quadros de governança e sistemas de gestão destinam-se a assegurar:

- O cumprimento das recomendações dos reguladores: Banco de Espanha, Banco Central Europeu, etc.
- A máxima segurança nas operações, tanto em processos normais como em situações extraordinárias.

Além disso, demonstra aos seus clientes, investidores e outras partes interessadas:

- O seu compromisso com a governança das tecnologias da informação, a segurança e a continuidade do negócio.
- A implementação de sistemas de gestão de acordo com as normas internacionais mais reconhecidas.
- A existência de diferentes processos cíclicos baseados na melhoria contínua.

Por outro lado, mantém-se um plano de emergência geral e diversas normas internas sobre medidas de segurança, entre as quais se destacam como aspetos prioritários: **i)** estratégia de cibersegurança; **ii)** combate à fraude a clientes e interna; **iii)** proteção da informação; **iv)** divulgação e gestão da segurança; e **v)** segurança de fornecedores.

3.5.4 Outros riscos operacionais

No Catálogo de Riscos, define-se como as perdas ou danos provocados por erros ou falhas em processos, por acontecimentos externos ou pela atuação acidental ou dolosa de terceiros alheios à Sociedade. Inclui, entre outros, fatores de risco relacionados com a externalização, a continuidade operacional ou a fraude externa.

Todas as áreas, dentro dos respetivos âmbitos, são responsáveis pela gestão quotidiana de todos os outros riscos operacionais. Isto implica identificar, avaliar, gerir, controlar e comunicar os riscos operacionais da sua atividade, colaborando com a Função de Gestão do Risco Operacional da Sociedade na implementação do modelo de gestão.

4. GESTÃO DA SOLVABILIDADE

Embora as instituições financeiras de crédito tenham perdido a sua consideração de instituições de crédito com a incorporação da regulamentação europeia em matéria de solvabilidade das instituições de crédito, mantiveram intacta a sua inclusão no perímetro de supervisão e de estrita regulação financeira. A Lei 5/2015 estabeleceu o regime jurídico das instituições financeiras e o RDL 309/2020 regulamenta esse regime. A Lei 5/2015 prevê que o regime de solvabilidade aplicável às instituições financeiras de crédito é o da Lei n.º 10/2014, de 26 de junho, relativa à regulação, supervisão e solvabilidade das instituições de crédito, e respetiva regulamentação de execução, com as especificidades previstas na regulamentação. A Lei 10/2014 especifica que as regras de solvência das instituições de crédito (aplicáveis, portanto, às instituições financeiras de crédito) são as estabelecidas no Regulamento (UE) 575/2013 (CRR), na referida Lei e nas suas disposições de aplicação. O RD 309/2020 reflete, em termos gerais, a regulamentação prevista na Lei 10/2014 para as instituições de crédito no que respeita aos requisitos de solvabilidade aplicáveis às instituições financeiras de crédito, incluindo determinadas especificações.

A regulamentação básica aplicável às instituições de crédito é conhecida como Basileia III, que foi transposta para o direito europeu através da Diretiva 2013/36 (CRD IV) relativa ao acesso à atividade das instituições de crédito e à supervisão prudencial das instituições de crédito e empresas de investimento e do Regulamento 575/2013 relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e empresas de investimento. Embora o CRR fosse diretamente aplicável em Espanha, a CRD IV foi transposta para o direito espanhol pela Lei 10/2014 sobre a regulação, supervisão e solvência das instituições de crédito e subsequente implementação regulamentar pelo Decreto-Lei Real 84/2015 e pela Circular 2/2016 do Banco de Espanha.

Em 27 de junho de 2019, entrou em vigor um pacote abrangente de reformas que alteram o CRR e a Diretiva de CRD IV: i) o Regulamento 2019/876 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2019 (CRR II); ii) a Diretiva 2019/878 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2019 (CRD V). A Diretiva CRD V foi parcialmente transposta para o direito espanhol através do Real Decreto-Lei 7/2021 (que alterou, entre outras, a Lei 10/2014). Da mesma forma, o Real Decreto 970/2021, alterou, entre outros, o RD 84/2015. Finalmente, com a aprovação das Circulares 3/2022 e 3/2023 do Banco de Espanha, que alteram a Circular 2/2016, a transposição da CRD V para a legislação espanhola está concluída. Em 27 de outubro de 2021, a Comissão Europeia publicou propostas legislativas (em fase de elaboração dos regulamentos finais) para alterar o pacote regulamentar sobre capital CRR e CRD, que transporão o acordo do Comité de Basileia para finalizar os Acordos de Basileia (conhecidos como Basileia IV). Em 27 de junho de 2023, o Parlamento Europeu e o Conselho Europeu chegaram a um acordo sobre a proposta da Comissão para 2021. Em 19 de junho de 2024, o novo pacote bancário CRR III e CRD VI foi publicado no Jornal Oficial da UE. A CRR III é aplicável a partir de 1 de janeiro de 2025. A CRD VI deverá ser transposta pelos Estados-Membros (EM) até 10 de janeiro de 2026, e os EM deverão aplicar as medidas adotadas a partir de 11 de janeiro de 2026.

A CaixaBank Payments & Consumer faz parte do grupo consolidável do CaixaBank para efeitos prudenciais, pelo que, na devida altura, foi solicitada a isenção de cumprimento dos requisitos de solvabilidade a nível individual, fazendo notar que a Sociedade cumpre todos os requisitos exigidos pela regulamentação vigente para este efeito, não existindo na atualidade, nem sendo previsível que existam no futuro, impedimentos práticos ou jurídicos à imediata transferência de fundos próprios ou ao reembolso de passivos.

Rácios de capital

O Grupo CaixaBank apresenta os seguintes rácios de solvabilidade:

RÁCIOS DE CAPITAL DO GRUPO CAIXABANK

(Porcentagem)

	31-12-2025	31-12-2024
CET1	12,6 %	12,2 %
<i>Mínimo exigido:</i>	9,05 %	8,68 %
Tier1	14,5 %	14,0 %
<i>Mínimo exigido:</i>	10,87 %	10,51 %
Capital Total	17,5 %	16,6 %
<i>Mínimo exigido:</i>	13,31 %	12,94 %

A partir de 2025, de acordo com as expectativas supervisoras, os rácios regulamentares do CaixaBank devem incluir uma dedução no CET1 de qualquer excedente acima do limiar estabelecido para distribuições extraordinárias de capital (12,25 % em 2025 e 12,50 % em 2026). A 31 de dezembro de 2025, o rácio CET1 regulamentar situa-se em 12,25 %, após descontado o excesso de capital acima do limite superior do objetivo para 2025.

5. DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

A distribuição do resultado da Sociedade do exercício de 2025, que o Conselho de Administração da Sociedade proporá ao seu Acionista Único para aprovação, apresenta-se de seguida:

DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

(Euros)

	2025
Base de distribuição	118 616 447,69
Demonstração de resultados	118 616 447,69
Distribuição:	
Em dividendos	35 584 934,31
Em reservas (1)	83 031 513,38
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	118 616 447,69

(1) Não é necessário afetar uma parte do resultado à reserva legal, uma vez que esta já corresponde a 20% do capital social (Art.º 274.º da Lei das Sociedades de Capital).

6. RETRIBUIÇÃO AO ACIONISTA E LUCRO POR AÇÃO

6.1. REMUNERAÇÃO DO ACIONISTA

Os dividendos pagos durante o exercício foram os seguintes:

DIVIDENDOS PAGOS EM 2025

(Em milhares de euros)

	EUROS POR AÇÃO	MONTANTE PAGO EM NUMERÁRIO	DATA DE ANÚNCIO	DATA DE PAGAMENTO
Dividendo do exercício de 2024	1949,25	289 826	08-04-25	14-04-25
Dividendo do exercício de 2024 - Telefónica Consumer Finance	0,33	816	27-03-25	09-04-25
TOTAL	1949,58	290 642		

6.2. RESULTADO POR AÇÃO

O cálculo do resultado básico e diluído por ação da Sociedade é apresentado a seguir:

CÁLCULO DO RESULTADO BÁSICO E DILUÍDO POR AÇÃO

(Em milhares de euros)

	2025	2024
Numerador		
Resultado do exercício	118 616	289 826
Denominador (ações)		
Número de ações em circulação (1)	148 686	148 686
Número de ações ajustado (resultado básico por ação)	148 686	148 686
Resultado básico por ação (em euros)	797,76	1949,25
Resultado diluído por ação (em euros) (2)	797,76	1949,25

(1) Número de ações em circulação no início do exercício

(2) A Sociedade não tem instrumentos que produzam efeitos diluidores sobre o número de ações, pelo que o resultado básico por ação é o mesmo que o resultado diluído por ação.

7. CONCENTRAÇÕES DE ATIVIDADES E FUSÕES

Concentrações de atividades e fusões - 2025

Fusão com a Telefónica Consumer Finance E.F.C., S.A.

A 25 de março de 2025, o Conselho de Administração da CaixaBank Payments & Consumer, E.F.C., E.P., S.A.U. (doravante CaixaBank Payments & Consumer) aprovou a compra da participação de 50 % nas ações da Telefónica Consumer Finance, E.F.C., S.A. (doravante Telefónica Consumer Finance) detida pela Telefónica, S.A., operação que foi formalizada por escritura pública a 10 de abril de 2025, pelo montante de 12,89 milhões de euros.

A 27 de junho de 2025, o Acionista Único da CaixaBank Payments & Consumer deliberou, entre outras coisas, aprovar como balanços de fusão os encerrados pelas sociedades a 31 de dezembro de 2024 e aprovar a Fusão por absorção da Telefónica Consumer Finance por parte da CaixaBank Payments & Consumer, ajustando-se estritamente ao Projeto de Fusão.

Uma vez obtidas todas as autorizações pertinentes, a 12 de novembro de 2025 ficou registada na Conservatória do Registo Comercial de Madrid a correspondente escritura de fusão, tendo-se procedido à dissolução sem liquidação e à transmissão em bloco para a sociedade incorporante do património, a título de sucessão universal, da sociedade incorporada. A sociedade incorporante ficou subrogada em todos os direitos e obrigações da sociedade incorporada, com caráter geral e sem qualquer reserva ou limitação.

O Acionista Único da CaixaBank Payments & Consumer deliberou a aplicação da operação de fusão por absorção ao regime fiscal especial previsto na Lei 27/2014, de 27 de novembro, do Imposto sobre as Sociedades

Contabilização da fusão

As presentes contas anuais incluem o registo da fusão. Para efeitos contabilísticos, foi adotado como data de referência para o registo o dia 1 de janeiro de 2025, realizando-se a fusão com o balanço da sociedade incorporante e da sociedade incorporada, ambos encerrados à data de 31 de dezembro de 2024.

De acordo com o estabelecido na Norma de Valorização 21.^a (Operações entre empresas do grupo) do Plano Geral de Contabilidade, os elementos patrimoniais do negócio incorporado foram valorizados de acordo com os valores contabilísticos existentes antes da operação nas contas anuais individuais, não tendo qualquer impacto no balanço nem na demonstração de resultados da Sociedade.

No Projeto de Fusão, foram considerados como balanços de fusão os encerrados por cada uma das sociedades participantes a 31 de dezembro de 2024. De seguida, detalham-se os ativos e passivos que foram incorporados na Sociedade Incorporante:

ATIVO E PASSIVOS DA TELEFÓNICA CONSUMER FINANCE (BALANÇO DE FUSÃO EM 31-12-2024)*(Em milhares de euros)*

	NOTA	VALOR CONTABILÍST
Ativos financeiros ao custo amortizado	10.1	76 101
Empréstimos e adiantamentos		76 101
Instituições de crédito		2694
Clientes		73 407
Ativos tangíveis	12	447
Imobilizado tangível		447
De uso próprio		447
Ativos intangíveis	13	289
Outros ativos intangíveis		289
Ativos por impostos		3584
Ativos por impostos correntes		390
Ativos por impostos diferidos	18	3194
Outros ativos		896
Restantes ativos		896
TOTAL DO ATIVO		81 317
Passivos financeiros ao custo amortizado		51 148
Depósitos		50 343
Instituições de crédito		50 343
Outros passivos financeiros		805
Provisões	16	1068
Questões processuais e litígios		359
Restantes provisões		709
Passivos por impostos		376
Passivos por impostos correntes		376
Outros passivos		1313
TOTAL DO PASSIVO		53 905
Capital		5000
Escriturado		5000
Prémio de emissão		17 000
Resultados transitados		6038
Reservas (perdas) acumuladas		6038
Outras reservas		(2258)
Resultado do exercício		1632
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO		27 412
TOTAL DO PASSIVO E CAPITAL PRÓPRIO		81 317

Concentrações de atividades e fusões - 2024

Durante o exercício de 2024, não se registaram quaisquer concentrações de atividades ou fusões.

8. REMUNERAÇÃO DO "PESSOAL-CHAVE DA DIREÇÃO"

8.1. REMUNERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A composição e os pormenores das remunerações do Conselho de Administração são apresentados a seguir:

REMUNERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Em milhares de euros)

	2025	2024
Remuneração dos membros do Conselho de Administração (1)	847	847
Outros benefícios a longo prazo		
Outros conceitos (2)		
<i>dos quais prémios de seguro de vida</i>		
TOTAL	847	847

Composição do Conselho de Administração (*)

<i>Mulheres</i>	6	6
<i>Homens</i>	7	7

(1) Foi alterado o valor comparativo de 2024, por se ter procedido à atualização do critério de cálculo.

(2) Não foram registados montantes relativos a prémios de seguro de responsabilidade civil dos Administradores, uma vez que este seguro é subscrito pela empresa-mãe do Grupo, a CaixaBank, SA.

(*) Durante 2025 foi nomeado administrador Justo Gómez López. A 27 de setembro de 2025, José Manuel Gabeiras Vázquez cessou funções. Durante o mês de janeiro de 2026, Gonzalo Gortázar Rotaèche e Jaume Masana Ribalta cessaram funções.

A Sociedade não tem obrigações de pensões para com os antigos ou atuais membros do Conselho de Administração em virtude da sua condição de administradores.

Não foram acordadas quaisquer indemnizações em caso de cessação das suas funções de administradores.

8.2. REMUNERAÇÃO DOS QUADROS SUPERIORES

A composição e detalhe da remuneração dos quadros superiores que não são membros do Conselho de Administração da Sociedade são apresentadas abaixo:

REMUNERAÇÃO DOS QUADROS SUPERIORES

(Em milhares de euros)

	2025	2024
Remuneração salarial (1)	2260	1766
Prestações pós-emprego (2)	6	
Outros cargos em empresas do Grupo		
TOTAL DAS REMUNERAÇÕES	2266	1766
Composição da Gestão de Topo		
<i>Mulheres</i>	2	2
<i>Homens</i>	4	3

(1) Este montante inclui o total das remunerações fixas, em espécie e variáveis atribuídas aos quadros superiores.

(2) Inclui os prémios de seguro de pensão e os benefícios discricionários de pensão.

Os contratos de trabalho dos quadros superiores não contêm cláusulas de indemnização em caso de rescisão ou rescisão antecipada.

8.3. OUTRAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os administradores devem comunicar ao Conselho de Administração da CaixaBank Payments & Consumer qualquer situação de conflito, direto ou indireto, que eles ou pessoas a eles vinculadas possam ter com os interesses do Grupo, os quais serão objeto de comunicação nas contas anuais, tal como estabelece o Artigo 229.º, n.º 3, da Lei das Sociedades de Capitais.

Durante o exercício de 2025, nenhum administrador comunicou qualquer situação que o colocasse em situação de conflito de interesses com a Sociedade, embora nas seguintes ocasiões os administradores se tenham absterido de intervir e votar na deliberação de assuntos nas reuniões do Conselho de Administração:

Conflitos de interesses

Administrador	Conflito
Jordi Nicolau Aymar (Diretor-Geral)	▲ Abstenção na deliberação e votação da resolução relativa à sua remuneração para o exercício de 2025.

9. ATIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR COM VARIações EM OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

O detalhe dos saldos desta rubrica é o seguinte:

DETALHE DOS ATIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR COM ALTERações EM OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

(Em milhares de euros)

	31-12-2025	31-12-2024
Instrumentos de capital	10 143	25 428
Ações de sociedades não cotadas	10 143	25 428
TOTAL	10 143	25 428
Instrumentos de capital		
Dos quais: mais-valias brutas não realizadas	5074	12 791

Não se registaram reclassificações entre carteiras de instrumentos financeiros durante o exercício de 2025.

9.1. INSTRUMENTOS DE CAPITAL

O detalhe dos movimentos desta rubrica é o seguinte:

MOVIMENTOS DE INSTRUMENTOS DE CAPITAL - 2025

(Em milhares de euros)

	31-12-2024	COMPRAS E AUMENTOS DE CAPITAL	VENDAS E REDUÇÕES DE CAPITAL PARA RESERVAS	GANHOS (-) / PERDAS (+) TRANSFERIDOS	AJUSTES AO VALOR DE MERCADO E DIFERENÇAS CAMBIAIS	TRANSFERÊNCI AS E OUTROS	31-12-2025
Visa, Inc.	25 180		(7081)	(7372)	(832)		9895
Outros	248						248
TOTAL	25 428		(7081)	(7372)	(832)		10 143

MOVIMENTOS DE INSTRUMENTOS DE CAPITAL - 2024

(Em milhares de euros)

	31-12-2023	COMPRAS E AUMENTOS DE CAPITAL	VENDAS E REDUÇÕES DE CAPITAL PARA RESERVAS	GANHOS (-) / PERDAS (+) TRANSFERIDOS	AJUSTES AO VALOR DE MERCADO E DIFERENÇAS CAMBIAIS	TRANSFERÊNCI AS E OUTROS	31-12-2024
Visa, Inc.	39 359		(12 618)	(8814)	7253		25 180
Outros	248						248
TOTAL	39 607		(12 618)	(8814)	7253		25 428

O justo valor do investimento retido nas ações da classe C da Visa Inc. foi estimado por referência ao valor de mercado das ações da classe A da Visa Inc., com ajustamentos de desconto para falta de liquidez (as ações da classe C têm uma cláusula que impede a sua transferibilidade no mercado) e litigiosidade (mecanismo de ajustamento para a eventual ocorrência de futuros litígios associados à atividade da Visa Europe).

Durante o exercício de 2025, a Sociedade concluiu a alienação das ações ordinárias da Visa Inc., classe A, pelo montante de 17 592 milhares de euros. Esta transação levou ao reconhecimento de uma mais-valia de 7372 milhares de euros, que foi reclassificada de "Outro rendimento integral acumulado" para "Resultados transitados".

10. ATIVOS FINANCEIROS AO CUSTO AMORTIZADO

O detalhe dos saldos desta rubrica é o seguinte:

DETALHE DOS ATIVOS FINANCEIROS AO CUSTO AMORTIZADO - 31-12-2025

(Em milhares de euros)

	SALDO BRUTO	AJUSTES POR VALORIZAÇÃO				SALDO PATRIMONIAL
		FUNDO DE IMPARIDADE	JUROS ACUMULADOS	COMISSÕES	OUTROS	
Empréstimos e adiantamentos	10 302 406	(434 981)	49 648	(126 121)	284 132	10 075 084
Instituições de crédito	150 608					150 608
Clientes	10 151 798	(434 981)	49 648	(126 121)	284 132	9 924 476
TOTAL	10 302 406	(434 981)	49 648	(126 121)	284 132	10 075 084

DETALHE DE ACTIVOS FINANCEIROS AO CUSTO AMORTIZADO - 31/12/2024

(Em milhares de euros)

	SALDO BRUTO	AJUSTES POR VALORIZAÇÃO				SALDO PATRIMONIAL
		FUNDO DE IMPARIDADE	JUROS ACUMULADOS	COMISSÕES	OUTROS	
Empréstimos e adiantamentos	10 336 723	(377 772)	48 377	(123 400)	224 122	10 108 050
Instituições de crédito	199 650	(1)				199 649
Clientes	10 137 073	(377 771)	48 377	(123 400)	224 122	9 908 401
TOTAL	10 336 723	(377 772)	48 377	(123 400)	224 122	10 108 050

10.1. EMPRÉSTIMOS E ADIANTAMENTOS

Empréstimos e adiantamentos - Instituições de crédito

O detalhe dos saldos brutos desta rubrica é o seguinte:

DETALHE DOS EMPRÉSTIMOS E ADIANTAMENTOS A INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO POR NATUREZA

(Em milhares de euros)

	31-12-2025	31-12-2024
À ordem	150 608	199 649
Outras contas	150 608	199 649
TOTAL	150 608	199 649

Empréstimos e adiantamentos - Créditos a clientes

O detalhe da movimentação do valor contabilístico bruto (montante no balanço sem considerar retificações de valor por imparidade de ativos) da carteira de crédito a clientes é o seguinte:

MOVIMENTOS DO CRÉDITO A CLIENTES

(Em milhares de euros)

	2025				2024			
	STAGE 1:	STAGE 2:	STAGE 3:	TOTAL	STAGE 1:	STAGE 2:	STAGE 3:	TOTAL
Saldo ajustado ao início do exercício	9 100 353	943 034	242 785	10 286 172	8 592 975	1 141 651	248 636	9 983 262
Adição por concentração de atividades empresariais (Nota 7)	74 374	2685	6822	83 881				
Transferências	(196 424)	39 919	156 505		(4773)	(177 000)	181 773	
Do Stage 1:	(530 729)	434 896	95 833		(505 482)	405 070	100 412	
Do Stage 2:	328 655	(426 090)	97 435		495 715	(607 773)	112 058	
Do Stage 3:	5650	31 113	(36 763)		4994	25 703	(30 697)	
Reconhecimento / Desreconhecimento de ativos financeiros (líquidas)	120 640	19 067	66 343	206 050	512 151	(21 617)	58 439	548 973
Falidos			(216 646)	(216 646)			(246 063)	(246 063)
SALDO AO FECHO DO EXERCÍCIO	9 098 943	1 004 705	255 809	10 359 457	9 100 353	943 034	242 785	10 286 172

O detalhe dos movimentos da cobertura dos "Ativos financeiros ao custo amortizado - Empréstimos e adiantamentos" é o seguinte:

MOVIMENTOS DA PROVISÃO PARA IMPARIDADE DO CRÉDITO A CLIENTES

(Em milhares de euros)

	2025				2024			
	STAGE 1:	STAGE 2:	STAGE 3:	TOTAL	STAGE 1:	STAGE 2:	STAGE 3:	TOTAL
Saldo ajustado ao início do exercício	(72 042)	(105 202)	(200 527)	(377 771)	(92 935)	(117 346)	(233 388)	(443 669)
Adição por concentração de atividades empresariais (Nota 7)	(3584)	(585)	(6306)	(10 475)				
Dotações líquidas (Nota 28)	(3579)	(38 891)	(180 766)	(223 236)	20 893	12 144	(165 846)	(132 809)
Do Stage 1:	17 624	(30 199)	(93 275)	(105 850)	12 193	(20 727)	(92 105)	(100 639)
Do Stage 2:	(5381)	37 471	(72 958)	(40 868)	(3473)	40 005	(86 896)	(50 364)
Do Stage 3:	3255	3196	8105	14 556	916	5505	10 353	16 774
Reconhecimento/Desreconhecimento de ativos financeiros (líquidas)	(19 077)	(49 359)	(22 638)	(91 074)	11 257	(12 639)	2802	1420
Utilizações			176 501	176 501			198 707	198 707
Transferências e outros								
SALDO AO FECHO DO EXERCÍCIO	(79 205)	(144 678)	(211 098)	(434 981)	(72 042)	(105 202)	(200 527)	(377 771)

11. INVESTIMENTOS EM SUBSIDIÁRIAS, EMPREENDIMENTOS CONJUNTOS E ASSOCIADAS

O detalhe dos movimentos desta rubrica é o seguinte:

MOVIMENTOS EM SUBSIDIÁRIAS, EMPREENDIMENTOS CONJUNTOS E ASSOCIADAS - 2025

(Em milhares de euros)

	31-12-2024			31-12-2025				
	VALOR CONTABILÍSTI CO	%PART	COMPRAS E AUMENTOS DE CAPITAL	VENDAS E REDUÇÕES DE CAPITAL	PERDAS POR IMPARIDADE	TRANSFERÊN CIAS E OUTROS	VALOR CONTABILÍSTI CO	%PART
CUSTO	253 120		12 890			(23 890)	242 120	
Facilitea SelectPlace (anteriormente denominada Wivai SelectPlace)	197 521	100,0 %					197 521	100,0 %
CaixaBank Equipment Finance	35 587	100,0 %					35 587	100,0 %
Telefónica Consumer Finance	11 000	50,0 %	12 890			(23 890)		— %
Telefónica Renting	5 000	50,0 %					5 000	50,0 %
Premiat Comunidad Online	4 012	100,0 %					4 012	100,0 %
FUNDO DE IMPARIDADE	(3 200)						(3 200)	
Premiat Comunidad Online	(3 200)						(3 200)	
TOTAL SOCIEDADES DO GRUPO	249 920		12 890			(23 890)	238 920	
CUSTO	400 497			534			399 963	
Brilliance BEA Auto Finance	45 632	22,5 %					45 632	22,5 %
Bizum	1 732	24,0 %					1 732	24,0 %
Zone 2 Boost	1 967	40,0 %					1 967	40,0 %
Redsys	33 950	24,9 %					33 950	24,9 %
ServiRed	1 357	41,2 %		(534)			823	25,0 %
Global Payments MoneyToPay	18 440	49,0 %					18 440	49,0 %
Comercia Global Payments	296 588	20,0 %					296 588	20,0 %
Sistema de cartões e meios de pagamento	831	20,6 %					831	20,6 %
FUNDO DE IMPARIDADE	(34 170)			534	(13 066)		(46 702)	
Brilliance BEA Auto Finance	(33 132)				(12 500)		(45 632)	
Servired	(1 038)			534	(166)		(670)	
Zone 2 Boost	0				(400)		(400)	
TOTAL ASSOCIADAS	366 327				(13 066)		353 261	

Telefónica Consumer Finance

A 10 de abril de 2025, foi realizada a compra de 50 % da Telefónica Consumer Finance pelo montante de 12 890 mil euros. Em novembro de 2025, ficou registada na Conservatória do Registo Comercial a fusão por absorção da Telefónica Consumer Finance por parte da CaixaBank Payments & Consumer (nota 7).

No fecho do exercício, não existe qualquer acordo de apoio financeiro nem outro tipo de compromisso contratual, quer da casa-mãe quer das sociedades dependentes, para com as sociedades associadas e empreendimentos conjuntos da Sociedade que não estejam reconhecidos nas demonstrações financeiras. Do mesmo modo, não existe, no fecho do exercício, qualquer passivo contingente relacionado com as referidas participações

Imparidade da carteira das participações

Com o objetivo de analisar o valor recuperável dos investimentos mais significativos, a Sociedade acompanha regularmente os indicadores de imparidade destas participações. Em particular, são considerados, entre outros, os seguintes elementos: i) a evolução da atividade e ii) os principais parâmetros utilizados nos modelos de avaliação.

Para efeitos de estimativa do valor recuperável, foram utilizados métodos de avaliação geralmente aceites, tais como modelos de fluxos de caixa descontados (DCF), múltiplos de comparáveis e transações recentes.

Os intervalos de hipóteses utilizados, bem como os intervalos de sensibilidade ao contraste, das participações mais significativas, são resumidos a seguir:

PRESSUPOSTOS UTILIZADOS E CENÁRIOS DE SENSIBILIDADE

(Porcentagem)

	FACILITEA SELECTPLACE (4)		COMERCIA GLOBAL PAYMENTS (5)	
	31-12-2025	31-12-2024	31-12-2025	31-12-2024
Períodos de projeção	4 anos	4 anos	4 anos	4 anos
Taxa de desconto (1)	10,3 %	12,1 %	9,6 %	9,2 %
Taxa de crescimento (2)	1,0 %	1,0 %	2,0 %	2,0 %
Outros (3)	-	-	10 %	10 %

(1) Calculada com base na taxa de juro da obrigação alemã a 10 anos, acrescida de um prémio de risco.

(2) Corresponde à taxa de crescimento, utilizada para calcular o valor residual.

(3) Desconto por falta de liquidez associada à natureza da participação. Participação não controlada.

(4) O exercício de determinação do valor recuperável considera a sensibilidade à taxa de desconto [-1 %; +1 %] e à taxa de crescimento de [-0,5 %; +0,5 %].

(5) O exercício de determinação do valor recuperável considera a sensibilidade à taxa de desconto [-1 %; +1 %] e à taxa de crescimento de [-0,5 %; +0,5 %].

Os Anexos 1 e 2 da memória às contas anuais incluem os principais indicadores da informação financeira das subsidiárias e associadas a 31 de dezembro de 2025.

Informações financeiras sobre as sociedades significativas

Apresentam-se a seguir informações selecionadas sobre as participações significativas classificadas como associadas, para além das apresentadas no Anexo 2:

INFORMAÇÃO SELECIONADA SOBRE AS SOCIEDADES SIGNIFICATIVAS

COMERCIA GLOBAL PAYMENTS	
Descrição da natureza das atividades	O objeto social da Sociedade é a prestação de serviços de pagamento que consistem na emissão e aquisição de instrumentos de pagamento.
País de constituição e países onde desenvolvem a sua atividade	Espanha e Portugal.
Restrição ao pagamento de dividendos	Restrições ao nível de solvabilidade da sociedade para assegurar os níveis regulamentares e contratuais existentes.
FACILITEA SELECTPLACE	
Descrição da natureza das atividades	A Sociedade tem por objeto social as atividades relativas ao lançamento, informação, assessoria e promoção, incluindo a intermediação para a comercialização de bens móveis e serviços.
País de constituição e países onde desenvolvem a sua atividade	Espanha
Restrição ao pagamento de dividendos	Não existem restrições.

BRILLIANCE BEA AUTO FINANCE (*)

Descrição da natureza das atividades O objeto social da Sociedade é o financiamento de veículos automóveis.

País de constituição e países onde desenvolvem a sua atividade China

Restrição ao pagamento de dividendos Restrições ao nível de solvabilidade da sociedade para assegurar os níveis

(*) O valor da participação na Brilliance BEA está totalmente imparizado face à incerteza quanto à viabilidade do negócio a longo prazo. Para o efeito, foi registada uma imparidade total da participação, deixando a mesma sem valor. O montante de imparidade registado na rubrica "Imparidade de ativos ou reversão de imparidade de investimentos em empreendimentos conjuntos ou associada" da demonstração de resultados ascendeu a 12 500 mil euros.

12. ATIVOS TANGÍVEIS

O detalhe dos movimentos desta rubrica é o seguinte:

MOVIMENTOS DE ATIVOS TANGÍVEIS

(Em milhares de euros)

	2025			2024		
	CARTÕES	MOBILIÁRIO, VEÍCULOS E OUTRAS INSTALAÇÕES	DIREITOS DE UTILIZAÇÃO*	CARTÕES	MOBILIÁRIO, VEÍCULOS E OUTRAS INSTALAÇÕES	DIREITOS DE UTILIZAÇÃO*
Custo						
Saldo ao início do exercício	76 069	10 029	21 776	83 762	9817	20 821
Reconhecimento por concentração de atividades empresariais (Nota 7)		128	396			
Reconhecimentos	24 167	347	11 002	26 158	219	955
Desreconhecimentos	(23 074)	(129)	(17 122)	(33 851)	(7)	
SALDO AO FECHO DO EXERCÍCIO	77 162	10 375	16 052	76 069	10 029	21 776
Amortização acumulada						
Saldo ao início do exercício	(38 021)	(5853)	(5437)	(47 736)	(5023)	(4040)
Reconhecimento por concentração de atividades empresariais (Nota 7)		(26)	(52)			
Reconhecimentos	(25 050)	(806)	(1403)	(24 134)	(830)	(1397)
Desreconhecimentos	23 074	37	4785	33 849		
SALDO AO FECHO DO EXERCÍCIO	(39 997)	(6648)	(2107)	(38 021)	(5853)	(5437)
Fundo de imparidade						
SALDO AO FECHO DO EXERCÍCIO						
TOTAL	37 165	3727	13 945	38 048	4176	16 339

(*) Corresponde aos direitos de utilização das diversas sedes sociais em Espanha e Portugal. Em relação ao ativo por direito de uso, a rubrica "Outros passivos financeiros - Passivos associados a ativos por direito de uso" (ver Nota 15.2) apresenta o valor atual dos pagamentos futuros de locação durante o período obrigatório do contrato.

Apresenta-se seguidamente uma informação selecionada relativa aos ativos fixos tangíveis de uso próprio:

OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS DE USO PRÓPRIO

(Em milhares de euros)

	31-12-2025	31-12-2024
Ativos totalmente amortizados em utilização	5134	5632
Compromissos de aquisição de ativos fixos tangíveis	Não significativos	Não significativos
Ativos com restrições de propriedade	Não significativos	Não significativos
Ativos cobertos por apólice de seguro (1)	Sim	Sim

(1) A Sociedade é beneficiária de uma apólice corporativa subscrita pelo CaixaBank junto de uma entidade terceira, que cobre os danos materiais ocorridos nos seus ativos tangíveis.

13. ATIVO INTANGÍVEL

O detalhe dos saldos desta rubrica é o seguinte:

DESCRIMINAÇÃO DOS ATIVOS INTANGÍVEIS

(Em milhares de euros)

	VIDA ÚTIL REMANESCENTE	31-12-2025	31-12-2024
Goodwill		14 305	16 758
Aquisição do negócio de cartões Bankia	6	14 305	16 758
Outros ativos intangíveis		307 462	311 605
Relações com clientes de negócio Bankia	3	56 384	76 283
Acordo de distribuição Bankia	7	93 501	107 183
Software	De 1 a 15 anos	126 681	117 170
Em curso		30 489	10 462
Outros		408	507
TOTAL		321 767	328 363

O detalhe dos movimentos desta rubrica é o seguinte:

MOVIMENTOS DE OUTROS ATIVOS INTANGÍVEIS

(Em milhares de euros)

	2025				2024			
	GOODWILL	EM CURSO	SOFTWARE	OUTROS ATIVOS	GOODWILL	EM CURSO	SOFTWARE	OUTROS ATIVOS
Custo bruto								
Saldo ao início do exercício	24 450	10 463	240 893	289 798	24 450	8187	207 685	330 852
Aumentos por concentrações de atividades empresariais (Nota 7)			5144					
Reconhecimentos		25 018	28 015			10 772	28 131	
Transferências e outros		(4991)	4995			(8496)	8324	
Desreconhecimentos por saneamento							(1341)	
Outros desreconhecimentos			(5185)				(1906)	(41 054)
SUBTOTAL	24 450	30 490	273 861	289 798	24 450	10 463	240 893	289 798
Amortização acumulada								
Saldo ao início do exercício	(7692)		(106 817)	(105 824)	(5240)		(87 813)	(113 195)
Aumentos por concentrações de atividades empresariais (Nota 7)			(3909)					
Reconhecimentos	(2453)		(22 792)	(33 683)	(2452)		(20 475)	(33 683)
Transferências e outros			(1083)				(533)	
Desreconhecimentos por saneamento							355	
Outros desreconhecimentos			4332				1649	41 054
SUBTOTAL	(10 145)		(130 269)	(139 507)	(7692)		(106 817)	(105 824)
Fundo de imparidade								
Saldo ao início do exercício			(16 908)				(9208)	
Aumentos por concentrações de atividades empresariais (Nota 7)			(945)					
Dotações			39				(7852)	
Transferências e outros			88					
Utilizações			814				152	
SUBTOTAL			(16 912)				(16 908)	
TOTAL	14 305	30 490	126 681	150 291	16 758	10 463	117 168	183 974

Apresenta-se a seguir informações selecionadas relativas aos ativos intangíveis:

OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE ATIVOS INTANGÍVEIS

(Em milhares de euros)

	31-12-2025	31-12-2024
Ativos totalmente amortizados em utilização	29 131	19 704
Despesas de investigação e desenvolvimento	-	-
Compromissos de aquisição de ativos intangíveis	Não significativos	Não significativos
Ativos com restrições à titularidade	Não significativos	Não significativos

Teste de imparidade

Para efeitos de análise da quantia recuperável dos ativos intangíveis, a Sociedade monitoriza regularmente a quantia recuperável dos mesmos. A quantia recuperável é determinada com base no valor de uso.

A quantia recuperável dos ativos intangíveis derivados da concentração de negócios dos cartões Bankia, que teve lugar no exercício de 2021, foi determinada utilizando um modelo de desconto de dividendos (DDM) obtido a partir de projeções do balanço e da conta de resultados ao longo de um horizonte temporal de 5 anos.

As projeções utilizam pressupostos baseados em dados macroeconómicos aplicáveis à atividade da Sociedade, cruzados com fontes externas de renome e com informação interna da própria Sociedade. Os intervalos de hipóteses utilizados, bem como os intervalos de sensibilidade ao contraste, são resumidos a seguir:

PRESSUPOSTOS UTILIZADOS E CENÁRIOS DE SENSIBILIDADE

(Porcentagem)

	31-12-2025	31-12-2024	SENSIBILIDADE
Taxa de desconto (1)	10,3 %	12,1 %	[-1 %; +1 %]
Taxa de crescimento (2)	1,0 %	1,0 %	[-0,5 %; +0,5 %]

(1) Calculada com base na taxa de juro da obrigação alemã a 10 anos, acrescida de um prémio de risco.

(2) Corresponde à taxa de crescimento do fluxo normalizado, utilizada para calcular o valor residual.

No final do exercício, verificou-se que as projeções utilizadas no teste anterior e a realidade não teriam afetado as conclusões da análise anterior. Do mesmo modo, os exercícios de sensibilidade não revelaram a necessidade de constituir provisões no final do exercício, mesmo em cenários adversos.

14. OUTROS ATIVOS E PASSIVOS

A composição do saldo destas rubricas do balanço é a seguinte:

DETALHE DE OUTROS ATIVOS E PASSIVOS

(Em milhares de euros)

	2025	2024
Existências (1)	17 528	19 807
Restantes ativos	146 554	175 728
Acréscimos e diferimentos (2)	124 699	98 825
Operações a decorrer	9972	59 312
Outros	11 883	17 591
TOTAL DE OUTROS ATIVOS	164 082	195 535
Acréscimos e diferimentos	207 759	216 391
<i>Do qual:</i>		
Despesas acumuladas por comissões de comercialização pendentes de pagamento ao CaixaBank	166.538	150 057
Comissões cobradas e não pagas	36 139	15 802
Despesas acumuladas pendentes de formalização	30 451	48 998
Operações a decorrer	4035	54 479
Outros	3	5
TOTAL DE OUTROS PASSIVOS	211 797	270 875

(1) O saldo registado respeita essencialmente a cartões adquiridos no período, os quais são transferidos para "Imobilizações corpóreas" aquando da sua entrada em funcionamento (ver Nota 12).

(2) Inclui proveitos a receber do CaixaBank e do BPI, com base nos acordos de compensação de comissões de cartões celebrados pela Sociedade com estas entidades (ver Nota 24)

15. PASSIVOS FINANCEIROS AO CUSTO AMORTIZADO

O detalhe dos saldos desta rubrica é o seguinte:

DETALHE DOS PASSIVOS FINANCEIROS AO CUSTO AMORTIZADO - 31-12-2025

(Em milhares de euros)

	SALDO BRUTO	AJUSTES POR VALORIZAÇÃO			SALDO PATRIMONIAL
		JUROS ACUMULADOS	MICROCOBERTURAS	CUSTOS DE TRANSAÇÃO	
Depósitos	8 702 634	14 354			8 716 988
Instituições de crédito	8 702 634	14 354			8 716 988
Outros passivos financeiros	76 904				76 904
TOTAL	8 779 538	14 354			8 793 892

DETALHE DOS PASSIVOS FINANCEIROS AO CUSTO AMORTIZADO - 31/12/2024

(Em milhares de euros)

	SALDO BRUTO	AJUSTES POR VALORIZAÇÃO			SALDO PATRIMONIAL
		JUROS ACUMULADOS	MICROCOBERTURAS	CUSTOS DE TRANSAÇÃO	
Depósitos	8 692 754	11 882			8 704 636
Instituições de crédito	8 692 754	11 882			8 704 636
Outros passivos financeiros	75 577				75 577
TOTAL	8 768 331	11 882			8 780 213

15.1. DEPÓSITOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

O detalhe dos empréstimos registados nesta rubrica é o seguinte:

DETALHE DOS FINANCIAMENTOS EM 31-12-2025

(Em milhares de euros)

	CAPITAL E JUROS EM		
	DÍVIDA	TAXA DE JURO MÉDIA	MATURIDADE MÉDIA
Empréstimos com instituições de crédito do Grupo	6 739 226		
CaixaBank	6 659 226	2,98 %	2,76 anos
Banco BPI	80 000	3,66 %	2,25 anos
Apólices com instituições de crédito do Grupo (1)	1 977 762		
CaixaBank	1 864 535	3,05 %	1,00 ano
Banco BPI	113 227	3,19 %	1,00 ano
TOTAL	8 716 988		

(1) A 31 de dezembro de 2025, os montantes não utilizados das apólices de crédito mantidas com o CaixaBank e o Banco BPI ascendem a 1 018 465 e 26 773 milhares de euros, respetivamente. Ambas as apólices são renováveis. A apólice do BPI é renovada automaticamente.

DETALHE DOS FINANCIAMENTOS EM 31-12-2024

(Em milhares de euros)

	CAPITAL E JUROS EM		
	DÍVIDA	TAXA DE JURO MÉDIA	MATURIDADE MÉDIA
Empréstimos com instituições de crédito do Grupo	6 230 812		
CaixaBank	6 150 812	3,00 %	2,66 anos
Banco BPI	80 000	3,69 %	2,17 anos
Apólices com instituições de crédito do Grupo	2 473 824		
CaixaBank	2 350 134	4,45 %	1,00 ano
Banco BPI	123 690	4,48 %	1,00 ano
TOTAL	8 704 636		

(1) A 31 de dezembro de 2024, os montantes não utilizados das apólices de crédito mantidas com o CaixaBank e o Banco BPI ascendem a 729 865 e 16 310 milhares de euros, respetivamente. Ambas as apólices são renováveis. A apólice do BPI é renovada automaticamente.

15.2. OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS

O detalhe dos saldos desta rubrica é o seguinte:

DETALHE DE OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS

(Em milhares de euros)

	31-12-2025	31-12-2024
Obrigações a pagar (1)	58 514	55 211
Passivos associados a ativos de direito de uso (Nota 12)	14 167	16 568
Remanescente	4223	3798
TOTAL	76 904	75 577

(1) Inclui saldos a pagar a fornecedores e prescritores.

A rubrica "Outros passivos financeiros - Passivos associados a ativos por direito de uso" (ver Nota 12) apresenta o valor atual dos pagamentos futuros de locação durante o período obrigatório do contrato. O movimento correspondente ao exercício é o seguinte:

PAGAMENTOS FUTUROS DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO OPERACIONAL

(Em milhares de euros)

	31-12-2023	DESREC ONHECI MENTO	ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA	PAGAME NTOS	31-12-2024	DESREC. DE CONCENTRA ÇÕES	DESREC ONHECI MENTO	ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA	PAGAME NTOS	31-12-2025
Vinculados a outros (*)	16 941	955	181	(1509)	16 568	355	(1489)	331	(1598)	14 167
TOTAL	16 941	955	181	(1509)	16 568	355	(1489)	331	(1598)	14 167
Taxa de desconto aplicada (consoante o prazo)										
Espanha				[0,042 % - 3,574 %]					[0,042 % - 3,574 %]	

(*) Locações operacionais

16. PROVISÕES

O detalhe do movimento do saldo desta rubrica é o seguinte:

MOVIMENTO DE PROVISÕES

(Em milhares de euros)

	OUTRAS REMUNERAÇÕES AOS COLABORADORES A LONGO PRAZO	QUESTÕES PROCESSUAIS E LITÍGIOS FISCAIS PENDENTES CONTINGÊNCIAS LEGAIS (*)	PROVISÕES PARA IMPOSTOS	COMPROMISSOS E GARANTIAS CONCEDIDAS COMPROMISSOS CONTINGENTES	RESTANTES PROVISÕES
SALDO EM 31/12/2023	111	92 513	4 900	47 837	953
Imputado à conta de ganhos e perdas	641	37 680	2368	(8821)	16 434
Dotação líquida	641	37 680	2368	(8821)	16 434
Utilização de fundos	(341)	(32 220)	(3995)		1
SALDO EM 31/12/2024	412	97 973	3273	39 016	17 388
Reconhecimento de concentração de atividades empresariais (Nota 7)		359			709
Imputado à conta de ganhos e perdas	7	69 461	(90)	11 164	(5644)
Dotação líquida	7	69 461		11 173	308
Reversão			(90)	(9)	(5952)
Utilização de fundos	(254)	(43 430)			
Transferências e outros		147 800			(1)
SALDO EM 31/12/2025	165	272 163	3183	50 180	12 452

(*) Em 2025, inclui a cobertura pelo montante de 147 800 mil euros, destinada a cobrir a perda esperada associada a modificações futuras de fluxos não relacionadas com o risco de crédito (ver Nota 28).

16.1. PROVISÕES PARA QUESTÕES PROCESSUAIS E LITÍGIOS POR IMPOSTOS PENDENTES

Dada a natureza destas obrigações, o momento previsto para os exfluxos de recursos económicos, caso existam, é incerto.

Contencioso relacionado com contratos de crédito ao consumo (cartões “revolving”)

O ST emitiu vários acórdãos sobre o crédito “revolving” entre 2020 e 2025. O ST completou progressivamente o quadro jurídico aplicável para avaliar quando os juros sobre este tipo específico de financiamento são significativamente mais elevados do que o preço de mercado e, recentemente, as diretrizes de comercialização para compreender quando existe ou não transparência.

A progressiva concretização deste quadro jurídico ao longo deste período significou que, entretanto, se verificou uma enorme dispersão de critérios jurídicos que conduziu a uma litigância significativa num contexto de acentuada incerteza jurídica para este tipo específico de financiamento.

Atualmente, o quadro jurídico especificado pelo ST é determinado pelos seguintes fatores, ou seja, i) os cartões renováveis constituem um mercado específico no âmbito das facilidades de crédito, ii) o Banco de Espanha publica uma taxa de juro de referência específica para este produto no seu Boletim Estatístico, que constitui a referência inicial para determinar qual é a “taxa de juro normal do dinheiro”, iii) o Banco de Espanha publica a denominada “Taxa de Juro Efetiva de Denominação Restrita” (Tipo Efetivo Denominação Restringida, ou TEDR), iv) para determinar se uma taxa de juro é “manifestamente desproporcionada”, deve comparar-se à taxa anual de encargos efetiva (TAE), v) um contrato será considerado usurário se os juros excederem em seis pontos percentuais a TAE que pode considerar-se como juro normal do dinheiro, que será a taxa de juro média da secção de cartões de crédito e crédito renovável das estatísticas do Banco de Espanha, e se se publicar a TEDR e não uma TAE (como se verifica até à data), deverá ser aumentada de 20 ou 30 centésimas, vi) para os contratos de cartões renováveis anteriores a junho de 2010, a fim de determinar a taxa normal do dinheiro” como termo de comparação, deve utilizar-se a informação específica mais antiga disponível das estatísticas do Banco de Espanha (secção de cartões de crédito e renováveis para determinar a “taxa de juro normal do dinheiro”, vii) quando um contrato de prestação de serviços financeiros por tempo indeterminado prevê a possibilidade de modificar unilateralmente (com notificação prévia ao mutuário

e com a possibilidade de este rescindir o contrato e limitar-se a pagar o que deve até esse momento à taxa de juro acordada) a taxa de juro da operação de crédito, deve considerar-se que cada modificação da taxa de juro implica a celebração de um novo contrato no qual é fixada uma nova taxa de juro.

Regras específicas sobre limites às TAE no crédito renovável e no diferimento de pagamentos desde o Acórdão n.º 258/2023 do ST

Em 25 de fevereiro de 2023, o Plenário da Primeira Secção do ST emitiu um acórdão (258/2023) que oferece maior certeza e segurança jurídica na aplicação dos critérios da Lei de Repressão da Usura ao crédito renovável, ao estabelecer que os juros do cartão renovável são “notavelmente mais elevados” - e, portanto, usurários - se a diferença entre a taxa de juro média de mercado (TEDR) e a taxa de juro acordada exceder 6 pontos percentuais, com um intervalo adicional de cerca de 0,20/0,30 pontos adicionais para igualar a TEDR e a TAE. Trata-se de um critério que se aproxima de outras normas da União Europeia (na Alemanha são aplicados 12 pontos, em França uma margem de 33 %, na Dinamarca uma margem de 35 %, na Suécia uma margem de 40 %).

Este novo critério, para além de oferecer maior segurança e certeza jurídica, coloca a validade das provisões efetuadas pelas TAEG abaixo dos 24-27 %, consoante a data das condições económicas aplicáveis.

Improcedência da ação coletiva da ASUFIN

Relativamente à ação coletiva interposta pela ASUFIN contra o CaixaBank e a CaixaBank Payments & Consumer, o Tribunal Supremo proferiu um Acórdão, com data de 10 de fevereiro de 2026, julgando totalmente improcedente o recurso de cassação da ASUFIN, ao considerar verificados diversos motivos de inadmissibilidade. Em consequência, é confirmado o acórdão do Tribunal da Relação de Valência, que tinha julgado improcedente o recurso de apelação da ASUFIN e julgado procedente o recurso interposto pela CaixaBank Payments & Consumer, confirmando a validade das cláusulas impugnadas pela ASUFIN na sua ação coletiva.

O processo tinha ficado reduzido a uma eventual ação de cessação de condições gerais; foi julgada improcedente, contra a ASUFIN e a favor do CaixaBank, a possibilidade de reclamar a restituição de quantias (ação de restituição). Posteriormente, o acórdão julgou totalmente improcedente a ação contra o CaixaBank e solicitou apenas à CaixaBank Payments & Consumer a cessação da cláusula de vencimento antecipado, julgando improcedentes todos os restantes pedidos relativos à falta de transparência no funcionamento dos cartões, aos métodos de cálculo dos juros, ao direito de compensação de créditos ou à alteração de condições em contratos de duração indeterminada. Tendo o acórdão sido objeto de recurso por ambas as partes, a 9.ª Secção do Tribunal da Relação de Valência proferiu o acórdão n.º 1152/2021, de 3 de outubro de 2021, por via do qual julgou improcedente o recurso de apelação da ASUFIN e julgou procedente o recurso de apelação da CaixaBank Payments & Consumer; em consequência, julgou a ação totalmente improcedente, revogando parcialmente a decisão de primeira instância.

Tal como descrito no parágrafo anterior, o Supremo Tribunal de Justiça confirmou o acórdão do Tribunal da Relação.

Acórdãos do Supremo Tribunal de Justiça sobre o controlo da transparência

A 1.ª Secção do Supremo Tribunal de Justiça publicou, a 3 de janeiro de 2025, dois acórdãos sobre cartões *revolving* - n.º 154 e 155/2025. Neles, o tribunal oferece orientações sobre como julgar a transparência deste produto. Os contratos analisados pertencem a instituições financeiras de crédito alheias ao Grupo CaixaBank e nos quais o Supremo Tribunal de Justiça considera circunstâncias relevantes - como a comercialização de cartões *revolving* fora de estabelecimentos financeiros.

Em cada uma das suas decisões, o ST centra a sua atenção em duas questões diferentes. Um dos acórdãos baseia-se na chamada “antecedência suficiente” com que deve ser fornecida a informação pré-contratual contida no documento denominado “Informação Normalizada Europeia - (INE)”. A segunda sentença fundamenta-se na forma como o sistema *revolving* deve ser explicado no contrato, para que o consumidor tenha conhecimento da sua natureza e consequências.

O CaixaBank e a CaixaBank Payments & Consumer têm vindo, há vários anos, a aprofundar diversas medidas para aumentar a transparência destes produtos, e analisarão estas sentenças numa perspetiva de melhoria contínua da informação e dos processos de comercialização, de modo a cumprir as boas práticas estabelecidas pelo Banco de Espanha e a doutrina do Supremo Tribunal.

Da mesma forma, manter-se-á uma observação específica sobre a evolução destas decisões nos juízos e tribunais, bem como da normativa – estando pendente a transposição da Diretiva 2023/2225, com uma regulação clarificadora sobre a “antecedência suficiente” na entrega da documentação pré-contratual, que poderá ser entregue menos de um dia antes de o consumidor ficar vinculado à oferta ou ao contrato de crédito, caso seja emitido um lembrete sobre o direito de livre resolução nos sete dias seguintes. Tudo isto com o objetivo de adotar as medidas de melhoria e proteção dos clientes que se revelem adequadas, bem como a cobertura razoável e prudente de eventuais saídas de recursos que possam ser estimadas como prováveis.

Análise de cenários

O cálculo das possíveis saídas de recursos da Entidade decorrentes de ações judiciais e reclamações é particularmente complexo de estimar, tendo em conta a natureza e a dinâmica única do consumo através desta linha de crédito.

Neste sentido, o montante a desembolsar eventualmente por cada contrato ou disposição sujeita, se for caso disso, a restituição, depende das disposições efetivamente realizadas por cada cliente desde o início da vigência do contrato (nalguns casos superior a 20 anos), do tipo de cartão de crédito em questão (com possibilidade de pagamento no fim do mês, pagamento fracionado ou pagamento diferido), da modalidade de pagamento proativamente selecionada pelo cliente, caso disponha de diferentes possibilidades para cada disposição realizada (fim do mês, pagamento fracionado ou pagamento diferido), das alterações de condições que tenham sido aplicadas por força do Artigo 33.º do Real Decreto-Lei 19/2018, de 23 de novembro, relativo a serviços de pagamento e outras medidas urgentes em matéria financeira, ou de qualquer outro tipo de acordo que afete o preço do contrato.

Importa igualmente recordar que o risco jurídico efetivo do perímetro envolvido não se baseia apenas nos limiares atualmente fixados pelo ST. A jurisprudência também atende, desde que seja objeto de prova, às circunstâncias concretas do caso que possam justificar o afastamento de tais limiares (por exemplo, casos de refinanciamento, comportamento com incumprimentos anteriores, etc.).

Por todas estas razões, e com base nas disposições da Circular 4/2017 do Banco de Espanha e por referência à NIC 37.92, a Entidade não divulga os montantes máximos que totalizam os contratos com levantamentos efetivos em modalidade *revolving*.

Até à data, o Grupo tem vindo – e continuará a fazê-lo – a monitorizar constantemente o risco e a evolução dos litígios associados a este tipo específico de financiamento, bem como a constituir uma provisão para cobrir, em termos de prudência financeira, a potencial saída de recursos, de acordo com a melhor estimativa em cada momento. Além disso, foram tomadas várias medidas eficazes no domínio dos contratos e do serviço ao cliente para melhorar a transparência, a prevenção dos riscos e a compreensão das preocupações dos clientes. Estes esforços serão prosseguidos, tendo em conta que o quadro jurídico atualmente em vigor facilita uma maior segurança jurídica aquando da especificação e execução de qualquer ação específica.

De acordo com a melhor informação disponível, durante o exercício de 2025, a Entidade atualizou a estimativa das obrigações presentes que possam decorrer de procedimentos judiciais relacionados com cartões *revolving* e/ou produtos com pagamentos diferidos, bem como, em menor medida, de determinados empréstimos pessoais sujeitos a revisão judicial por eventual usura e falta de transparência. Neste contexto, e após analisar a evolução jurisprudencial, o comportamento recente da litigiosidade e as previsões de novas reclamações, a Entidade considerou necessário constituir um novo fundo específico no montante de 147 800 milhares de euros, que cobre um horizonte temporal mais alargado.

Este ajuste foi realizado com o intuito de refletir adequadamente a melhor estimativa atual do risco associado aos referidos processos e assegurar que as provisões reconhecidas cobrem as obrigações presentes cuja ocorrência é considerada provável. Em consequência, a provisão registada para esta contingência ascende a 268 574 milhares de euros a 31 de dezembro de 2025, face aos 90 088 milhares de euros reconhecidos a 31 de dezembro de 2024, integrada na rubrica de “Provisões para questões processuais e litígios por impostos pendentes”. Este aumento explica-se integralmente pela constituição do novo fundo mencionado, juntamente com as atualizações ordinárias das estimativas efetuadas durante o exercício.

Não obstante, o montante final dos desembolsos dependerá dos termos concretos das decisões judiciais que venham a ser proferidas e do volume de processos que sejam efetivamente tramitados. Dada a natureza destas obrigações, o calendário esperado de saídas de recursos continua a ser incerto. De acordo com a informação disponível e as nossas melhores estimativas, consideramos que as provisões atualmente constituídas são suficientes.

17. CAPITAL PRÓPRIO

Capital social

Apresenta-se a seguir uma informação selecionada sobre as magnitudes e a natureza do capital social:

INFORMAÇÕES SOBRE O CAPITAL SOCIAL

	31-12-2025	31-12-2024
Número de ações subscritas e realizadas (unidades) (1)	148 686	148 686
Valor nominal por ação (euros)	909	909

(1) Todas as ações estão representadas por registos contabilísticos, sendo todas elas simétricas em termos de direitos.

Prémio de emissão

O Texto Revisto da Lei de Sociedades Anónimas permite expressamente a utilização do saldo do prémio de emissão de ações para aumentar o capital e não estabelece restrições em relação à disponibilidade do referido saldo.

Resultados transitados, reservas de reavaliação e outras reservas

O detalhe do saldo desta rubrica é o seguinte:

DETALHE DAS RESERVAS

	31-12-2025	31-12-2024
Resultados transitados	579 314	569 235
<i>Reserva legal (1)</i>	27 031	27 031
<i>Reserva de livre disposição (2)</i>	244 311	237 479
<i>Reserva indisponível (3)</i>	748	208
<i>Reserva para fusões (4)</i>	307 224	304 517
Outras reservas (5)	1 071 159	1 071 159
TOTAL	1 650 473	1 640 394

(1) No final dos exercícios de 2025 e 2024, a reserva legal atinge o mínimo exigido pela Lei das Sociedades de Capital.

(2) Em 31-12-2025 inclui a mais-valia na venda da Visa (+7372 milhares de euros, ver Nota 9).

(3) Inclui a reserva indisponível equivalente às ações da empresa-mãe CaixaBank S.A. em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

(4) Inclui reservas de fusão resultantes da agregação das diferenças positivas e negativas da fusão por absorção das sociedades Adquiera Servicios Financieros (2013), CaixaBank Payments (2019) e Telefónica Consumer Finance (2025).

(5) Inclui, entre outros, as contribuições efetuadas pelo Acionista Único (931 000 milhares de euros), o impacto da primeira aplicação da Circular 4/2019 (24 610 milhares de euros), a contribuição dos acionistas correspondente à transmissão das participações do CaixaBank (30 703 milhares de euros).

18. SITUAÇÃO FISCAL

18.1. CONSOLIDAÇÃO FISCAL

Em conformidade com a legislação vigente, a Sociedade tributa em regime de consolidação fiscal fazendo parte, como entidade dependente, do Grupo fiscal número 20/1991, cuja sociedade dominante é o CaixaBank.

Do mesmo modo, a Sociedade também faz parte do Grupo de Entidades do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) do qual o CaixaBank é a entidade dominante.

18.2. EXERCÍCIOS SUJEITOS A AUDITORIA FISCAL

As ações de inspeção de caráter geral relativas aos exercícios de 2016 a 2020 que afetaram o Grupo terminaram no presente exercício de 2025. O Grupo assinou as atas de Inspeção do Imposto sobre as Sociedades, Imposto sobre o Valor Acrescentado, retenções sobre rendimentos do trabalho, capitais mobiliários e imobiliários e não residentes, prestação patrimonial por DTA monetizáveis e Imposto sobre Depósitos de Clientes.

Relativamente à Sociedade, por um lado, foram assinadas atas de conformidade das quais resultou uma dívida fiscal a pagar a título de Imposto sobre o Valor Acrescentado e de retenções sobre rendimentos do trabalho por conta do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) de 317 milhares de euros (incluindo juros de mora) por ambos os conceitos, montante que já foi liquidado. Dos restantes conceitos impositivos subscritos em conformidade não resultou qualquer dívida fiscal.

Por outro lado, foram levantadas em desconformidade as Atas relativas ao Imposto sobre as Sociedades e à prestação patrimonial por DTA monetizáveis, as quais foram confirmadas pelo Inspetor-Chefe. O Grupo interpôs reclamações económico-administrativas e formulou as correspondentes alegações, mantendo os argumentos apresentados perante o Inspetor-Chefe, os quais foram também reafirmados com o aconselhamento jurídico recebido.

A Sociedade tem abertos a Inspeção os exercícios de 2021 e seguintes do Imposto sobre as Sociedades e os últimos quatro exercícios dos restantes impostos que lhe são aplicáveis.

Os Administradores da Sociedade consideram que as liquidações dos referidos impostos foram efetuadas adequadamente, pelo que, mesmo que surjam discrepâncias na interpretação da normativa vigente devido ao tratamento fiscal aplicado às operações, os eventuais passivos resultantes, caso se materializem, não afetariam de forma significativa as contas anuais anexas.

18.3. RECONCILIAÇÃO DOS RESULTADOS CONTABILÍSTICOS E FISCAIS

A reconciliação entre a despesa por Imposto sobre as Sociedades e o lucro antes de impostos multiplicado pela taxa de tributação em vigor aplicável em Espanha é apresentada abaixo:

RECONCILIAÇÃO DOS RESULTADOS CONTABILÍSTICOS E FISCAIS*(Em milhares de euros)*

	2025	2024
Resultado antes de impostos (A)	137 497	389 621
Aumentos/diminuições por diferenças permanentes (1)	(51 782)	(49 009)
Lucro tributável	85 715	340 612
Montante do imposto (Lucro tributável * 30 %) (2)	(25 715)	(102 184)
Deduções	70	76
Montante do Imposto sobre as Sociedades do exercício	(25 645)	(102 108)
Outros impostos (3)	(3906)	(1476)
Ajustamentos fiscais	10 670	3789
Imposto sobre os lucros (B)	(18 881)	(99 795)
RESULTADO APÓS IMPOSTOS (A) + (B)	118 616	289 826

(1) Corresponde principalmente aos ajustes por (i) isenção sobre dividendos, (ii) rendimentos obtidos através de estabelecimento permanente no estrangeiro, (iii) imparidade de carteira e (iv) integração de resultados de transmissões contabilizados em reservas.

(2) Os rendimentos e gastos do Grupo fiscal cuja empresa-mãe é o CaixaBank, S.A. são tributados à taxa normal de IRC de 30 %.

(3) Em Outros Impostos inclui-se, principalmente, o montante do imposto sobre lucros gerado pela sucursal que a Sociedade detém em Portugal, que tributa a uma taxa diferente da do Grupo fiscal da CaixaBank, o Imposto sobre a margem de juros e comissões de determinadas entidades financeiras, e retenções na fonte suportadas sobre rendimentos estrangeiros.

18.4. ATIVOS FISCAIS DIFERIDOS

Os movimentos ocorridos no saldo desta rubrica são apresentados abaixo:

MOVIMENTO NOS ATIVOS POR IMPOSTOS DIFERIDOS

(Em milhares de euros)

	31-12-2023				31-12-2024				31-12-2025	
	REGULARIZA ÇÕES	RECONHEC IMENTOS	DESRECO NHECIM ENTOS		REGULARIZ AÇÕES	RECONHE CIMENTO S	DESRECO NHECIME NTOS			
Provisão para insolvências	80 302	(3246)	14 (12 553)	64 517	2698	1352	16 727	(2257)	83 037	
Outras provisões	15 831		9300 (2631)	22 500	496		44 736	(5679)	62 053	
Bases imponíveis negativas	9552		0 (1295)	8257				(1446)	6811	
Deduções	101	10	76 (54)	133		1	7579	(63)	7650	
TOTAL	105 786	(3236)	9390 (16 533)	95 407	3194	1353	69 042	(9445)	159 551	
Dos quais: monetizáveis	54 756			53 688					56 941	

Os desreconhecimentos de Bases Imponíveis Negativas referem-se essencialmente à atividade em Portugal.

A Sociedade não tem ativos por impostos diferidos significativos não reconhecidos no balanço.

Semestralmente, a CaixaBank, S.A., entidade dominante do grupo de consolidação fiscal ao qual pertence a Sociedade, em colaboração com um perito independente, realiza um exercício de avaliação da recuperabilidade dos ativos fiscais reconhecidos no balanço, com base num orçamento consistente num horizonte de 6 anos com as projeções de resultados utilizadas para a estimativa do valor recuperável da UGE Bancária (Unidade Geradora de Caixa) e projetado, doravante, aplicando uma margem financeira sobre ativos totais médios (NIM) sustentável e um custo de risco (CoR) normalizado de 1,50 % e 0,40 %, respetivamente.

A Sociedade reconheceu, durante o exercício, 7509 milhares de euros de deduções por considerar previsível a sua recuperabilidade.

O prazo máximo de recuperabilidade dos ativos fiscais no seu conjunto situa-se abaixo dos 10 anos.

O Grupo realiza uma análise de sensibilidade sobre as hipóteses fundamentais de projeção dos fluxos do modelo de recuperabilidade, não resultando daí variações significativas no prazo referido.

Os exercícios de avaliação da recuperabilidade dos ativos fiscais, realizados desde o exercício de 2014, são reforçados pelos exercícios de *backtesting*, que apresentam um comportamento estável.

Perante os fatores de risco existentes e o grau de cumprimento relativamente às estimativas utilizadas para a elaboração dos orçamentos, os Administradores consideram que, apesar das limitações à aplicação de diferenças temporárias monetizáveis, bases tributáveis negativas e deduções pendentes, a recuperação de todos os créditos fiscais reconhecidos continua a ser provável com lucros fiscais futuros.

18.5. OUTROS

Imposto sobre a margem de juros e comissões (IMIC)

O Imposto sobre a Margem de Juros e Comissões (IMIC) do período tributário de 2024 tinha prevista como data de facto gerador o dia 31 de janeiro de 2025, conforme o Real Decreto-Lei 9/2024. No entanto, este facto gerador ficou sem efeitos jurídicos a 23 de janeiro de 2025, ao ser revogado nessa data o referido Real Decreto-Lei, pelo que, de acordo com o aconselhamento jurídico recebido, deve considerar-se que tal facto gerador não ocorreu. Em qualquer caso, não resultou imposto a pagar no período tributário de 2024.

Adicionalmente, e em conformidade com a normativa aplicável, a Entidade registou o IMIC do período tributável de 2025 na rubrica "Gastos ou rendimentos por impostos sobre os resultados das atividades continuadas" da demonstração de resultados, no montante de 962 milhares de euros.

Taxa sobre o sector bancário

De acordo com a Lei 38/2022, de 28 de dezembro, para o estabelecimento, entre outros, de gravames temporais sobre o sector bancário de 4,8 % sobre a margem financeira e as receitas líquidas de comissões, a Sociedade registou, a 1 de janeiro de 2024, um total de 38 888 milhares de euros na rubrica “Outras despesas de exploração” da demonstração de resultados (nota 25).

Pilar Dois

A Lei n.º 7/2024 transpõe a Diretiva do Segundo Pilar, instituindo um imposto complementar destinado a garantir um nível mínimo global de tributação dos grupos multinacionais e dos grandes grupos nacionais.

A casa-mãe do Grupo ao qual pertence a Sociedade iniciou, com a aprovação da Diretiva, um projeto específico para a avaliação dos impactos, bem como para a implementação desta reforma, do qual não decorrem impactos significativos para a Sociedade.

A Sociedade aplicou a exceção temporária e obrigatória aos requisitos de reconhecer e fornecer informação sobre os ativos e passivos por impostos diferidos relacionados com os impostos sobre os lucros.

Fusão com a Telefónica Consumer Finance E.F.C., S.A.

A 25 de março de 2025, o Conselho de Administração da Sociedade aprovou a compra dos 50 % das ações da Telefónica Consumer Finance detidas pela Telefónica, S.A.

Posteriormente, no mesmo exercício de 2025, o Acionista Único da Sociedade deliberou aprovar a fusão por absorção da Telefónica Consumer Finance por parte da Sociedade. Esta operação foi abrangida pelo regime tributário especial do Capítulo VII do Título VII da Lei do Imposto sobre as Sociedades (Nota 7).

19. RISCOS E COMPROMISSOS CONTINGENTES

A composição da rubrica “Riscos e compromissos contingentes assumidos” incluída na pró-memória é apresentada a seguir:

DETALHE DAS EXPOSIÇÕES E COBERTURAS DE COMPROMISSOS CONTINGENTES EM 31-12-2025

(Em milhares de euros)

	EXPOSIÇÃO EXTRAPATRIMONIAL				COBERTURA (*)			
	PARA STAGE			TOTAL	PARA STAGE			TOTAL
	DO STAGE 1:	2:	3:		DO STAGE 1:	2:	3:	
Disponível por terceiros	28 968 521	671 640	39 316	29 679 477	42 383	5527	2270	50 180
SALDO AO FECHO DO EXERCÍCIO	28 968 521	671 640	39 316	29 679 477	42 383	5527	2270	50 180

(*) O movimento do fundo de cobertura é incluído na Nota 16.

DETALHE DAS EXPOSIÇÕES E COBERTURAS DE COMPROMISSOS CONTINGENTES EM 31-12-2024

(Em milhares de euros)

	EXPOSIÇÃO EXTRAPATRIMONIAL				COBERTURA			
	PARA STAGE			TOTAL	DO STAGE	PARA STAGE	PARA	TOTAL
	DO STAGE 1:	2:	3:		1:	2:	STAGE 3:	
Disponível por terceiros	28 644 609	338 553	40 133	29 023 295	32 985	4740	1291	39 016
SALDO AO FECHO DO EXERCÍCIO	28 644 609	338 553	40 133	29 023 295	32 985	4740	1291	39 016

COMPROMISSOS DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS

(Em milhares de euros)

	31-12-2025		31-12-2024	
	DISPONÍVEL	LIMITES	DISPONÍVEL	LIMITES
Disponível por terceiros (1)				
Instituições de crédito	3551	3819	2429	3138
Administrações públicas	12 933	14 163	15 705	16 859
Outros sectores	29 662 993	36 337 118	29 005 161	35 969 613
TOTAL	29 679 477	36 355 100	29 023 295	35 989 610

Dos quais: disponibilidade condicionada

(1) Limites de cartões de crédito e montantes disponíveis para cartões de crédito relativamente aos quais a Sociedade assumiu compromissos de crédito superiores ao montante registado no ativo do balanço

20. OUTRAS INFORMAÇÕES SIGNIFICATIVAS

20.1. ATIVOS FINANCEIROS DESRECONHECIDOS DO BALANÇO DEVIDO A IMPARIDADE

Segue-se um resumo dos movimentos das rubricas desreconhecidas do balanço por considerar-se a sua recuperação remota. Estes ativos financeiros estão escriturados na rubrica "Ativos financeiros desreconhecidos do balanço devido à sua imparidade" nas contas complementares aos balanços:

MOVIMENTOS DE ATIVOS FALIDOS

(Em milhares de euros)

	NOTA	2025	2024
SALDO AO INÍCIO DO EXERCÍCIO		358 063	302 843
Reconhecimentos:		274 027	246 063
Desreconhecimentos:		(226 420)	(190 843)
Por recuperação de capital em numerário	28	(41 506)	(43 632)
Por alienação de falidos (1)		(107 607)	(133 016)
Por dispensa de pagamento, prescrição e outros motivos		(77 307)	(14 195)
SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO		405 670	358 063

(1) Corresponde à venda de ativos duvidosos e falidos e abatidos realizadas e inclui os juros associados a estas carteiras.

21. RECEITAS DE JUROS

A distribuição do saldo deste capítulo das contas de perdas e ganhos anexas é a seguinte:

DETALHE DAS RECEITAS POR JUROS

(Em milhares de euros)

	2025	2024
Empréstimos e adiantamentos a clientes e outros produtos financeiros	784 889	763 934
Empréstimos e adiantamentos	772 661	750 933
Ativos duvidosos	12 228	13 001
TOTAL	784 889	763 934

A taxa de juro efetiva média das várias categorias de ativos financeiros calculada sobre os saldos líquidos médios (excluindo as retificações) é apresentada a seguir:

RENDIMENTO MÉDIO DOS ATIVOS

(Percentagem)

	2025	2024
Ativos financeiros ao custo amortizado		
Crédito a clientes	7,92 %	7,86 %

22. DESPESAS DE JUROS

A distribuição do saldo deste capítulo das contas de perdas e ganhos anexas é a seguinte:

(Em milhares de euros)

	2025	2024
Instituições de crédito (*)	229 747	238 783
Juros de passivos de locação financeira (Nota 2.14 e 15.2)	331	181
TOTAL	230 131	238 964

(*) Correspondem aos juros vencidos aquando da utilização das diferentes apólices de crédito e empréstimos com instituições de crédito.

A taxa de juro efetiva média das várias categorias de passivos financeiros calculada sobre os saldos líquidos médios (excluindo os ajustamentos) é apresentada a seguir:

RENDIMENTO MÉDIO DOS PASSIVOS

(Percentagem)

	2025	2024
Recursos de instituições de crédito	3,01 %	3,42 %

23. RECEITAS POR DIVIDENDOS

A distribuição do saldo deste capítulo das contas de perdas e ganhos anexas é a seguinte:

RECEITAS POR DIVIDENDOS

(Em milhares de euros)

	2025	2024
Ativos financeiros designados ao justo valor com variações nos resultados		28
Ativos financeiros ao justo valor com variações em outro rendimento integral	222	379
Visa	206	364
Remanescente	16	15
Participações em empresas do grupo	43 494	14 076
CaixaBank Equipment Finance	13 307	
Telefónica Renting	4023	614
Facilitea	26 164	13 462
Participações em empresas associadas e empreendimentos conjuntos	33 889	20 938
Comercia Global Payments	28 948	19 200
Global Payments MoneyToPay	4941	1738
TOTAL	77 605	35 421

24. COMISSÕES

A distribuição do saldo deste capítulo das contas de perdas e ganhos anexas é a seguinte:

DETALHE DAS RECEITAS POR COMISSÕES

(Em milhares de euros)

	2025	2024
Comissões por serviços de cobranças e pagamentos	685 778	665 838
<i>Das quais:</i>		
<i>Cartões de débito e de crédito</i>	<i>80 785</i>	<i>101 983</i>
<i>Comissões interbancárias pela utilização de cartões nos pontos de venda de outra empresa</i>	<i>300 693</i>	<i>271 342</i>
<i>Comissões por levantamentos de numerário</i>	<i>100 588</i>	<i>109 043</i>
<i>Comissões por transações em moeda estrangeira</i>	<i>49 969</i>	<i>55 809</i>
<i>Compensação de quotas (*)</i>	<i>87 213</i>	<i>63 422</i>
Por comercialização de produtos financeiros não bancários	38 778	43 138
Outras comissões	12 126	10 975
TOTAL	736 682	719 951

(*) Inclui as receitas acrescidas do CaixaBank e do BPI, de 74.808 milhares de euros e 12 404 milhares de euros, respetivamente, em 31 de dezembro de 2025 (50 423 milhares de euros e 12 999 milhares de euros em 31 de dezembro de 2024), com base nos contratos de compensação de comissões de cartões celebrados pela Sociedade com estas entidades em 2022, decorrentes da política comercial de não repercutir as comissões de manutenção de cartões nos clientes. O contrato celebrado com o CaixaBank foi atualizado em 2024.

DETALHE DAS DESPESAS POR COMISSÕES

(Em milhares de euros)

	2025	2024
Comissões bancárias (1)	(14 850)	(13 850)
Cedidas a outras empresas (2)	(133 354)	(119 379)
Por prestação de serviços de agência (3)	(242 731)	(234 982)
Outras comissões	(456)	(7421)
TOTAL	(391 391)	(375 632)

(1) Corresponde a comissões pagas a empresas bancárias pela emissão de faturas, realização de transferências ou indisponibilidade de linhas de crédito.

(2) Corresponde às comissões pagas às empresas com as quais são mantidos acordos de comissão de cartões, bem como às comissões pagas à Redsys e à Visa.

(3) Corresponde às comissões auferidas pelos serviços de agência prestados à empresa-mãe do Grupo (negociação, comercialização, intermediação e venda de cartões de crédito e débito).

25. OUTRAS RECEITAS E DESPESAS DE EXPLORAÇÃO

A distribuição do saldo deste capítulo das contas de perdas e ganhos anexas é a seguinte:

DETALHE DAS OURAS RECEITAS DE EXPLORAÇÃO

(Em milhares de euros)

	2025	2024
Receitas por prestação de serviços (1)	14 891	14 812
Recuperação de despesas por operações fraudulentas (2)	28 885	26 002
Outras receitas	639	781
TOTAL	44 415	41 595

(1) Serviços prestados pela Sociedade às sociedades relacionadas CaixaBank Equipment Finance, S.A.U., Telefónica Renting S.A. e CaixaBank S.A. No exercício de 2024, estava incluída a Telefónica Consumer Finance E.F.C., S.A.

(2) Recuperação de despesas por operações fraudulentas denunciadas pelos clientes no âmbito do serviço gratuito CaixaBankProtect. Estas operações são repercutidas no cliente, sendo a despesa inicialmente suportada pela Sociedade e registada na rubrica "Outras despesas operacionais". As recuperações registadas nesta rubrica correspondem a operações fraudulentas assumidas por terceiros (comerciantes de Internet não segurados).

DETALHE DE OUTRAS DESPESAS DE EXPLORAÇÃO

(Em milhares de euros)

	2025	2024
Despesas por acordos comerciais com prescritores (1)	(18 440)	(20 704)
Despesas por operações fraudulentas (2)	(45 566)	(53 480)
Impostos sobre o sector bancário (Nota 18.5)		(38 888)
Outros conceitos (3)	(5370)	(1561)
TOTAL	(69 376)	(114 633)

(1) Despesa correspondente à partilha do resultado apresentado pelos principais acordos da Sociedade.

(2) Corresponde ao saldo registado por operações fraudulentas denunciadas pelos clientes no âmbito do CaixaBankProtect. As condições em que a Sociedade se encarrega das operações de fraude são as estabelecidas pelo serviço CaixaBankProtect.

(3) Corresponde a custos relacionados com a gestão da cobrança de dívidas.

26. DESPESAS COM PESSOAL

A distribuição do saldo deste capítulo das contas de perdas e ganhos anexas é a seguinte:

DETALHE DAS DESPESAS COM PESSOAL

(Em milhares de euros)

	2025	2024
Remunerações e salários	(48 068)	(39 372)
Segurança Social	(11 402)	(9533)
Dotações para planos de contribuição definida		(244)
Outras despesas com pessoal	(4005)	(3265)
TOTAL	(63 475)	(52 414)

A Sociedade comprometeu-se com os colaboradores em licença do CaixaBank, S.A. a efetuar uma contribuição definida para a reforma, constituída por uma percentagem do seu salário, para um Plano de Pensões externo que cumpre os requisitos estabelecidos no Decreto Real 1588/1999, de 15 de outubro. O Plano está afeto ao Pensões Caixa 30, Fundo de Pensões, cujas entidades gestora e depositária são a VidaCaixa e o Cecabank, respetivamente.

A rubrica "Outras despesas com pessoal" inclui, entre outros, formação, bolsas de estudo, indemnizações por despedimento e outros benefícios de curto prazo.

A composição do quadro de pessoal, em termos médios, por categorias profissionais e género, é a seguinte:

QUADRO DE PESSOAL MÉDIO

(Número de funcionários)

	2025			2024		
	HOMENS	MULHERES	DOS QUAIS: COM INCAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 33 %	HOMENS	MULHERES	DOS QUAIS: COM INCAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 33 %
Diretores	60	42		68	42	
Quadros intermédios	56	62	2	82	90	
Gestores	232	300	6	144	227	5
TOTAL	348	404	8	294	359	5

(*) A distribuição por categorias profissionais e género não difere significativamente do quadro de pessoal médio.

27. OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

A distribuição do saldo deste capítulo das contas de perdas e ganhos anexas é a seguinte:

DETALHE DE OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

(Em milhares de euros)

	2025	2025
Tecnologias e sistemas	(66 071)	(62 250)
Publicidade	(7084)	(7204)
Edifícios e instalações	(941)	(992)
Rendas	(699)	(617)
Comunicações	(7187)	(7533)
Serviços administrativos subcontratados	(48 567)	(36 696)
Impostos	(1275)	(880)
Prémios de seguros	(2003)	(2873)
Serviço de vigilância e transferência de fundos	(116)	(127)
Gastos de representação e deslocação de pessoal	(3130)	(2942)
Material impresso e de escritório	(2597)	(1790)
Relatórios técnicos	(9723)	(15 790)
Custas judiciais e honorários de advogados	(17 253)	(8221)
Órgãos do governo e supervisão	(608)	(621)
Outras despesas	(24 555)	(19 290)
TOTAL	(191 809)	(167 826)

Na rubrica “Relatórios técnicos” incluem-se os honorários pelos serviços prestados pelo revisor oficial de contas, excluindo o IVA correspondente, da seguinte forma:

HONORÁRIOS DO AUDITOR EXTERNO*

(Em milhares de euros)

	2025	2024
Auditor da Sociedade (Grant Thornton, S.L.P)		
Auditoria	230	215
Auditoria	230	215
Serviços relacionados com a auditoria	50	54
Serviços de revisão prescritos por normas legais ou de supervisão a um auditor	50	50
<i>Revisão limitada</i>	50	50
Outros serviços relacionados com a auditoria		4
<i>Outros serviços de garantia de fiabilidade</i>		4
TOTAL	280	269

(*) Os serviços contratados aos nossos auditores respeitam os requisitos de independência previstos na Lei de Auditoria às Contas e não incluem, em caso algum, a realização de trabalhos de consultoria fiscal nem outros trabalhos incompatíveis com a função de auditoria.

Informações sobre o prazo médio de pagamento aos fornecedores

Apresenta-se a seguir a discriminação das informações exigidas relativamente aos pagamentos efetuados e pendentes à data de encerramento do balanço:

PAGAMENTOS EFETUADOS E PENDENTES À DATA DE ENCERRAMENTO DO BALANÇO*(Em milhares de euros)*

	2025				2024			
	MONTANTE	%	NÚMERO DE FATURAS	%	MONTANTE	%	NÚMERO DE FATURAS	%
Total de pagamentos efetuados	353 873		56 511		379 976		46 568	
<i>Das quais: pagas dentro do prazo legal (*)</i>	328 791	92,9 %	54 669	96,7 %	348 201	91,6 %	42 948	92,2 %
Total de pagamentos pendentes	9240		1619		7456		752	
TOTAL DOS PAGAMENTOS DO EXERCÍCIO	363 113		58 130		387 432		47 320	

(*) De acordo com a segunda disposição transitória da Lei 15/2010, de 5 de julho, que inclui medidas de combate contra os atrasos de pagamento nas operações comerciais, por defeito o prazo legal máximo para pagamentos entre empresas é de 30 dias de calendário, podendo ser alargado até um máximo de 60 dias de calendário, desde que ambas as partes estejam de acordo.

PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO E RÁCIOS DE PAGAMENTO A FORNECEDORES*(Dias)*

	2025	2024
Prazo médio de pagamento a fornecedores	13,56	10,68
Rácio de operações pagas	12,88	10,39
Rácio de operações pendentes de pagamento	37,21	24,56

28. IMPARIDADE DO VALOR OU REVERSÃO DA IMPARIDADE DE ATIVOS FINANCEIROS NÃO MENSURADOS PELO JUSTO VALOR COM VARIAÇÕES NOS RESULTADOS

A distribuição do saldo deste capítulo das contas de perdas e ganhos anexas é a seguinte:

DETALHE DAS PERDAS POR IMPARIDADE DE ATIVOS FINANCEIROS (LÍQUIDAS)

(Em milhares de euros)

	NOTA	2025	2024
Ativos financeiros ao custo amortizado		(385 019)	(146 372)
Empréstimos e adiantamentos		(385 019)	(146 372)
Provisões líquidas (*)	10	(381 310)	(142 014)
Saneamentos		(45 215)	(47 990)
Ativos falidos recuperados	20	41 506	43 632
TOTAL		(385 019)	(146 372)

(*) Inclui as despesas de agência de cobrança (-10 155 milhares de euros e -9154 milhares de euros) e o saldo da modificação das mais-valias líquidas (-147 919 milhares de euros e -51 milhares de euros) em 2025 e 2024, respetivamente. (*) O saldo de alteração de lucros líquidos inclui, em 2025, a cobertura pelo montante de 147 800 mil euros, destinada a cobrir a perda esperada associada a modificações futuras de fluxos não relacionadas com o risco de crédito (ver Nota 16 Provisões).

29. GANHOS OU PERDAS NO DESRECONHECIMENTO EM ATIVOS NÃO FINANCEIROS

A distribuição do saldo deste capítulo das contas de perdas e ganhos anexas é a seguinte:

DETALHE DE GANHOS OU PERDAS NO DESRECONHECIMENTO EM ATIVOS NÃO FINANCEIROS

(Em milhares de euros)

	2025			2024		
	GANHOS	PERDAS	RESULTADO LÍQUIDO	GANHOS	PERDAS	RESULTADO LÍQUIDO
Por venda de ativo material	153		153			
Por venda de outros ativos						
TOTAL	153		153	0	0	0

30. GANHOS OU PERDAS PROCEDENTES DE ATIVOS NÃO CORRENTES E GRUPOS CONTINGENTES DE ELEMENTOS CLASSIFICADOS COMO DETIDOS PARA VENDA NÃO ELEGÍVEIS PARA OPERAÇÕES DESCONTINUADAS

A distribuição do saldo deste capítulo das contas de perdas e ganhos anexas é a seguinte:

DETALHE DOS GANHOS/(PERDAS) EM ATIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA

(Em milhares de euros)

	2025	2024
Perdas por imparidade de ativos não correntes detidos para venda	(173)	(475)
Ganhos líquidos por venda de ativos não correntes detidos para venda (*)		83 115
TOTAL	(173)	82 640

(*) Em 2024, o montante correspondia à mais-valia gerada na venda de 45,2 % da Global Payments Acquisition Corp.

31. DIVULGAÇÕES SOBRE O JUSTO VALOR

O processo de determinação do justo valor estabelecido pela Sociedade permite garantir que os ativos e passivos são avaliados de acordo com os critérios aplicáveis. A este respeito, as técnicas de avaliação utilizadas para estimar o justo valor respeitam os seguintes aspetos:

- Utilizam-se os métodos financeiros e económicos mais consistentes e adequados, que demonstraram proporcionar a estimativa mais realista sobre o preço do instrumento financeiro e utilizados comumente pelo mercado.
- Maximizam o uso da informação disponível, tanto no que se refere a dados observáveis como a transações recentes de características semelhantes, e limitam, na medida do possível, o uso de dados e estimativas não observáveis.
- Documentam-se de forma ampla e suficiente, incluindo as razões para a sua escolha face a outras alternativas possíveis.
- Respeitam-se ao longo do tempo os métodos de avaliação escolhidos, sempre e quando não haja razões que alterem os motivos da sua escolha.
- Analisa-se periodicamente a validade dos modelos de avaliação utilizando transações recentes e dados atuais do mercado.

Os ativos e passivos são classificados num dos seguintes níveis, em função da metodologia utilizada para determinar o seu justo valor:

- Nível 1: ativos e passivos valorizados utilizando o preço que seria pago num mercado organizado, transparente e profundo ("o preço cotado" ou "o preço de mercado"). Este nível inclui, em geral, os títulos de dívida com um mercado líquido, os instrumentos de capital cotados e os instrumentos derivados negociados em bolsa, bem como os fundos de investimento.
- Nível 2: ativos e passivos para os quais os dados relevantes utilizados na valorização são direta ou indiretamente observáveis no mercado, tais como preços cotados para ativos ou passivos semelhantes em mercados ativos, curvas de taxa de juro ou *spreads* de crédito, entre outros. No caso de instrumentos classificados no Nível 2 para os quais não exista um preço de mercado, o seu justo valor é estimado com base em cotações recentes de instrumentos semelhantes e em modelos de avaliação suficientemente testados e reconhecidos pela comunidade financeira internacional comunidade financeira, tendo em conta as características específicas do instrumento a mensurar e, em particular, os vários tipos de risco que lhe estão associados.
- Nível 3: ativos e passivos em que os dados relevantes utilizados na valorização não são observáveis no mercado, para cuja valorização são utilizadas técnicas alternativas, tais como a solicitação de um preço à entidade negociadora ou a utilização de parâmetros de mercado correspondentes a instrumentos com um perfil de risco semelhante ao do instrumento objeto de valorização. De um modo geral, são incluídos neste nível os seguintes elementos: Títulos de dívida, instrumentos de capital não cotados, empréstimos e contas a receber e depósitos.

31. 1 JUSTO VALOR DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS MENSURADOS PELO JUSTO VALOR

O justo valor dos instrumentos financeiros mensurados pelo justo valor registados no balanço é apresentado a seguir, bem como a sua discriminação por nível e a quantia escriturada associada:

Justo valor dos ativos financeiros (AF) mensurados ao justo valor (JV)

(Em milhares de euros)

	31-12-2025				31-12-2024			
	Valor	Justo valor		Valor	Justo valor			
	contabilíst	Total	Nível 1	Nível 3	contabilíst	Total	Nível 1	Nível 3
AF não obrigatoriamente detidos para negociação ao JV com variações nos resultados	749	749	749		208	208	208	
Instrumentos de capital	749	749	749		208	208	208	
AF ao JV através de outro rendimento integral (Nota 9)	10 143	10 143		10 143	25 428	25 428		25 428
Instrumentos de capital	10 143	10 143		10 143	25 428	25 428		25 428

Dados significativos utilizados para os instrumentos financeiros mensurados ao justo valor classificados no Nível 3

No caso dos ativos reconhecidos na rubrica "Ativos financeiros ao justo valor com variações em outro rendimento integral", nomeadamente as ações da Visa, o valor contabilístico não difere do justo valor das ações. Estas ações estão classificadas no Nível 3 e para estimar o justo valor, estimou-se por referência ao valor de mercado o valor de cotação das ações da classe A da Visa Inc., aplicando ajustamentos de desconto por falta de liquidez (as ações da classe C têm uma cláusula que impede a sua transferibilidade no mercado) e litigiosidade (mecanismo de ajustamento para a eventual ocorrência de futuros litígios associados à atividade da Visa Europe).

Movimentos e transferências de instrumentos financeiros no Nível 3

Não existem movimentos significativos de instrumentos financeiros ao justo valor de Nível 3 nos exercícios de 2025 e 2024.

31. 2 JUSTO VALOR DOS ATIVOS E PASSIVOS AO CUSTO AMORTIZADO

O justo valor apresentado para determinados instrumentos pode não corresponder ao seu valor realizável num cenário de venda ou liquidação, uma vez que não foi determinado para esse efeito; nomeadamente:

- Empréstimos e adiantamentos: O justo valor é estimado utilizando o método do valor atual.
 - ❖ Em primeiro lugar, é feita uma projeção de todos os fluxos de capital e juros associados nas condições contratuais destes produtos. Esta projeção é ajustada utilizando um modelo interno de rescisão antecipada calibrado com base em informações históricas internas disponíveis.
 - ❖ O justo valor é determinado descontando estes fluxos com a curva de taxas de juro sem risco.
 - ❖ Por último, o montante resultante é ajustado em função das perdas esperadas ao longo da vida estimadas devido à deterioração da qualidade de crédito qualidade de crédito de cada uma das contrapartidas.

Assim calculado, o justo valor incorpora tanto o efeito do desconto das taxas de juro do mercado como o risco de crédito associado aos empréstimos e adiantamentos.

Para os empréstimos a taxa variável, a variação do justo valor em função da variação das taxas de juro depende, por conseguinte, da variação das taxas contratuais em função do seu ajustamento às condições de mercado, bem como da variação do desconto do *spread* contratual fixado. Para os empréstimos com taxa fixa, o justo valor depende diretamente da comparação entre a taxa contratualmente fixada e a taxa de juro do mercado.

- Depósitos: O justo valor é obtido pelo método do valor atual:
 - ❖ É feita uma projeção dos fluxos de caixa esperados previstos nos diferentes contratos.

❖ Estes fluxos estimados são descontados utilizando uma curva de taxas de juro construída adicionando à curva sem risco um *spread* de crédito obtido a partir das probabilidades genéricas de perda de notação de crédito.

- Outros passivos financeiros: O justo valor foi assimilado ao valor contabilístico, uma vez que se trata essencialmente de saldos a curto prazo.

Para mais informações sobre os ativos e passivos financeiros mensurados ao custo amortizado, ver [Notas 10 e 15](#).

A seguir são apresentados os principais métodos de avaliação, pressupostos e dados utilizados na estimativa do justo valor dependendo do tipo de instrumento financeiro em causa:

Tipo de instrumentos	Técnicas de avaliação	Entradas observáveis	Entradas não observáveis
Empréstimos e adiantamentos	<ul style="list-style-type: none"> > Método do Valor Presente 	<ul style="list-style-type: none"> > Curvas da taxa de juro 	<ul style="list-style-type: none"> > Rácios de perdas de crédito (modelos internos) > Provisões por risco de crédito
Depósitos		<ul style="list-style-type: none"> > Curvas da taxa de juro > Diferencial de crédito 	

O justo valor dos instrumentos financeiros ao custo amortizado registados no balanço é apresentado a seguir, bem como a sua discriminação por nível e a quantia escriturada associada:

Justo valor dos ativos financeiros ao custo amortizado

(Em milhares de euros)

	31-12-2025			31-12-2024		
	Valor contabilístico	Justo valor		Valor contabilístico	Justo valor	
		Total	Nível 3		Total	Nível 3
Ativos financeiros ao custo amortizado (Nota 10)	10 075 084	11 189 229	11 189 229	10 108 050	11 231 123	11 231 123
Empréstimos e adiantamentos	10 075 084	11 189 229	11 189 229	10 108 050	11 231 123	11 231 123

(*) Em 31 de dezembro de 2025, a diferença entre o valor contabilístico e o justo valor ascende a 1 114 145 milhares de euros (1 123 073 milhares de euros em 31 de dezembro de 2024).

Justo valor dos passivos financeiros ao custo amortizado

(Em milhares de euros)

	31-12-2025			31-12-2024		
	Valor contabilístico	Justo valor		Valor contabilístico	Justo valor	
		Total	Nível 3		Total	Nível 3
Passivos financeiros ao custo amortizado (nota 15)	8 793 892	8 925 899	8 925 899	8 780 213	8 932 143	8 932 143
Depósitos	8 716 988	8 848 995	8 848 995	8 704 636	8 856 566	8 856 566
Outros passivos financeiros	76 904	76 904	76 904	75 577	75 577	75 577

(*) Em 31 de dezembro de 2025, a diferença entre o valor contabilístico e o justo valor ascende a -132 007 milhares de euros (-151 930 milhares de euros em 31 de dezembro de 2024)

32. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

O “pessoal-chave da direção” da CaixaBank Payments & Consumer, entendido como as pessoas que têm autoridade e responsabilidade para planificar, dirigir e controlar as atividades da Sociedade, direta ou indiretamente, é composto por todos os membros do Conselho de Administração e pelos quadros superiores autorizados pelo Banco de Espanha. Em virtude dos seus cargos, cada uma das pessoas que compõem este coletivo é considerada uma “parte relacionada”.

Também são consideradas partes relacionadas os familiares próximos do “pessoal-chave da gerência”, entendidos como os membros do círculo familiar que possam exercer influência ou ser influenciados por essa pessoa nas suas relações com a Entidade, bem como as empresas nas quais o pessoal-chave ou os seus familiares próximos exerçam controlo, controlo conjunto ou influência significativa, ou tenham, direta ou indiretamente, um poder de voto significativo.

Os saldos mais significativos entre a Sociedade e as suas partes relacionadas, que complementam os restantes saldos constantes das notas da presente memória, encontram-se detalhados a seguir. Adicionalmente, são também detalhados os montantes registados na conta de ganhos e perdas em resultado das operações realizadas. Todos os saldos e operações entre as partes relacionadas fazem parte do curso normal das atividades e são realizados em condições normais de mercado:

SALDOS E OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS*(Em milhares de euros)*

	ACIONISTAS SIGNIFICATIVOS DO CAIXABANK (1)		ACIONISTA ÚNICO E EMPRESAS DO GRUPO		PESSOAL CHAVE DA DIREÇÃO	
	2025	2024	2025	2024	2025	2024
ATIVO						
Outros ativos financeiros			749	208		
Empréstimos e adiantamentos						
Instituições de crédito (Nota 10)			150 608	199 649		
Investimentos a crédito					113	152
TOTAL			151 357	199 857	113	152
PASSIVO						
Passivos financeiros ao custo amortizado (Nota 15)			8 716 988	8 704 636		
TOTAL			8 716 988	8 704 636		
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS						
Despesas de juros (Nota 22)			(230 131)	(238 964)		
Receitas de comissões			125 932	106 498		
Despesas de comissões			(287 941)	(261 112)		
TOTAL			(392 140)	(393 578)		
OUTROS						
Riscos contingentes					424	558
TOTAL					424	558

(1) Trata-se de saldos e operações realizadas com a Fundação Bancária "la Caixa", a CriteriaCaixa, a BFA Tenedora de Acciones, a SAU, a FROB e as suas filiais.

As operações entre as empresas do grupo inserem-se no âmbito da atividade corrente e são realizadas em condições normais de mercado.

Descrição das relações entre a CaixaBank Payments & Consumer, o CaixaBank e a Fundação Bancária "la Caixa"

A CaixaBank Payments & Consumer tem um contrato de agência e prestação de serviços com o seu Acionista Único (CaixaBank, S.A.), celebrado em 2012, por um prazo de 20 anos, para a prestação de um serviço de gestão integral dos processos internos e externos decorrentes das operações financeiras realizadas pela Sociedade com os clientes do CaixaBank.

A Sociedade tem ainda acordos com o seu Acionista Único e com o BPI relativos a financiamentos concedidos (ver Nota 15) e a contratos de contas à ordem e a prazo (ver Nota 10).

A Sociedade tem um contrato de agência e prestação de serviços com a empresa do Grupo BPI, S.A., o qual foi celebrado em 2018 com o objetivo de promover a negociação, comercialização e intermediação de instrumentos de pagamento junto dos clientes do Banco BPI. A Sociedade tem ainda um acordo de compensação de comissões com o Acionista Único e a empresa do Grupo BPI, S.A., o qual entrou em vigor em janeiro de 2022 (ver Nota 24).

O CaixaBank, S.A., Acionista Único da Sociedade, tem um Protocolo Interno de Relações com a Fundação Bancária "la Caixa" e o CriteriaCaixa, que regula os mecanismos e critérios de relacionamento entre o CaixaBank, a Fundação Bancária "la Caixa" e o CriteriaCaixa.

33. OUTROS REQUISITOS DE INFORMAÇÃO

33.1. AMBIENTE

A CaixaBank Payments & Consumer não identificou qualquer risco ambiental significativo decorrente da sua atividade e, conseqüentemente, não é necessário efetuar qualquer divulgação específica nas presentes contas anuais.

Adicionalmente, não existem montantes significativos nos ativos fixos tangíveis da Sociedade que estejam afetados por qualquer aspeto ambiental.

Em 2025 e 2024, a Sociedade não foi objeto de quaisquer coimas ou sanções significativas relacionadas com o cumprimento de regulamentos ambientais.

A discriminação das questões ambientais é apresentada no Relatório Consolidado de Gestão do Grupo CaixaBank.

33.2. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE

A Sociedade é membro do Serviço de Atendimento ao Cliente do CaixaBank, S.A., que presta serviços às empresas do Grupo CaixaBank.

O Serviço de Apoio ao Cliente (SAC) é responsável pelo atendimento e resolução das reclamações e queixas dos clientes. É um serviço independente dos serviços comerciais e atua com independência de julgamento e conhecimento das normas de proteção do cliente.

O tempo médio de resolução em 2025 foi de 10 dias de calendário e de 7 dias de calendário em 2024.

A informação sobre o Serviço de Atendimento ao Cliente da CaixaBank Payments & Consumer do exercício de 2025 é apresentada a seguir:

RECLAMAÇÕES RECEBIDAS

(Número de reclamações)

	2025	2024
TRATADAS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE E CENTRO DE CONTACTO COM O CLIENTE (CCC)	68 698	68 056
Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) e Centro de Contacto com o Cliente (CCC)	68 698	68 056
APRESENTADAS AOS SERVIÇOS DE RECLAMAÇÕES DAS AUTORIDADES DE SUPERVISÃO	807	943
Banco de Espanha	807	943

O número de relatórios ou resoluções emitidos pelos serviços de atendimento ao cliente e pelos serviços de reclamação das autoridades de supervisão é o seguinte:

RELATÓRIOS EMITIDOS PELOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CLIENTE E PELOS SERVIÇOS DE RECLAMAÇÃO DAS AUTORIDADES DE SUPERVISÃO

TIPO DE RESOLUÇÃO	SAC		BANCO DE ESPANHA	
	2025	2024	2025	2024
Favorável ao reclamante	32 567	33 853	47	158
Favorável à Sociedade	28 297	25 923	197	463
Anulação			145	415
Outros (inadmissível/sem decisão)	6706	8520	35	158
TOTAL	67 570	68 296	424	1194

33.3. RELAÇÃO COM AGENTES

Em conformidade com o disposto no Artigo 22.º do Decreto Real 1245/1995, de 14 de julho, do Ministério da Economia e das Finanças, a Sociedade celebrou contratos de agência com agentes a quem foram conferidos poderes para atuar habitualmente junto dos clientes, em nome e por conta da Sociedade, na negociação ou formalização de operações típicas da atividade de uma instituição de crédito. Segue-se a lista destes agentes:

- Flexibleos SLU
- Grandes almacenes FNAC, SA
- Ikea Ibérica, SA
- Ikea norte, SL
- Media Markt Saturn administracion españa SAU
- Momentum task force, SL

Para além disso, a Sociedade dispõe de uma sucursal em Portugal à qual foi atribuída a carteira adquirida ao Banco BPI em 2018.

A Companhia tem ainda contratos de agência com o CaixaBank, S.A. e o Banco BPI, S.A., respetivamente, os quais se encontram detalhados na Nota 32 às presentes contas anuais.

Anexo 1 – PARTICIPAÇÕES EM SUBSIDIÁRIAS

(Em milhares de euros)

DENOMINAÇÃO SOCIAL	ATIVIDADE	ENDEREÇO	% DE PARTICIPAÇÃO		CAPITAL SOCIAL	RESERVAS	RESULTADOS	CUSTO DA PARTICIPAÇÃO DIRETA (LÍQUIDO)
			DIRETA	TOTAL				
CaixaBank Equipment Finance, S.A.U.	Aluguer de veículos e equipamentos	Madrid-Espanha	-	100,00	10 518	60 379	(1927)	35 587
PremiaT Comunidad Online, S.L.	Comercialização de uma plataforma sem numerário	Barcelona-Espanha	-	100,00	100	1876	(41)	812
Facilitea Selectplace, S.A.U.	Comercialização de produtos	Barcelona-Espanha	-	100,00	60	29 943	38 824	197 521
Telefónica Renting, S.A.	Aluguer de bens de equipamento	Madrid-Espanha	-	50,00	800	9418	19 358	5000

Nota: A informação relativa às empresas não cotadas corresponde aos últimos dados disponíveis (efetivos ou estimados) à data de elaboração da presente Memória.

Anexo 2 – PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES ASSOCIADAS

(Em milhares de euros)

DENOMINAÇÃO SOCIAL	ATIVIDADE	ENDEREÇO	% DE PARTICIPAÇÃO		ATIVO	PASSIVO	RECEITAS			RESULTADOS	RESULTADO INTEGRAL		CUSTO DA PARTICIPAÇÃO DIRETA (LÍQUIDO)	DIVIDENDOS ACUMULADOS SOBRE A PARTICIPAÇÃO TOTAL
			DIRETA	TOTAL			ORDINÁRIAS	SOCIAL	RESERVAS		TOTAL	TOTAL		
Brilliance-Bea Auto Finance Co., L.T.D. (1)	Financiamento de automóveis	China	-	22,5 %	2 505 279	878 734	101 074	1 600 000	98 250	(71 705)	(71 705)	0	0	
Comercia Global Payments, Entidad de Pago, S.L.	Entidade de pagamento	Madrid-Espanha	-	20,0 %	801 897	314 640	675 912	4857	371 533	110 866	110 866	296 588	28 948	
Global Payments Moneytopay, EDE, S.L.	Entidade de pagamento	Madrid-Espanha	-	49,0 %	254 946	224 019	22 629	1367	22 051	7509	7509	18 440	4941	
Redsys Servicios de Procesamiento, S.L.	Métodos de pagamento	Madrid-Espanha	-	24,9 %	134 594	57 806	162	5815	57 179	13 794	13 794	33 950	0	
Servired, Sociedad Española de Medios de Pago, S.A.	Métodos de pagamento	Madrid-Espanha	-	25,0 %	104 936	104 326	6494	60	594	(45)	(45)	153	0	
Sistema de Tarjetas y Medios de Pago, S.A.	Métodos de pagamento	Madrid-Espanha	-	20,6 %	610 075	601 102	9279	240	6304	2429	2429	831		
Bizum, S.L.	Entidade de pagamento	Madrid-Espanha	-	24,0 %	29 405	15 115	64 727	2346	8635	3308	3308	1732	0	
Zone 2 Boost, S.L.	Sociedade gestora de participações sociais para aquisição de empresas	Barcelona-Espanha	-	40,0 %	3559	129	2162	3	3965	(538)	(538)	1567	0	

(1) Todos os dados, exceto o custo, estão expressos em moeda local: Renmimbi (milhares)

Nota: A informação relativa às empresas não cotadas corresponde aos últimos dados disponíveis (efetivos ou estimados) à data de elaboração da presente Memória.